



ATOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 4.108, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

Institui o Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FECA/TO, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Fundo Estadual para Criança e o Adolescente - FECA/TO, destinado à política de atendimento e aos programas de promoção, proteção e defesa da criança e do adolescente.

Parágrafo único. O Fundo Estadual para Criança e o Adolescente - FECA/TO é vinculado ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/TO, responsável por gerir, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos recursos.

Art. 2º Cabe ao Chefe Poder Executivo, com a contribuição do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/TO, regulamentar o disposto nesta Lei, no que couber, detalhando o seu funcionamento, em conformidade com a legislação vigente e parâmetros propostos em resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Art. 3º A destinação dos recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FECA/TO, em qualquer caso, depende de prévia deliberação plenária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/TO.

Parágrafo único. A deliberação, a que se refere o *caput* deste artigo, deverá ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	21
CASA CIVIL	22
POLÍCIA MILITAR	25
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	25
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	25
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	25
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	29
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	29
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	36
SECRETARIA DA FAZENDA	37
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	40
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	40
SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS	41
SECRETARIA DA SAÚDE	42
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	46
ADAPEC	46
AGETO	46
AEM	47
ATS	47
DETRAN	47
IGEPREV	67
NATURATINS	79
ITERTINS	81
JUCETINS	82
UNITINS	82
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	83
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	85

Art. 4º O Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FECA/TO tem como receitas:

I - recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União e do Estado, inclusive mediante transferências do tipo "fundo a fundo" entre as referidas esferas de governo, desde que previsto em legislação específica;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, como bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

III - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes;

IV - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

V - resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

VI - recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.

Art. 5º Os recursos consignados no orçamento do Estado do Tocantins ao FECA/TO devem compor o orçamento do mesmo, sendo destinados à execução dos planos de ação e do plano de aplicação, ambos elaborados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/TO.

Art. 6º A aplicação dos recursos do FECA/TO, deliberada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/TO, será destinada ao financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas:

I - ao desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, §3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, §2º, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária;

III - a programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - a programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Tocantins - SGDC/TO;

V - ao desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI - a ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Tocantins - SGDC/TO, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 7º É vedada a utilização dos recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FECA/TO para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços, determinados pela lei que o institui e Decreto que o regulamente, bem assim vedam-se:

I - transferências sem a deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/TO;

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III - manutenção e funcionamento do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/TO;

IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

V - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Parágrafo único. A previsão do *caput* do art. 7º não se aplica a situações emergenciais ou de calamidade pública, previstas em lei, salvo nos casos que passem por aprovação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/TO.

Art. 8º Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados, representados no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/TO, figurem como beneficiários dos recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FECA/TO, os mesmos não participarão da comissão de avaliação e deverão abster-se do direito de voto.

Art. 9º O financiamento de projetos pelo Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FECA/TO está condicionado à previsão orçamentária e a disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 10. O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FECA/TO será transferido para o exercício subsequente, a crédito desse mesmo instrumento de captação, conforme o art. 73 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. Os recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FECA/TO, utilizados para o financiamento total ou parcial de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais, estão sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/TO, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Art. 12. É obrigatória a referência ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/TO e ao Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FECA/TO como fonte pública de financiamento em todos os materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo.

Art. 13. É sujeita à legislação vigente a celebração de convênios com os recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FECA/TO para a execução de projetos ou a realização de eventos.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se:

I - a Lei nº 1.110, de 2 de janeiro de 1999, e

II - a Lei nº 1.150, de 25 de abril de 2000.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.109, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º É instituída a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, que visa assegurar os direitos daqueles com idade igual ou superior a sessenta anos, buscando promover sua autonomia e participação efetiva na sociedade.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Seção I Dos Princípios

Art. 2º A Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa é regida pelos seguintes princípios:

I - a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar à pessoa idosa todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

II - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;

III - a pessoa idosa não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;

IV - a pessoa idosa deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;

V - as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Estado do Tocantins deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta Lei.

Seção II Das Diretrizes

Art. 3º Constituem diretrizes da Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;

II - participação da pessoa idosa, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

III - priorização do atendimento à pessoa idosa através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência;

IV - descentralização político-administrativa;

V - capacitação dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços;

VI - implementação de sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos;

VII - estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;

VIII - priorização do atendimento a pessoa idosa em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, em especial quando desabrigados e sem família;

IX - apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento.

Parágrafo único. É vedada manutenção de idoso em instituições de longa permanência de caráter social que, necessitando de assistência médica ou de enfermagem em tempo integral, não possuam os serviços de atenção à saúde, indispensáveis ao atendimento das suas necessidades terapêuticas.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO

Art. 4º Compete ao órgão responsável pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDI/TO a coordenação geral da Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, com a participação dos conselhos municipais eventualmente constituídos no Estado do Tocantins.

Art. 5º Na implementação da Política Estadual da Pessoa Idosa, são competências dos órgãos e entidades públicas estaduais:

I - na área de promoção e assistência social:

a) prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;

b) estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência, centros de cuidados diurnos, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho, centro de referência da pessoa idosa conforme demanda local, com um equipamento por regional, com o fortalecimento e a participação dos conselhos dos direitos da pessoa idosa na definição do local para instalação e acompanhamento das atividades, com todos os mecanismos para atender as pessoas idosas das zonas rurais e urbanas e comunidades tradicionais, considerando as especificidades da região, a demanda e o porte do município, conforme os critérios estabelecidos na NOB-SUAS e outros;

c) promover simpósios, seminários e encontros específicos;

d) planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;

e) promover a capacitação de recursos para atendimento ao idoso;

II - na área de saúde:

a) garantir à pessoa idosa a assistência à saúde, nos diversos níveis de atendimento do Sistema Único de Saúde;

b) prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programas e medidas profiláticas;

c) adotar e aplicar normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares, com fiscalização pelos gestores do Sistema Único de Saúde;

d) contribuir para a elaboração de normas de serviços geriátricos hospitalares;

e) desenvolver formas de cooperação entre as Secretarias de Saúde dos Estados e dos Municípios e entre os Centros de Referência em Geriatria e Gerontologia para treinamento de equipes multiprofissionais;

f) conforme o caso, adotar providências para garantir que a Geriatria figure como especialidade clínica em concursos públicos estaduais e municipais;

g) realizar estudos para detectar o caráter epidemiológico de doenças do envelhecimento, com vistas à prevenção, ao tratamento e à reabilitação;

h) criar serviços alternativos de saúde para a pessoa idosa;

III - na área de educação:

a) adequar currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais destinados à pessoa idosa;

b) inserir nos currículos mínimos, nos diversos níveis do ensino formal, conteúdos voltados para o processo de envelhecimento, de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto;

c) conforme o caso, adotar providências para garantir a inclusão da Gerontologia e da Geriatria como disciplinas curriculares nos cursos superiores;

d) desenvolver programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;

e) desenvolver programas que adotem modalidades de ensino à distância, adequados às condições da pessoa idosa;

f) apoiar a criação de universidade aberta para a terceira idade, como meio de universalizar o acesso às diferentes formas do saber;

IV - na área trabalho e previdência social:

a) garantir mecanismos que impeçam a discriminação do idoso quanto a sua participação no mercado de trabalho, no setor público e privado;

b) priorizar o atendimento a pessoa idosa nos benefícios previdenciários;

c) criar e estimular a manutenção de programas de preparação para aposentadoria nos setores público e privado com antecedência mínima de dois anos antes do afastamento;

V - na área de habitação e urbanismo:

a) destinar, nos programas habitacionais, unidades em regime de comodato a pessoa idosa, na modalidade de casas-lares;

b) incluir, nos programas de assistência ao idoso, formas de melhoria de condições de habitabilidade e adaptação de moradia, considerando seu estado físico e sua independência de locomoção;

c) elaborar critérios que garantam o acesso da pessoa idosa à habitação popular;

d) diminuir barreiras arquitetônicas e urbanas;

VI - na área de cidadania e justiça:

a) promover e defender os direitos da pessoa idosa por meio da instituição de ações transversais, articuladas com o auxílio do governo federal e municípios do Estado do Tocantins e seus respectivos órgãos executores de políticas dedicadas ao público de que trata esta Lei;

b) zelar pela aplicação das normas sobre a pessoa idosa, determinando ações para evitar abusos e lesões a seus direitos;

VII - na área de cultura, esporte e lazer:

a) garantir à pessoa idosa a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;

b) propiciar à pessoa idosa o acesso aos locais e eventos culturais, promovendo ações que oportunizem preços reduzidos, em âmbito estadual;

c) incentivar os movimentos de pessoas idosas a desenvolverem atividades culturais;

d) valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades de pessoas idosas aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;

e) incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa e estimulem sua participação na comunidade.

Parágrafo único. Ao dirigente de órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual em cuja atuação pública não se identificarem programas e projetos voltados à pessoa idosa incumbe proceder a consulta ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDI/TO quanto a áreas e possibilidades de atuação em prol da Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os recursos financeiros necessários à implantação das ações descritas nesta Lei, afetas às áreas de competência administrativa deste Estado, serão consignados em orçamento e fundos públicos pertinentes à matéria.

Art. 7º Incumbe ao Chefe do Poder Executivo regulamentar, no que couber, o disposto nesta Lei.

Art. 8º O art. 1º da Lei Estadual 2.087, de 6 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Conselho Estadual do Idoso, instituído pela Lei 1.335, de 4 de setembro de 2002, passa a denominar-se Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDI/TO, órgão de caráter permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria de Cidadania e Justiça, que tem por finalidade dispor sobre a definição, o controle e a fiscalização das ações dirigidas à proteção, defesa e garantia dos direitos do idoso, bem como acompanhar e avaliar sua execução.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria da Cidadania e Justiça assegurar o suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento do CEDI/TO, bem como as eventuais despesas com diárias e transportes dos membros deste, quando forem convocados nos termos da lei.” (NR)

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.110, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

Restabelece o Anexo LXVI da Lei nº 3.174, de 28 de dezembro de 2016, modificativo do Anexo II da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em observância à decisão judicial, com trânsito em julgado, proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins nos Autos do Mandado de Segurança nº 0002935-93.2017.827.0000, declarando a inconstitucionalidade da Lei nº 3.206, de 1º de junho de 2017, e de medidas provisórias correlatas, é restabelecido o Anexo LXVI da Lei nº 3.174, de 28 de dezembro de 2016, modificativo do Anexo II da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, aplicando-se à tabela de Vencimentos do Cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual - AFRE os percentuais a seguir indicados, nos termos das leis especificadas, os quais se consolidam na forma do Anexo Único a esta Lei:

I - 3,98703%, Lei nº 3.371, de 11 de julho de 2018;

II - 1,69104%, Lei nº 3.370, de 4 de julho de 2018;

III - 1%, Lei nº 3.542, de 11 de outubro de 2019;

IV - 6%, Lei nº 3.900, de 30 de março de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 4.110, de 5 de janeiro de 2023.

“Anexo II da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005. VENCIMENTOS DO CARGO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - AFRE

PADRÃO	4ª CLASSE	3ª CLASSE	2ª CLASSE	1ª CLASSE
I	27.207,05	24.079,34	22.875,37	21.731,61
II	27.882,89	24.675,15	23.441,39	22.289,33
III	28.572,88	25.285,70	24.021,41	22.820,34
IV	29.279,93	25.911,46	24.615,88	23.385,08
V	30.004,43	26.552,61	25.224,97	23.963,73
VI	30.745,50	27.207,05	25.846,69	24.554,35
VII	31.504,86	27.877,59	26.483,71	25.159,52
VIII	32.283,00	28.564,71	27.136,48	25.779,66
IX	33.080,38	29.270,24	27.806,72	26.416,38
X	33.897,49	29.993,22	28.493,57	27.068,88
XI	34.734,76	30.734,03	29.197,33	27.737,47
XII	35.592,72	31.493,18	29.918,52	28.422,60

”(NR)

LEI Nº 4.111, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

Institui a Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais (PEPSA) do Tocantins, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei institui a Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais (PEPSA) nos biomas do Estado do Tocantins e define os respectivos conceitos, objetivos e princípios para sua implementação.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se as seguintes definições:

I - serviços ecossistêmicos: benefícios relevantes para a sociedade gerados pelos ecossistemas, em termos de manutenção, recuperação ou melhoria das condições ambientais;

II - serviços ambientais: atividades individuais ou coletivas que favorecem a manutenção, a recuperação ou a melhoria dos serviços ecossistêmicos;

III - pagamento por serviços ambientais: transação de natureza voluntária, mediante a qual um pagador de serviços ambientais transfere a um provedor desses serviços recursos financeiros ou outra forma de remuneração, nas condições acertadas, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes;

IV - pagador de serviços ambientais: poder público, organização da sociedade civil ou agente privado, pessoa física ou jurídica, de âmbito nacional ou internacional, que provê o pagamento dos serviços ambientais, por ser beneficiário da intensificação do serviço ecossistêmico preservado;

V - provedor de serviços ambientais: executor do fato gerador de pagamento por serviços ambientais na forma de pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ou grupo familiar ou comunitário que, preenchidos os critérios de elegibilidade, mantém, recupera ou melhora as condições ambientais dos ecossistemas;

VI - demanda por preservação do serviço ecossistêmico: pedido vinculativo apresentado por potencial pagador de serviços ambientais, direcionado ao proprietário, possuidor ou detentor do ambiente elegível;

VII - fato gerador de pagamento por serviços ambientais: ação direta ou indireta realizada ao bem ambiental, consistente em boas práticas para preservar o ambiente, potencialmente gerador de serviço ecossistêmico;

VIII - ambiente elegível: bens ambientais em que ocorre a preservação ou melhoria do serviço ecossistêmico, com área geograficamente definida;

IX - crédito de carbono jurisdicional: crédito de carbono livremente transacionável, decorrente do conjunto das reduções de emissão de carbono aferidas no território do Estado do Tocantins, segundo critérios de periodicidade, territorialidade e contabilidade internacionalmente aceitos;

X - conhecimento científico: conhecimento produzido por meio da aplicação de método de investigação científica, baseado na coleta de provas observáveis, empíricas e mensuráveis;

XI - efeito estufa: propriedade física de gases (vapor d'água, dióxido de carbono e metano, entre outros) de absorver e reemitir radiação infravermelha, de que resulte aquecimento da superfície da baixa atmosfera;

XII - emissões de gases de efeito estufa: liberação de substâncias gasosas na atmosfera, considerando-se uma área específica e um período determinado, sendo designadas por emissões antrópicas quando têm origem nas atividades humanas;

XIII - estoque de carbono florestal: componente de um determinado ecossistema natural ou modificado pela atividade humana, mensurado pelo peso da biomassa e necromassa convertido em carbono, em um dado período;

XIV - gases de efeito estufa - GEE: gases constituintes da atmosfera, tanto naturais quanto antrópicos, que absorvem e reemitem radiação infravermelha.

Parágrafo único. O disposto neste artigo observa, em respeito aos conhecimentos científicos disponíveis, as definições estabelecidas pela Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Rio-92), sob a abordagem integrada - econômica, ecológica e social - do desenvolvimento sustentável, quais sejam a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC), sobre Combate à Desertificação (UNCCD) e a Convenção Internacional de Diversidade Biológica (CBD), bem como as definições previstas nas Leis Federais nºs 12.187, de 29 de dezembro de 2009, 12.651, de 25 de maio de 2012, 14.119, de 13 de janeiro de 2021, e outras normas nacionais e internacionais aplicáveis.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA ESTADUAL DE PAGAMENTO POR
SERVIÇOS AMBIENTAIS (PEPSA)

Seção I
Da Abrangência e dos Objetivos da PEPSA

Art. 3º O disposto nesta Lei:

I - aplica-se às pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que voluntariamente atuem como provedores ou pagadores de serviços ambientais ou serviços ecossistêmicos;

II - se dá de forma coordenada com as demais políticas setoriais e ambientais, em especial com aquelas estabelecidas nas Leis Federais nºs 14.119, de 13 de janeiro de 2021, e 12.187, de 29 de dezembro de 2009, e na Lei Estadual nº 1.917, de 17 de abril de 2008, dentre outras aplicáveis;

III - nos termos de seu art. 18, confere à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos a gestão da PEPSA.

Art. 4º Esta Lei, buscando a segurança jurídica, a viabilização de pagamento por serviços ambientais, o detalhamento e a determinação de regras especiais acerca do regime jurídico do Pagamento por Serviços Ambientais - PSA no âmbito do Estado do Tocantins, objetiva, de modo geral:

I - orientar a atuação do poder público, das organizações da sociedade civil e dos agentes privados em relação ao pagamento por serviços ambientais, de forma a manter, recuperar ou melhorar os serviços ecossistêmicos;

II - valorizar econômica, social e culturalmente os serviços ecossistêmicos;

III - contribuir para a regulação do clima e a redução de emissões de GEE advindas de desmatamento e degradação florestal;

IV - promover alternativas econômicas para os provedores de serviços ambientais, com base na valorização dos serviços dos ecossistemas e o uso sustentável dos recursos naturais.

Art. 5º São objetivos específicos da PEPSA:

I - criar instrumentos de:

a) incentivo econômico e fiscal capazes de estimular a preservação, conservação, manutenção e incremento de programas, subprogramas e projetos de redução de emissões de gases de efeito estufa e de manutenção e provisão de serviços ambientais, no Estado do Tocantins;

b) de gestão, controle, registro e planejamento, que viabilizem a execução de programas e projetos voltados à redução de emissões de gases de efeito estufa e à manutenção e provisão dos serviços ambientais;

II - autorizar o aproveitamento de ativos, bens ou direitos, derivados de ações realizadas no Estado ou desempenhadas pelo Tocantins que possam ser classificadas como serviço ambiental;

III - conferir a complementação do arranjo econômico necessário para realizar o pagamento por serviços ambientais ao provedor, mediante celebração de parcerias e quaisquer formas de atuação conjunta permitidas no Direito com agentes econômicos e financeiros;

IV - estruturar e fortalecer a atuação do poder público na manutenção da integridade dos ecossistemas e o bem-estar da população do Estado do Tocantins, valorizando os atores e as atividades responsáveis pela preservação, conservação, manutenção e incremento dos serviços ambientais;

V - criar estruturas de governança que permitam a integração e o reconhecimento mútuo, em âmbito regional, nacional e internacional dos subprogramas e dos projetos desenvolvidos no Estado do Tocantins, para incentivar a preservação, conservação, restauração, manutenção e incremento dos serviços ambientais;

VI - contribuir para que o Estado acesse recursos financeiros no âmbito do mercado de carbono jurisdicional e de outros novos mercados, estando livre para apresentar conceitos-base e viabilizar a participação por meio de regulamentação;

VII - fomentar o desenvolvimento sustentável, salvaguardando a integridade social e cultural das populações;

VIII - incentivar ações, projetos e programas de educação ambiental;

IX - reconhecer e repartir, justa e equitativamente, e de forma transparente, os benefícios decorrentes da implementação da Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, conforme os princípios socioambientais previstos nesta Lei;

X - assegurar a transparência das informações relativas à prestação de serviços ambientais, permitindo a participação da sociedade;

XI - estabelecer mecanismos de gestão de dados e informações necessários à implantação e ao monitoramento de ações para a plena execução dos serviços ambientais;

XII - incentivar o estabelecimento de mercados de serviços ambientais;

XIII - buscar continuamente o desenvolvimento sustentável;

XIV - promover a cooperação nacional e internacional com vistas à integração e ao reconhecimento das atividades, das ações, dos serviços, dos produtos e dos créditos resultantes da implementação da PEPSA em âmbito municipal, estadual, nacional e internacional.

Art. 6º São modalidades de pagamento por serviços ambientais:

I - pagamento direto, monetário ou não;

II - prestação de melhorias sociais a comunidades rurais e urbanas;

III - compensação vinculada a certificado de redução de emissões por desmatamento e degradação;

IV - títulos verdes (green bonds);

V - comodato;

VI - Cota de Reserva Ambiental (CRA).

§1º Outras modalidades de pagamento por serviços ambientais poderão ser consideradas, conforme estabelecidos em atos normativos da PEPSA.

§2º As modalidades de pagamento deverão ser previamente pactuadas entre pagadores e provedores de serviços ambientais.

Seção II

Dos Princípios e Pressupostos da PEPSA

Art. 7º A PEPSA e as ações dela decorrentes deverão respeitar os princípios nacionais e internacionais sobre o tema, em especial:

I - uso dos recursos naturais com responsabilidade e conhecimento técnico para proteção e integridade do sistema climático em benefício das presentes e futuras gerações;

II - responsabilidades comuns, porém diferenciadas, entre os entes públicos e privados, na medida de suas respectivas capacidades, quanto a atividades de estabilização da concentração dos níveis de GEE na atmosfera;

III - preocupação para evitar ou minimizar as causas das mudanças do clima e mitigar seus efeitos negativos;

IV - respeito aos conhecimentos e direitos dos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, agricultores familiares (PIPCTAF) e extrativistas, bem como a outros reconhecidos e assumidos pelo Estado brasileiro perante a Organização das Nações Unidas e demais compromissos internacionais no âmbito dos direitos humanos;

V - fortalecimento da identidade e respeito à diversidade cultural, com o reconhecimento do papel das populações extrativistas e tradicionais, povos indígenas e agricultores na conservação, preservação, uso sustentável e recuperação dos recursos naturais, em especial a floresta;

VI - justiça e equidade na repartição dos benefícios econômicos e sociais oriundos dos produtos e serviços vinculados ao PSA;

VII - transparência, eficiência e efetividade na administração dos recursos financeiros, com participação social na formulação, gestão, monitoramento, avaliação e revisão do sistema e de seus programas;

VIII - transição para uma economia menos intensiva em carbono, respaldada na justiça climática;

IX - auxílio para a matriz energética ser progressivamente mais limpa;

X - valor do não uso intensivo do bem ambiental preponderante na tomada de decisões de âmbito público ou privado;

XI - desenvolvimento de uma estratégia de baixas emissões dos GEE, por setor de produção, buscando competitividade no comércio nacional e internacional e oportunidades de inovação tecnológica;

XII - da integração e articulação com as políticas públicas estaduais, municipais compatíveis e federais aplicáveis a PSA;

XIII - não retrocesso ambiental;

XIV - integridade ambiental e climática;

XV - intergeracionalidade;

XVI - da cooperação nacional e internacional, consistente na promoção por parte da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, na realização de projetos bilaterais nos âmbitos externo, interno e subnacional, de forma a alcançar os objetivos da PEPSA, especialmente da Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), e da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC) e demais em sinergia, respeitadas as necessidades de desenvolvimento econômico e de equilíbrio ecológico, em particular com vistas à intergeracionalidade e ao reconhecimento das atividades, das ações, dos serviços, dos produtos e dos créditos resultantes da PEPSA;

XVII - da cooperação entre o Estado do Tocantins e os municípios que o integram, e desses entre si, assim como do Tocantins para com outros estados- membros e para com a União, consistente na promoção, pela Administração Pública Estadual, da realização de ações de implementação da PEPSA;

XVIII - observância da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a PNMC, assim como das políticas nacionais e normas gerais que venham a regular os incentivos e pagamentos por serviços ambientais.

§1º A atuação da Administração Pública será pautada nos princípios previstos neste artigo, além dos princípios da responsabilidade fiscal, do devido processo legal, eficiência administrativa, economia processual e mudança transformacional.

§2º Os objetivos e princípios estabelecidos na Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais (PNPSA) serão observados na implementação da PEPSA mediante orientação aos utilizadores do PSA sobre as necessidades e particularidades do Estado do Tocantins e de forma conjugada, aos demais princípios previstos neste artigo.

Art. 8º A PEPSA tem como pressuposto impulsionar atividades compreendidas como serviços ambientais exemplificadas no art. 12 desta Lei, bem como apoiar ações de fato gerador de PSA:

I - pré-classificadas anualmente pelos órgãos da Administração Pública Estadual e disponibilizadas em Banco de Dados da PEPSA;

II - admitidas mediante parecer favorável emitido pelo Comitê Científico, nos termos desta Lei, após consulta prévia do interessado na demanda por pagamento de serviço ambiental, perante a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

III - fundamentadas em recomendação do Fórum Estadual de Mudanças Climáticas (FEMC), instituído pelo Decreto Estadual nº 4.550, de 11 de janeiro de 2012, após amplo processo participativo;

IV - realizadas em resposta a demandas pontuais por serviços providos:

a) pela natureza ou pelas pessoas em favor das necessidades da natureza; ou

b) pelo funcionamento dos recursos ambientais em prol das atividades humanas, especialmente nas áreas mencionadas no art. 8º da Lei Federal nº 14.119, de 13 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. A não observância aos requisitos previstos neste artigo acarretará a ineficácia da transação praticada entre particulares perante o Poder Público.

CAPÍTULO III DO PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS - PROPSA

Art. 9º Fica criado o Programa de Pagamentos por Serviços Ambientais - PROPSA, no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com o objetivo de incentivar e promover o desenvolvimento sustentável por meio da compensação ou pagamento aos responsáveis pela conservação e preservação dos serviços ecossistêmicos.

Art. 10. O PROPSA contemplará subprogramas e projetos, inclusive setorialmente concebidos, por meio dos quais os instrumentos previstos nesta Lei tenham sua implementação facilitada, sempre observados os limites do regime aplicável e com base na legislação nacional e internacional relativas ao ambiente elegível.

Art. 11. As atividades, ações, programas, subprogramas e projetos que estejam em consonância com os objetivos da PEPSA e que já se encontrem em desenvolvimento ou execução na data da publicação desta Lei deverão, no prazo de 12 meses, contados a partir de sua publicação, comunicar a sua existência perante a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Parágrafo único. As atividades, ações, programas, subprogramas e projetos acima citados devem conservar a metodologia, os princípios, requisitos e procedimentos definidos pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos para fins de validade jurídica.

Seção I Das Ações do PROPSA

Art. 12. Somam-se aos tipos de serviços ambientais referidos no art. 8º desta Lei:

I - a proteção e manutenção de florestas nativas;

II - o sequestro, a conservação, a manutenção e o aumento do estoque e a diminuição do fluxo de carbono;

III - a conservação e manutenção da beleza cênica natural e dos valores imateriais associados ao meio ambiente;

IV - a conservação da biodiversidade;

V - a conservação das águas e dos serviços de natureza hídrica;

VI - a mitigação e adaptação à mudança do clima;

VII - a valorização cultural e do conhecimento tradicional ecossistêmico e ambiental;

VIII - a conservação e melhoramento do solo;

IX - a formação ou melhoria de corredores ecológicos entre áreas legalmente protegidas e áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade;

X - a gestão dos resíduos, incluindo a coleta seletiva, a reciclagem, a reutilização de subprodutos e o descarte ambientalmente correto, atendendo às qualidades particulares dos resíduos;

XI - prevenção de incêndios em vegetação nativa;

XII - conservação de espécies nativas provedoras de serviços ecossistêmicos relevantes à segurança alimentar, como polinização e controle biológico de pragas e doenças;

XIII - manejo sustentável de florestas multifuncionais e sistemas agrícolas, agroflorestais e agrossilvopastoris que contribuam para a captura e retenção de carbono e para a proteção e conservação da biodiversidade, dos recursos hídricos e do solo.

Seção II Dos Critérios para Realizar Operações de PSA

Art. 13. As categorias de serviços ecossistêmicos reconhecidas pelo Estado do Tocantins são aquelas definidas na Lei Federal nº 14.119, de 13 de janeiro de 2021, a saber:

I - serviços de provisão: os que fornecem bens ou produtos ambientais utilizados pelo ser humano para consumo ou comercialização, tais como água, alimentos, madeira, fibras e extratos, entre outros;

II - serviços de suporte: os que mantêm a perenidade da vida na Terra, tais como a ciclagem de nutrientes, a decomposição de resíduos, a produção, a manutenção ou a renovação da fertilidade do solo, a polinização, a dispersão de sementes, o controle de populações de potenciais pragas e de vetores potenciais de doenças humanas, a proteção contra a radiação solar ultravioleta e a manutenção da biodiversidade e do patrimônio genético;

III - serviços de regulação: os que concorrem para a manutenção da estabilidade dos processos ecossistêmicos, tais como o sequestro de carbono, a purificação do ar, a moderação de eventos climáticos extremos, a manutenção do equilíbrio do ciclo hidrológico, a minimização de enchentes e secas e o controle dos processos críticos de erosão e de deslizamento de encostas;

IV - serviços culturais: os que constituem benefícios não materiais providos pelos ecossistemas, por meio da recreação, do turismo, da identidade cultural, de experiências espirituais e estéticas e do desenvolvimento intelectual, entre outros.

§1º É facultado ao Estado do Tocantins a adoção de políticas públicas de incentivo com vistas a estimular a ocorrência de uma ou mais das categorias dos serviços ecossistêmicos, priorizando-os em relação aos demais.

§2º Os serviços ambientais podem ser praticados por particulares, mas também por parte do Estado do Tocantins, por intermédio de seus órgãos, ou por quaisquer entidades jurídicas da administração direta ou indireta, observada a legislação em vigor.

§3º Os valores decorrentes dos serviços ambientais realizados por entes públicos serão prioritariamente destinados a pagamento ao próprio órgão provedor.

Art. 14. As operações de PSA deverão atender os seguintes critérios específicos além daqueles decorrentes das demais previsões desta Lei:

I - estar previamente formalizada em uma transação voluntária bipartite, entre o provedor e o pagador, e ser registrada no Banco de Dados da PEPSA;

II - ser quantitativa e qualitativamente contabilizada quanto à contribuição do serviço ecossistêmico;

III - seguir processos e procedimentos administrativos de admissão, Mensuração, Relato e Verificação - MRV, assim como, de avaliação e aprendizado do serviço ambiental a favor da preservação dos serviços ecossistêmicos;

IV - prever a manutenção dos benefícios do fato gerador de pagamento por serviços ambientais no ambiente elegível correspondente, mesmo depois de ultimada a ação respectiva sobre o serviço ecossistêmico;

V - prever cláusula arbitral para solução alternativa de controvérsias, escolha de árbitro capacitado a dirimir questões relacionadas ao objeto da PEPSA e assinatura de termo arbitral.

§1º Para fins de eficácia de qualquer projeto de PSA perante o Estado do Tocantins, o conceito de serviços ambientais é entendido de forma restritiva, de forma que o enquadramento estará condicionado à constatação da ocorrência do serviço ecossistêmico pós-realização do serviço ambiental e a que as ações do provedor de serviços ambientais extrapolem o cumprimento de sua obrigação legal, respeitadas as disposições pactuadas entre as partes que não violem esta lei e as demais disposições legais aplicáveis.

§2º O intento comum a um futuro sustentável em sua abordagem integrada nas operações de PSA é admissível, mas o conflito de interesse não é aceitável, sob pena de vício jurídico.

§3º A ineficácia, perante o Estado do Tocantins, de um arranjo celebrado entre particulares, não implica anulação ou ineficácia perante as respectivas partes, exceto se de outra forma for definido no próprio arranjo.

§4º O fato gerador de PSA administrativamente verificado como insuficiente em aportar o benefício, objeto da operação de PSA, será declarado ineficaz perante o Estado do Tocantins, e, caso o provedor de um fato gerador ineficaz tenha recebido alguma remuneração do Estado, o provedor ficará sujeito ao dever de ressarcir-la e a eventuais sanções previstas no próprio arranjo, no que diz respeito à relação entre provedor e pagador.

Seção III

Dos créditos de carbono jurisdicional

Art. 15. A titularidade originária do crédito de carbono jurisdicional pertence ao Estado do Tocantins, e decorre das atribuições deste para a adoção de esforços de comando, controle, conservação, fiscalização e monitoramento de ações voltadas à preservação, proteção e recuperação do meio ambiente.

§1º As atribuições referidas no *caput* têm natureza de serviço público.

§2º Caberá à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos definir a metodologia aplicável e os critérios de contabilidade das reduções, inclusive apontando a necessidade de desconto do conjunto de redução de emissões de carbono aferidas no mercado voluntário e, se for o caso, a possibilidade de acomodação de mais de um mecanismo de aferição.

§3º O Estado do Tocantins poderá alienar diretamente os créditos de carbono jurisdicional ou fazer uso de qualquer das entidades mencionadas no art. 22 desta Lei.

CAPÍTULO IV DO BANCO DE DADOS PEPSA

Art. 16. Fica criado o Banco de Dados da PEPSA para o registro das operações de PSA realizadas no âmbito do Estado do Tocantins, da qual constarão as metodologias e documentos justificadores utilizados para operacionalização, tais quais:

I - prova de formalização da transação voluntária bipartite;

II - registro da operação de PSA realizado;

III - informação de devido cumprimento do fato gerador de PSA;

IV - regras e procedimentos aplicáveis aos processos de admissão, MRV, avaliação e aprendizado dos serviços ecossistêmicos objeto de PSA;

V - previsões de critérios e indicadores para levantamento comparativo dos valores atribuídos na retribuição por fato gerador de PSA;

VI - inventários da agenda climática e de outras afetas a serviços ecossistêmicos e serviços ambientais, incluindo levantamentos, diagnósticos, análises, contas ambientais, como Indicadores de Desenvolvimento Sustentável (IDS), metodologias nacionais de contas ambientais - Sistema de Contas Econômicas Ambientais (ONU: SCEA, 2012), entre outros voluntários e vinculantes.

§1º O Banco de Dados PEPSA será de acesso público por meio de divulgação de inteiro teor no sítio eletrônico do Governo do Estado do Tocantins e na página central da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com visualização automática e desvinculada de qualquer exigência por manifestação de interesse, preenchimento de cadastro ou senha.

§2º Apenas as informações particulares de pessoas físicas que figurem como provedores e pagadores poderão ser objeto de requerimento de sigilo dirigido à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, mantendo-se sempre públicos os dados técnicos acerca do ambiente elegível, da natureza, localização, extensão, e forma de retribuição.

§3º A partir do Banco de Dados PEPSA será estabelecido o sistema de registro, de forma a padronizar e sistematizar as operações de PSA e os demais dados previstos nos incisos do *caput*, a somar os cadastros e a contabilização:

I - dos ativos ambientais, resultantes, entre outros, das emissões evitadas de GEE derivadas do desmatamento e da degradação florestal, assim como do melhoramento dos serviços ambientais por meio de reflorestamento, recuperação de áreas degradadas e de outras atividades capazes de preservar os serviços ecossistêmicos como ambiente elegível, bem como dos comércios respectivos realizados por meio de transação nacional ou internacional, em mercado regulado ou não regulado;

II - dos créditos de serviços ambientais resultantes das atividades de projeto previstas nos subprogramas desta Lei;

III - das emissões de GEE das atividades produtivas realizadas no Estado do Tocantins;

IV - em um ambiente de transparência, credibilidade, eficiência, integridade e rastreabilidade, permitindo a individualização, identificação e rastreabilidade dos ativos ambientais, seja por meio de compensação, alienação, aposentadoria dos mesmos ou outra forma passível de acompanhamento e conclusão segundo os períodos de realização aos destinos a que se prestem ou a que venham servir, inclusive quando se tratar de PSA envolvendo o Poder Público;

V - com dados pertinentes de outros instrumentos como Cadastro Ambiental Rural, determinado pelo Código Florestal Brasileiro e na respectiva regulamentação.

§4º Os registros referidos deste artigo poderão alinhar-se aos sistemas de registros previstos no âmbito federal, sempre procurando a coordenação e integração para reconhecimento das contribuições estaduais e evitar a duplicidade das informações, a dupla contabilidade e para viabilizar outras medidas de integridade climática e ambiental.

CAPÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA DA PEPSA

Seção I
Da Estrutura Institucional

Art. 17. São instrumentos de planejamento e gestão da PEPSA, visando à participação, à regulação, ao controle e ao registro, os seguintes entes institucionais:

I - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

II - Comissão Estadual de Validação e Transparência;

III - Comitê Científico formado pela Câmara Temática Permanente de Pesquisas em Mudanças Climáticas no âmbito do Fórum Estadual de Mudanças Climáticas;

IV - Ouvidoria-Geral do Tocantins no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.

§1º Os instrumentos previstos neste artigo devem buscar estabelecer um arranjo institucional estável, que proporcione um ambiente de segurança para os provedores e pagadores dos serviços ambientais.

§2º As formas de funcionamento e o detalhamento das atribuições dos órgãos referidos nos incisos II, III e IV do *caput* deste artigo, para efeito de aplicação desta Lei, serão definidos por normas infralegais, inclusive quanto à colaboração aos processos de elaboração de termos de referência para a realização das atividades que exijam contratação periódica.

Seção II
Da Competência da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Art. 18. Compete à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

I - estabelecer normas infralegais complementares para regulação e implementação da Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais - PEPSA;

II - gerir a PEPSA;

III - administrar e alimentar, direta ou indiretamente, o Banco de Dados PEPSA;

IV - instaurar processo administrativo simplificado quando protocolizada consulta prévia de apresentação de motivos de demandas por serviços ambientais, submetê-la à análise do Comitê Científico e responder oficialmente ao interessado, acatando o pedido caso o parecer técnico seja favorável;

V - apreciar, após consulta e manifestação do Comitê Científico, nos termos do regulamento, as metodologias dos programas e subprogramas apresentados por provedores e desenvolvedores de projetos ambientais que estejam inseridos em algum programa estadual;

VI - apreciar requerimento de sigilo formulado na hipótese prevista no art. 16, §2º, desta Lei;

VII - elaborar plano de comunicação para dar conhecimento, auxiliar na compreensão e na implementação da PEPSA e do PROPSA em linguagem apropriada a públicos diversos, especialmente aos povos originários e a quaisquer comunidades vulneráveis social, econômica, ambientalmente e aos efeitos adversos da mudança do clima;

VIII - praticar ato administrativo visando à implementação de processos e procedimentos administrativos de admissão, MRV, avaliação e apendizado dos serviços ecossistêmicos objeto de serviços ambientais, podendo realizar a parte da avaliação de impacto independente mediante parceria-público privada, instituições de auditoria externa ou especialistas em Avaliação e Monitoramento;

IX - atuar em articulação com outros órgãos da Administração Pública Direta, incluindo sem limitação o Poder Executivo, a Administração Pública Indireta de âmbito federal, subnacional, internacional ou com outros órgãos afeitos à agenda de PSA;

X - acompanhar a agenda das reuniões das Conferência das Partes no âmbito das Convenções das Nações Unidas, respectivas negociações internacionais e outras nacionais correlatas;

XI - definir as formas de pagamento direto não-monetário, nas hipóteses em que o Estado do Tocantins figurar como pagador;

XII - disponibilizar atendimento para orientação na concepção e transação de PSA, aberto a qualquer interessado;

XIII - operacionalizar ou delegar a operacionalização de programas, subprogramas e projetos, nos termos estabelecidos por esta Lei;

XIV - efetuar o monitoramento da redução de emissões de gases de efeito estufa, bem como do cumprimento das metas e objetivos estabelecidos em cada programa, subprograma ou projeto, podendo, para tanto, utilizar-se, entre outros instrumentos, do CAR;

XV - autorizar ou efetuar o registro dos projetos que pretendam se beneficiar dos programas e subprogramas de que trata esta Lei, o que compreende definir diretrizes para o sistema de registro previsto no §3º do art. 16;

XVI - criar, implementar e validar padrões e metodologias de registro e certificação;

XVII - homologar padrões e metodologias para desenvolvimento de programas, subprogramas e projetos;

XVIII - credenciar entidades, públicas ou privadas, para validar, verificar e operar projetos no âmbito dos programas e subprogramas de que trata esta Lei.

§1º As normas referidas no inciso I deste artigo deverão ser elaboradas e publicadas pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, após Consulta ao Comitê Científico e solicitação de recomendações da Comissão Estadual de Validação e Transparência.

§2º A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos executará a PEPSA com a cooperação de outras Secretarias, agências do Estado, Municípios e população tocantinense.

Seção III
Da Comissão Estadual de Validação e Acompanhamento

Art. 19. A Comissão Estadual de Validação e Acompanhamento será vinculada ao Conselho Estadual de Meio Ambiente (COEMA), e será composta por, no mínimo, nove membros, assegurando-se composição paritária entre a sociedade civil organizada e o poder público, sendo os representantes indicados pelo presidente do COEMA, *ad referendum*.

Parágrafo único. A Comissão Estadual de Validação e Acompanhamento terá as seguintes competências:

I - garantir a transparência e o controle social dos programas, subprogramas, planos de ação e projetos especiais da PEPSA;

II - analisar e aprovar propostas de normas da PEPSA apresentadas pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

III - opinar sobre termo de referência para contratação de auditoria externa independente da PEPSA e definir, em conjunto com a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, os requisitos mínimos para homologação da contratação;

IV - analisar os resultados das auditorias independentes e recomendar o permanente aperfeiçoamento da PEPSA;

V - elaborar e apresentar relatórios anuais de suas atividades ao COEMA;

VI - requisitar informações e documentos vinculados ao planejamento, gestão e execução dos programas, subprogramas e projetos vinculados a PEPSA;

VII - outras definidas em regulamento.

Seção IV Do Comitê Científico

Art. 20. O Comitê Científico será formado pela Câmara Temática Permanente de Pesquisas em Mudanças Climáticas no âmbito do Fórum Estadual de Mudanças Climáticas, instituída por meio da Decisão FEMC/TO nº 01, de 30 de junho de 2021, publicada na edição nº 5.878 do Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Seção V Da Ouvidoria

Art. 21. Sem prejuízo das atribuições constantes de normas em vigor, compete à Ouvidoria-Geral do Estado em relação à PEPSA:

I - receber sugestões, reclamações, denúncias e propostas de qualquer cidadão ou entidade relativas a questões da PEPSA;

II - receber denúncia de ato ilegal, irregular, abusivo, arbitrário ou desonesto praticado por servidor público ou particular em atividades vinculadas a PEPSA;

III - analisar e acompanhar a tramitação das denúncias recebidas e transmitir as soluções ao interessado;

IV - sugerir ao poder público estadual, por meio de recomendações, a realização de estudos e a adoção de medidas de ajuste com o objetivo de aperfeiçoar a PEPSA ou a dar suporte às atividades da própria ouvidoria;

V - conciliar e mediar conflitos entre os vários atores do PEPSA, buscando elucidar dúvidas acerca da execução dos programas, subprogramas, planos de ação e projetos, independente da utilização de outros meios de resolução de controvérsias como a arbitragem.

Seção VI Dos Instrumentos Operacionais

Art. 22. Ficam autorizados a servir como instrumentos operacionais, assim entendidos como aquelas instituições com capacidade de execução de subprogramas e demais atividades decorrentes da PEPSA, as seguintes instituições:

I - a Agência de Fomento do Tocantins S.A., criada pela Lei Estadual nº 1.298, de 22 de fevereiro de 2002;

II - Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias do Estado do Tocantins - Tocantins Parcerias, criada pela Lei Estadual nº 2.616, de 8 de agosto de 2012, e suas subsidiárias e demais em que esta fizer parte.

§1º O rol do *caput* deste artigo é exemplificativo, de forma que outras instituições no âmbito da jurisdição do Estado do Tocantins e cujas finalidades sociais se alinhem aos propósitos desta Lei poderão ser nele incluídas, mediante definição infralegal do Chefe do Poder Executivo.

§2º Fica o Estado do Tocantins autorizado a se utilizar exclusivamente das instituições de que trata o inciso II deste artigo para transacionar ativos ambientais que possam derivar dos serviços ambientais executados na jurisdição do Estado do Tocantins, mediante autorização do órgão gestor da PEPSA, conforme art. 3º, inciso III.

Seção VII

Dos Instrumentos de Incentivo Econômico e Financeiro

Art. 23. Ficam autorizados a servir como instrumentos de incentivo econômico e financeiro da PEPSA, as seguintes fontes e mecanismos financeiros:

I - o Fundo Clima, de natureza pública ou privada de interesse público, a ser instituído;

II - incentivos econômicos, administrativos e creditícios concedidos aos beneficiários da PEPSA do Tocantins;

III - recursos provenientes de ajustes, contratos de gestão e convênios celebrados com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, Distrito Federal e municipal;

IV - recursos provenientes de acordos bilaterais ou multilaterais sobre o clima, biodiversidade, serviços ambientais e desenvolvimento sustentável;

V - doações e investimentos realizados por entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;

VI - recursos orçamentários;

VII - recursos provenientes da comercialização de ativos e créditos relativos a produtos e serviços ambientais;

VIII - empréstimos de instituições financeiras nacionais e internacionais;

IX - crédito financeiro a juros diferenciados para atividades que promovam a manutenção da integridade dos serviços ambientais, tais como, programas de reflorestamento, implementação de técnicas agropecuárias sustentáveis, tratamento de efluentes industriais; e

X - outros estabelecidos em regulamento.

Seção VIII Dos Demais Instrumentos

Art. 24. O PSA poderá ser associado a outros instrumentos dos quais resultem benefício ecológico e social, dentre os quais:

I - instrumentos do Estatuto das Cidades, instituído pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

II - persecução de metas relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e regulamentos voluntários semelhantes;

III - adoção de iniciativas de governança social e ambiental;

IV - Redução de Emissões de gases de efeito estufa provenientes do Desmatamento e da Degradação florestal (REDD+);

V - Mecanismos de mercado e de não-mercado regulados no âmbito do Acordo de Paris;

VI - cotas de alocação de conformidade quantitativa relativa à agenda sobre mudança do clima; ou

VII - qualquer outro serviço ambiental capaz de proporcionar que um serviço ecossistêmico seja preservado.

§1º A acomodação, pela PEPSA, de iniciativas privadas de serviços ambientais ocorrerá com a garantia de cumprimento de salvaguardas e de integridade contábil e ambiental, mediante especificação de similaridades e compatibilidades metodológicas com as ações jurisdicionais, de forma a se evitar duplicidade de esforços e de contabilidade.

§2º A definição dos critérios de acomodação, previstos no §1º, competirá à Administração Pública, via decreto do Poder Executivo, ou regulamentação a ser expedida pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

§3º A acomodação prevista no §1º é possível quando a utilização de mais de um sistema for conjugável, e o uso das regras respectivas a cada instrumento e tratativas correspondentes não implicar em uma duplicidade de contagem, conforme regulamentação vigente.

§4º Ficam excluídos da repartição de benefícios jurisdicionais os projetos e áreas já contempladas em projetos voluntários no Estado do Tocantins.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 25. Salvo disposição contrária em lei, aplicam-se aos programas e a todos os subprogramas e projetos os instrumentos de Governança da PEPSA, constantes desta Lei.

§1º Os programas estabelecidos em decorrência desta Lei constituem um conjunto de políticas econômicas, ecológicas e sociais planejadas para preferencialmente consolidar a estratégia de desenvolvimento de baixas emissões de GEE, a Tocantins Competitivo e Sustentável a ser regulamentada.

§2º Os cenários de referência e as respectivas linhas de base aplicáveis aos programas desta Lei serão definidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual, nos termos da legislação nacional e internacional em vigor, que servirá de base para a aferição do desempenho dos programas, subprogramas e projetos voltados para a provisão e/ou manutenção de serviços ambientais.

Art. 26. A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos poderá expedir normas de regulamentação visando ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 27. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, em relação aos programas, subprogramas, projetos, instrumentos, competências, estruturas e funcionamento das instituições nela mencionadas.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estador

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.112, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

Declara de utilidade pública estadual a Associação Protetora dos Animais Amigos de 4 PAATAS - APPAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Protetora dos Animais Amigos de 4 PAATAS - APAAS, com sede no Município de Miracema do Tocantins - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estador

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.113, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

Declara de utilidade pública estadual a Associação Wosley Taekwondo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Wosley Taekwondo, com sede no Município de Paraíso do Tocantins - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estador

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.114, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

Declara de utilidade pública estadual a Associação dos Moradores do Nova Esperança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação dos Moradores do Nova Esperança, com sede no Município de Paraíso do Tocantins-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estador

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.115, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

Declara de utilidade pública estadual a Associação de Combate ao Câncer de Palmas para a Vida - ACCPV, com sede no Município de Palmas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação de Combate ao Câncer de Palmas para a Vida - ACCPV, com sede no município de Palmas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estador

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.116, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

Declara de utilidade pública estadual a Associação Palmense de Proteção Animal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Palmense de Proteção Animal, com sede no Município de Palmas - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estador

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.117, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

Declara de utilidade pública estadual a Associação Restaurando Vidas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Restaurando Vidas, no Município de Palmas, Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estador

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.118, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

Declara de utilidade pública estadual o Instituto Restaurando Vidas - IRV, no Município de Gurupi - TO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual o Instituto Restaurando Vidas - IRV, com sede no Município de Gurupi - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estador

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.119, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

Declara de utilidade pública estadual a Associação Grupo Cultural Junino Evolução do Sertão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Grupo Cultural Junino Evolução do Sertão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estador

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.120, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

Declara de utilidade pública estadual a Associação ARTE NO FRUTO, no Município de Ananás - TO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação ARTE NO FRUTO, com sede no Município de Ananás - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estador

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.121, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

Declara de utilidade pública estadual a Associação dos Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Boa Ventura, com atividades em Piraquê - TO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação dos Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Boa Ventura, com atividades em Piraquê - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estador

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.122, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a instituição do mês dedicado à realização de ações de promoção da preservação ambiental, conscientização e incentivo da população sobre os cuidados com o meio ambiente, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário cultural do Estado do Tocantins o mês estadual de realização de ações de promoção da preservação ambiental, conscientização e incentivo da população sobre os cuidados com o meio ambiente, a realizar-se anualmente no mês de junho.

Art. 2º Durante o mês estadual de promoção da preservação ambiental, conscientização e incentivo da população sobre os cuidados com o meio ambiente serão desenvolvidas atividades que visem:

I - promover o debate, a avaliação e a organização de propostas para a política ambiental estadual;

II - incentivar a educação ambiental, através da realização de discussões, desenvolvendo, pelos meios necessários, uma ação educacional que sensibilize a sociedade quanto ao dever de defesa e preservação do ambiente;

III - incentivar a participação da sociedade civil organizada na formulação das propostas de políticas ambientais, através de entidades de classe, organizações não governamentais, conselhos municipais e estaduais, entre outros;

IV - possibilitar a apresentação, por parte do Poder Público, dos resultados e da evolução das questões ligadas à preservação ambiental;

V - promover o plantio de árvores; e

VI - fomentar a criação de associações de conservação da natureza.

Art. 3º O Conselho Estadual do Meio Ambiente do Estado do Tocantins poderá definir um cronograma a ser executado durante o mês de junho, visando à promoção de eventos e atividades que incentivem a participação da sociedade em ações que definam as políticas públicas na área do meio ambiente.

Art. 4º As atividades do mês estadual de promoção da preservação ambiental, conscientização e incentivo da população sobre os cuidados com o meio ambiente serão amplamente divulgadas pelo Estado do Tocantins.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estador

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.123, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação do serviço Disque 100 em todos os cinemas do Estado do Tocantins, para denúncia de violência contra crianças e adolescentes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a divulgação do serviço Disque 100, em todos os cinemas e salas de exibição do Estado do Tocantins, para denúncia de violência contra crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser feita por meio de:

I - exibição na tela do cinema antes do início do filme;

II - afixação de cartaz em local de grande circulação e fácil visualização pelo público;

III - painel eletrônico;

IV - impressão no ingresso, inclusive quando adquirido na internet.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às normas previstas e regulamentadas nos arts. 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, devendo a multa ser revertida ao Fundo para as Relações de Consumo - PROCON.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estador

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.124, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

Declara de utilidade pública estadual a Associação de Assistência Social Araguaia - AASA, no município de Araguacema-TO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação de Assistência Social Araguaia - AASA, com sede no Município de Araguacema - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estador

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.125, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza transferências de recursos públicos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes e de capital, por meio de emendas parlamentares, ao Instituto de Desenvolvimento Humano - HEBRON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizadas, em atendimento ao disposto no §6º do art. 12 de Lei Federal nº 4.320/1964, as transferências de recursos públicos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes e de capital, por meio de emendas individuais parlamentares, ao Instituto de Desenvolvimento Humano - HEBRON, situado em Palmas - TO, entidade privada sem fins lucrativos, desde que cumpra, respectivamente para cada tipo de operação, os requisitos vigentes autorizados dispostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais atos normativos atinentes à perfeita realização das transferências de recursos públicos e aplicação em suas finalidades essenciais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estador

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.126, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

Declaração de utilidade pública estadual a Federação Tocantinense de Basketball.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Federação Tocantinense de Basketball, com sede no Município de Palmas - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estador

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.127, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

Declara de utilidade pública estadual a Associação dos Pedreiros de Paraíso - APP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação dos Pedreiros de Paraíso - APP, com sede no Município de Paraíso do Tocantins - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estador

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.128, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

Altera a Lei nº 3.530, de 14 de agosto de 2019, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.530, de 14 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 25.
.....

V - pagamento das despesas com transporte, hospedagem, alimentação, serviços veterinários e demais despesas advindas do cuidado com o animal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estador

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.129, DE 6 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre o modelo de gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL
DOS MILITARES DO ESTADO

Art. 1º Esta Lei estabelece o modelo de gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares da Polícia e Corpo de Bombeiros do Estado do Tocantins - SPSM/TO, além de outras disposições necessárias a regular o direito à proteção social do militar, instituído pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

CAPÍTULO II
DAS REGRAS DE INATIVIDADE E DE PENSÃO MILITAR

Seção I
Da Inatividade

Art. 2º A remuneração paga aos militares na inatividade terá como base de cálculo a remuneração paga ao posto ou graduação que possuir por ocasião da transferência para a inatividade e será:

I - integral, desde que cumprido o tempo mínimo de trinta e cinco anos de serviço, dos quais no mínimo trinta anos de exercício de atividade de natureza militar;

II - proporcional, com base em tantas quotas de remuneração do posto ou da graduação quantos forem os anos de serviço, se transferido para a inatividade sem atingir o tempo mínimo a que se refere o inciso I deste artigo.

§1º A remuneração do militar reformado por invalidez em razão ou decorrente do exercício da função será integral, calculada com base na remuneração do posto ou da graduação que possuir por ocasião da transferência para a inatividade remunerada, deferida nos termos e condições do Estatuto dos Militares do Estado do Tocantins.

§2º A transferência para a reserva remunerada, ex officio, ao alcançar a idade-limite do posto ou graduação, deverá obedecer aos limites estabelecidos no Estatuto dos Militares do Estado do Tocantins, observada como parâmetro mínimo a idade-limite estabelecida para os militares das Forças Armadas do correspondente posto ou graduação.

§3º A remuneração na inatividade é irredutível e será atualizada automaticamente na mesma data da revisão da remuneração dos militares da ativa, preservando a equivalência com o militar da ativa ocupante do mesmo posto ou graduação do inativo.

Subseção I Das Regras de Transição

Art. 3º É assegurado o direito adquirido na concessão de inatividade remunerada aos militares e de pensão militar aos seus beneficiários, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos, até 31 de dezembro de 2021, conforme ato do Chefe do Poder Executivo, os requisitos exigidos na Lei Estadual nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e na Lei Estadual nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, para obtenção desses benefícios, devendo ser aplicada a regra de cálculo em vigor na data de atendimento dos requisitos.

Art. 4º Os militares que não houverem completado, até 31 de dezembro de 2021, o tempo mínimo de contribuição exigido pela Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, para fins de inatividade com remuneração integral do correspondente posto ou graduação, devendo atender cumulativamente os seguintes requisitos:

I - se homem:

a) cumprir o tempo de serviço faltante para atingir o tempo mínimo de trinta anos de contribuição, acrescido de dezessete por cento;

b) contar, no mínimo, vinte e cinco anos de exercício de atividade de natureza militar;

II - se mulher:

a) cumprir o tempo faltante para atingir o tempo mínimo de vinte e cinco anos de contribuição, acrescido de quatro meses a cada ano faltante para atingir este tempo mínimo de serviço;

b) contar, no mínimo, vinte e cinco anos de exercício de atividade de natureza militar.

Parágrafo único. Os acréscimos previstos no inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", deste artigo, devem ser aplicados a partir de 1º de janeiro de 2022, até o limite máximo de trinta anos de exercício de atividade de natureza militar.

Subseção II Da Contagem do Tempo de Contribuição

Art. 5º O tempo de serviço militar e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a Regime Próprio de Previdência Social serão contabilizados para fins de inativação militar, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição referentes aos demais regimes.

Art. 6º É vedada a contagem de tempo fictício, ainda que anterior ao período de incorporação, assim entendido a contagem de tempo para fins de transferência para inatividade, sem que tenha havido a efetiva prestação de serviço, cumulativamente, com o recolhimento da respectiva contribuição prevista nesta Lei.

Parágrafo único. A licença concedida ao militar com prejuízo da remuneração não será computada para fins de tempo de serviço e de tempo de atividade militar.

Seção II Da Pensão Militar

Art. 7º A pensão militar será devido, a partir:

I - do óbito do militar, quando requerido:

a) pelo beneficiário maior de dezesseis anos de idade, até trinta dias de sua ocorrência; ou

b) pelo beneficiário menor de dezesseis anos de idade, até trinta dias após completar essa idade;

II - do requerimento, quando solicitado após os prazos previstos no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§1º O valor da pensão, calculado na forma deste artigo, será pago aos beneficiários habilitados e dividido em cotas iguais quando houver mais de um.

§2º Deve se proceder a novo rateio entre os dependentes sempre que houver a extinção de uma cota.

Art. 8º O valor da pensão militar será idêntico ao da remuneração do militar da ativa ou em inatividade;

Parágrafo único. A pensão militar é irredutível e deve ser atualizada automaticamente na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

Subseção I Do Processo de Habilitação dos Beneficiários

Art. 9º A pensão militar é deferida em processo de habilitação, com base em declaração de beneficiários realizada pelo militar, nos termos que segue:

I - primeira ordem de prioridade:

a) cônjuge ou companheiro designado ou que comprove união estável como entidade familiar;

b) pessoa separada de fato, separada judicialmente ou divorciada do instituidor, ou ex-convivente, desde que perceba pensão alimentícia judicialmente arbitrada;

c) filhos ou enteados até vinte e um anos de idade ou até vinte e quatro anos de idade, se estudantes universitários ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;

d) tutelados ou curatelados até vinte e um anos de idade ou, se estudante universitário, até vinte e quatro anos de idade ou, se inválido, enquanto durar a invalidez;

II - segunda ordem de prioridade, a mãe e o pai que comprovem dependência econômica;

III - terceira ordem de prioridade, o irmão órfão, até vinte e um anos de idade ou, se estudante universitário, até vinte e quatro anos de idade, e o inválido, enquanto durar a invalidez, comprovada a dependência econômica do militar.

§1º A concessão da pensão aos beneficiários de que tratam as alíneas "a" e "c" do inciso I deste artigo exclui desse direito os beneficiários referidos nos incisos II e III deste artigo.

§2º A pensão será concedida integralmente aos beneficiários referidos na alínea "a" do inciso I deste artigo, exceto se for constatada a existência de beneficiário que se enquadre no disposto nas alíneas "b", "c" e "d" do referido inciso.

§3º A dependência econômica de que trata os incisos II e III deste artigo deverá ser comprovada junto à respectiva instituição militar, mediante justificativa administrativa, na forma do regulamento.

§4º Considera-se economicamente dependente, para fins deste artigo, aquele que, comprovadamente, coabite com o militar ou que dele receba recursos para subsistência e tenha renda inferior a um salário-mínimo.

§5º Considera-se convivente, para os efeitos deste artigo, a pessoa que mantenha união estável com o militar, configurada na convivência pública, contínua e duradoura, como entidade familiar, quando ambos forem solteiros, separados judicialmente, extrajudicialmente ou de fato, divorciados ou viúvos, devendo ser apresentado documento demonstrativo desta qualidade, quando da apresentação da declaração de beneficiários preenchida em vida pelo militar.

§6º A invalidez deverá ser atestada por laudo médico pericial, expedido pela junta médica da respectiva corporação.

§7º A dependência econômica exige início de prova material contemporânea aos fatos, não admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, conforme disposto em regulamento.

§8º A pessoa separada de fato, separada judicialmente ou divorciada do instituidor, ou o ex-convivente, credor de alimentos, fará jus a percepção da pensão militar, caso em que, esta será igual ao valor da pensão alimentícia judicialmente arbitrada, limitado ao valor da cota de rateio com os dependentes da pensão militar, calculada na forma desta Lei.

§9º Após deduzido o montante de que trata o parágrafo anterior, metade do valor remanescente caberá aos beneficiários referidos na alínea "a" do inciso I deste artigo, hipótese em que a outra metade será dividida em partes iguais, entre os beneficiários indicados nas alíneas "c" e "d" do mesmo inciso.

§10 Na hipótese de o militar falecido estar, na data de seu óbito, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a pessoa separada de fato, separada judicialmente ou divorciada do instituidor, ou ex-convivente a pensão militar será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra hipótese de extinção do benefício, prevista nesta Lei.

Art. 10. A habilitação dos beneficiários obedecerá à ordem de preferência estabelecida no art. 9º desta Lei.

§1º O beneficiário será habilitado com a pensão integral, porém, havendo mais de um habilitado com a mesma precedência, a pensão será dividida em cotas iguais entre eles.

§2º A concessão da pensão não será protelada pela falta de habilitação de outro possível beneficiário.

Art. 11. Qualquer outra habilitação posterior à concessão da pensão, que importe em exclusão ou inclusão de dependente, produzirá efeito somente a contar da data da habilitação.

§1º Caso seja ajuizada a ação para reconhecimento da condição de dependente, com requerimento de habilitação provisória ao benefício da pensão militar, o valor referente à sua cota, deverá ser retido, podendo ser pago somente após o trânsito em julgado, ressalvada a existência e decisão judicial em sentido contrário.

§2º Nas ações em que for parte o ente público responsável pela concessão da pensão por morte, este poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeitos de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§3º Julgada improcedente a ação prevista no §1º ou §2º deste artigo, o valor retido será corrigido e será pago aos demais dependentes, proporcionalmente as suas cotas e ao início de seus benefícios.

§4º Em qualquer hipótese, fica assegurada, ao órgão concessor da pensão militar, a cobrança dos valores indevidamente pagos aos demais dependentes, proporcionalmente às suas cotas, em função de nova habilitação.

Subseção II Da Declaração de Beneficiários

Art. 12. Todo militar é obrigado a fazer sua declaração de beneficiários que, salvo prova em contrário, prevalecerá para qualificação destes à pensão militar devidamente acompanhada de documentos comprobatórios das informações apresentadas, em especial do registro civil que comprove o grau de parentesco dos beneficiários enumerados.

§1º A declaração de que trata este artigo deverá ser feita no ato do ingresso na Instituição Militar, e atualizada anualmente no mês de aniversário do militar, sob pena de suspensão provisória da remuneração, a partir de noventa dias após a data natalícia, após instauração de procedimento administrativo, assegurada ampla defesa.

§2º Ato do Comandante-Geral da respectiva Instituição Militar definirá formulário padronizado, a ser disponibilizado por meio eletrônico para cumprimento da exigência do *caput* deste artigo.

§3º O militar devesse informar imediatamente qualquer fato posterior que importe em alteração da declaração feita na conformidade deste artigo.

Art. 13. Constatada a falta de declaração de beneficiário ou se estiver incompleta ou oferecer margem a dúvidas, a repartição competente exigirá dos interessados certidões ou quaisquer outros documentos necessários à comprovação dos requisitos para a habilitação.

Parágrafo único. Se, não obstante a documentação apresentada, persistirem as dúvidas, a prova será feita mediante justificação administrativa, cujos critérios serão estabelecidos em regulamento.

Subseção III Da Suspensão e da Perda da Pensão

Art. 14. A pensão será suspensa provisoriamente quando:

I - o beneficiário deixar de atualizar seu cadastro a cada dois anos, contados a partir de noventa dias da data de nascimento do beneficiário;

II - quando o beneficiário inválido deixar de se submeter-se à perícia médica, quando convocado pela Junta Médica da respectiva corporação.

Art. 15. Perderá o direito à pensão militar o beneficiário que:

I - atinja, se válido e capaz, os limites de idade estabelecidos nesta Lei;

II - renuncie expressamente ao direito;

III - tenha sido condenado por crime de natureza dolosa, do qual resulte a morte do instituidor da pensão militar;

IV - tenha seu vínculo matrimonial com o militar instituidor anulado por decisão judicial proferida após a concessão da pensão ao cônjuge;

V - sendo cônjuge, companheiro ou companheira, se comprovada, em processo judicial, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício de pensão militar;

VI - tenha o seu vínculo de união estável com o militar instituidor afastado por sentença judicial exarada após o deferimento da pensão militar àquele que alegou ser companheiro;

VII - venha a ser destituído do poder familiar, no tocante às quotas-partes dos filhos, as quais serão revertidas para estes filhos.

Art. 16. A morte do beneficiário que estiver no gozo da pensão, bem como a cessação do seu direito à mesma, em qualquer dos casos do artigo anterior importará na transferência do direito aos demais beneficiários da mesma ordem, sem que isto implique em reversão, não os havendo, a pensão reverterá para os beneficiários da ordem seguinte.

Parágrafo único. Não haverá, de modo algum, reversão em favor de beneficiário instituído.

CAPÍTULO III DAS FONTES DE CUSTEIO E DA CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR E DO PENSIONISTA

Seção I Das Fontes de Custeio

Art. 17. Constituem fontes de custeio do SPSM/TO:

I - a contribuição dos militares ativos e inativos e dos pensionistas;

II - a contribuição do Estado, por meio das corporações militares;

III - os valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do disposto no §9º do art. 201 da Constituição Federal;

IV - valores aportados pelo Tesouro Estadual;

V - demais dotações previstas no orçamento estadual;

VI - outros bens, direitos e ativos com finalidades sociais, de que trata o art. 249 da Constituição Federal;

VII - os bens móveis, imóveis e direitos de propriedade do órgão gestor do SPSM/TO;

VIII - os bens, direitos e ativos transferidos pelo Estado e doações efetuadas por terceiros; e

IX - os valores decorrentes da alienação de bens móveis e imóveis e de direitos.

Seção II

Da contribuição e das Obrigações do Estado

Art. 18. A contribuição ao SPSM/TO será devida pelos:

I - militares da ativa, com alíquota de quatorze por cento, incidente sobre a totalidade da remuneração, descontadas quaisquer verbas de caráter indenizatório, bem como das funções militares previstas em lei específica;

II - Poder Executivo, com alíquota patronal de vinte e oito por cento, calculada sobre a base de contribuição do militar ativo;

III - militares inativos e pensionistas, com alíquota de quatorze por cento, incidente sobre a parcela da remuneração da inatividade que supere o valor mensal do subsídio inicial de 3º Sargento PM/BM.

§1º O Poder Executivo poderá criar novas formas de custeio.

§2º As contribuições de que tratam os incisos I e II deste artigo deverão ser repassadas, integralmente, pelo Poder Executivo ao órgão gestor do SPSM/TO.

§3º Será de responsabilidade do órgão ou entidade cessionária o desconto da contribuição devida pelo militar, quando a cessão ocorrer, sem ônus para o órgão a que estiver vinculado, para órgãos ou entidades e poderes do Estado ou de outro Estado, observado o prazo estabelecido no art. 20.

§4º A contribuição incidirá, também, sobre o décimo terceiro salário dos militares ativos, dos inativos e dos pensionistas.

§5º Quando a remuneração do militar estadual sofrer redução em razão de pagamento proporcional, exceto quando for relativo à suspensão disciplinar, a alíquota de contribuição incidirá sobre o valor proporcional da base de contribuição, que será o subsídio proporcional do militar estabelecido na lei, desconsiderando-se os descontos.

§6º Incidirá contribuição sobre a remuneração integral, em caso de punição disciplinar de suspensão.

§7º Quando o militar inativo ou beneficiário de pensão militar for portador de doença incapacitante, grave, contagiosa ou incurável, ou de moléstia profissional, consoante definido no art. 127 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, mesmo que a doença tenha sido contraída após a inativação ou pensionamento, a contribuição prevista no inciso III do *caput* deste artigo incidirão apenas sobre a parcela da remuneração da inatividade ou pensão militar que supere o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM.

§8º A concessão do benefício da isenção prevista no parágrafo anterior a este artigo deve ser requerida e precedida de perícia efetuada pela junta médica militar, exceto se a inatividade for por motivo de invalidez ou se o militar inativo ou pensionista for beneficiário da isenção de Imposto de Renda, nos termos da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

Art. 19. É vedada a quitação antecipada das futuras contribuições do segurado para fins de recebimento antecipado de benefício de reserva remunerada.

Art. 20. O recolhimento e repasse das contribuições dos segurados e da parte patronal ocorrerão, no máximo, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao mês de competência.

Art. 21. Os recursos da contribuição dos militares e pensionistas serão aplicados atendendo à finalidade a que se destinam, em pagamento das pensões militares e da remuneração aos militares inativos, objeto desta Lei.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos das contribuições para o pagamento de subsídio, de gratificações e de verbas pecuniárias aos militares.

Art. 22. Compete ao Estado, com recursos do Tesouro Estadual, cobrir eventuais insuficiências financeiras decorrentes do pagamento das pensões militares e da remuneração da inatividade.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo, devem ser repassados ao Fundo de Proteção Social dos Militares até o dia 25 de cada mês.

Art. 23. O plano de custeio do SPSM/TO será revisto anualmente, com base em critérios e estudos atuariais que objetivem o seu equilíbrio financeiro, consideradas as características dos respectivos segurados e beneficiários.

Parágrafo único. Os percentuais de contribuição ordinária dos segurados e beneficiários não serão inferiores aos da contribuição das Forças Armadas.

CAPÍTULO IV DO FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL

Art. 24. Fica criado o Fundo de Proteção Social dos Militares - FPS, com prazo indeterminado, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de manter a remuneração da inatividade dos militares e os benefícios das pensões militares, nos termos desta Lei e da legislação vigente.

§1º O FPS será instrumento de gestão orçamentária e financeira, destinado a alocação das receitas e dos recursos financeiros, bem como a execução das despesas afetas ao pagamento da remuneração aos militares inativos e dos benefícios das pensões aos seus dependentes.

§2º O FPS é vinculado ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TO.

§3º O Presidente Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TO ordenará as despesas relacionadas ao FPS, podendo efetuar os pagamentos e transferências dos recursos, por meio da emissão de empenhos, guias de recolhimento e ordens de pagamento.

§4º É permitida a delegação das atribuições previstas no §3º.

§5º A contabilidade do Fundo deve ser realizada com identificação individualizada dos recursos na escrituração das contas públicas.

Art. 25. Constituem recursos do FPS:

I - as dotações orçamentárias destinadas ao FPS;

II - os decorrentes de contribuições recolhidas pelos militares ativos e inativos e pelos beneficiários de pensões militares;

III - os decorrentes de contribuição patronal recolhidas pelas corporações militares;

IV - os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;

V - os saldos de eventuais aplicações financeiras dos recursos alocados no FPS;

VI - o saldo financeiro apurado ao final de cada exercício;

VII - as doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

VIII - os destinados à complementação financeira da folha de pagamento dos benefícios dos pensionistas militares e da remuneração dos militares inativos; e

IX - outros recursos que lhe forem destinados.

§1º Os recursos financeiros destinados ao FPS ficam depositados em conta específica, segregados por fonte de recursos e unidade orçamentária específica, e movimentados pelo órgão responsável da estrutura do IGEPREV-TO, integrando o seu orçamento.

§2º O saldo financeiro do FPS, apurado por meio do balanço anual geral será utilizado no exercício seguinte.

CAPÍTULO V DAS ALTERAÇÕES NA LEI Nº 2.578/2012

Art. 26. A Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

Parágrafo único.

II -

a) reserva remunerada, quando recebam remuneração do Estado, sujeitos à prestação de serviços na ativa, mediante aceitação voluntária, após convocação;

b) reformados, quando, tendo passado por uma das situações anteriores, estejam dispensados definitivamente da prestação de serviço na ativa, mas continuam a receber a remuneração do Estado.

Art. 68.

I -A.- a proteção social, nos termos de lei específica;

III -

a)

r) o décimo terceiro salário, com base na remuneração integral ou no valor da remuneração da inatividade;

Art. 68-A. O Sistema de Proteção Social dos militares estaduais é o conjunto integrado de direitos, serviços e ações, permanentes e interativas, de remuneração, pensão, saúde e assistência, nos termos desta Lei e das regulamentações específicas.

Art. 71. O auxílio-funeral é devido à família do militar ativo ou inativo falecido, no valor equivalente ao seu subsídio ou remuneração da inatividade.”

Art. 80. A remuneração da inatividade é devida ao militar desligado do serviço ativo em virtude de:

Art. 81. Ao transferir-se para a inatividade, o militar tem direito à remuneração equivalente ao subsídio do posto ou graduação que ocupava na ativa.

§2º A remuneração da inatividade não pode ser superior aos subsídios da atividade, ressalvadas as situações previstas em Lei.

§3º A remuneração mencionada no *caput* deste artigo, reajustável na mesma data e proporção dos subsídios dos militares da ativa, corresponde ao tempo de contribuição computável até o máximo de 35 anos para ambos os sexos.

§4º A regra disposta no *caput* deste artigo, não se aplica ao militar reformado que for promovido pelo critério de invalidez permanente, o qual terá direito ao valor da remuneração igual ao subsídio do novo posto ou graduação alcançada.

Art. 82. A remuneração da inatividade do militar incapacitado para o serviço ativo é computada:

§1º O militar reformado proporcionalmente ao tempo de contribuição, de acordo com o inciso III deste artigo, tem direito a revisão da sua remuneração da inatividade se, por junta médica da Corporação, for constatado o agravamento do quadro clínico que deu origem à sua reforma.

§2º O militar reformado nos termos do inciso III deste artigo não pode perceber remuneração inferior ao salário mínimo.

Art. 122. A transferência para a reserva remunerada, a pedido, é concedida, mediante requerimento, ao militar, de ambos os sexos, que contar no mínimo 30 anos de efetivo serviço de natureza militar e 35 anos de tempo de contribuição.

Art. 138. O militar da reserva remunerada ou reformado que houver perdido o posto ou a patente ou a graduação continua a perceber a remuneração da sua inativação.

Art. 162.

§3º Finda a atividade objeto da convocação, recalculam-se a remuneração da inatividade do convocado, mediante adequação à nova situação e ao tempo efetivo de serviço prestado.

.....”(NR)

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares cabe ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TO, a quem compete organizar em sistema informatizado próprio, toda base de dados, forma de arrecadação, geração e pagamento dos benefícios, realizar estudos, e oferecer os serviços e orientações necessárias aos militares e pensionistas.

Art. 28. A competência de que trata o artigo anterior, envolve a gestão da remuneração da inatividade dos militares e das pensões militares de seus dependentes, cabendo ao IGEPREV-TO a análise, o processamento, a concessão, a publicação do respectivo ato e o pagamento.

§1º A análise e a concessão da transferência para a inatividade e da pensão militar ocorrerá no prazo de até 90 dias, contados a partir do registro de entrada do processo no Instituto.

§2º Cabe à Procuradoria-Geral do Estado a análise jurídica dos processos de concessão de benefícios, bem como dos recursos sobre os pedidos indeferidos pelo Presidente do IGEPREV-TO.

§3º Não se aplica ao SPSM/TO a legislação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado do Tocantins - RPPS/TO.

Art. 29. É instituída Taxa de Manutenção para cobertura de despesas de manutenção da inatividade e da pensão militar, a cargo do IGEPREV-TO, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor das remunerações dos militares em atividade, relativo ao exercício financeiro anterior.

Parágrafo único. As seguintes despesas, desde que vinculadas à gestão da inatividade e da pensão militar, poderão ser custeadas com a Taxa de Manutenção prevista no *caput*:

I - de pessoal do IGEPREV-TO, com seus respectivos encargos;

II - de material permanente e de consumo;

III - de manutenção e de aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão da inatividade e pensões militares;

IV - com eventuais despesas bancárias;

V - com seguro de bens permanentes;

VI - com obrigações tributárias e contributivas; e

VII - com outros encargos eventuais, vinculados às suas finalidades essenciais.

Art. 30. Eventuais débitos relativos à devolução de contribuições descontadas indevidamente até a data de publicação desta Lei serão custeados com recursos do Tesouro Estadual, por meio do FPS.

Art. 31. Aplicam-se as disposições desta Lei às pensões militares já concedidas, para lhes conferir o direito à paridade, integralidade e vitaliciedade, observadas as disposições do art. 8º desta norma.

Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Orçamentária Anual, a abrir os créditos adicionais indispensáveis ao cumprimento desta Lei e a proceder às alterações necessárias no Plano Plurianual.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34. Revogam-se os incisos I e II do §3º do art. 81 e os incisos I e II do art. 122, todos da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.131, DE 6 DE JANEIRO DE 2023.

Institui o Fundo Clima do Estado do Tocantins - FunClima, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Clima do Estado do Tocantins - FunClima, vinculado à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, destinado a provisionar recursos financeiros para apoiar projetos, programas e ações que visem à mitigação da mudança do clima e a adaptação à mudança climática e aos seus efeitos.

Parágrafo único. O FunClima tem natureza jurídica de fundo público.

Art. 2º Os projetos, programas e ações providos com recursos do FunClima serão definidos em Regulamento.

Art. 3º Constituem fontes de receitas do FunClima:

I - recursos oriundos de transações de créditos de carbono;

II - dotações consignadas na lei orçamentária anual do Estado e em seus créditos adicionais;

III - recursos decorrentes de acordos, ajustes, contratos e convênios celebrados com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal;

IV - doações realizadas por entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;

V - empréstimos de instituições financeiras nacionais e internacionais;

VI - rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos do Fundo;

VII - recursos de outras fontes.

Parágrafo único. A repartição dos benefícios oriundos dos créditos de carbono, disposto no inciso I, serão deliberados e aprovados por meio de Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, na consecução dos objetivos previstos nos arts. 7º e 8º desta Lei.

Art. 4º O FunClima será administrado pelo Conselho Diretor, o qual, sob a presidência da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, é composto por sete representantes do poder público e seis representantes da sociedade civil.

Parágrafo único. O Conselho Diretor terá suas competências e composição específica estabelecidas em regulamento, assegurada a participação de representantes do poder público, iniciativa privada, comunidade acadêmica e representantes dos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares (PIPCTAF).

Art. 5º É criado o Conselho Diretor do FunClima e sua Secretaria Executiva, cujo regimento interno será instituído por regulamento.

Parágrafo único. A função do Conselho Diretor e da Secretaria Executiva é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 6º À Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos compete:

I - a elaboração e apresentação ao Conselho Diretor do FunClima:

a) do Plano de Aplicação Quadrienal, com definição da execução física anual dos recursos e suas eventuais modificações;

b) de relatórios e respectivos balanços anuais dos recursos;

II - o acompanhamento da execução física e financeira dos planos, programas e projetos para aplicação de recursos do FunClima;

III - a celebração de convênios, ajustes e acordos para a consecução de finalidades do FunClima;

IV - a manutenção dos controles orçamentários e financeiros relativos à execução das suas receitas e despesas;

V - a promoção de atividades e eventos que contribuam para a divulgação e o cumprimento dos objetivos do Fundo.

Art. 7º Os recursos do FunClima, após deliberação do Conselho Diretor, serão aplicados e/ou repassados pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos às entidades executoras, conforme a interpretação das Salvaguardas de Cancun no contexto estadual e federal:

I - ações complementares ou consistentes com os objetivos dos programas florestais nacionais e outras convenções e acordos internacionais;

II - estruturas de governança florestais nacionais transparentes e eficazes, tendo em vista a soberania nacional e a legislação nacional;

III - respeito pelo conhecimento e direitos dos povos indígenas e membros de comunidades locais, levando-se em consideração as obrigações internacionais relevantes, circunstâncias e leis nacionais e observando que a Assembleia Geral da ONU adotou a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

IV - participação plena e efetiva das partes interessadas, em particular povos indígenas e comunidades locais;

V - ações consistentes com a conservação das florestas naturais e diversidade biológica, garantindo que as ações de REDD+ não sejam utilizadas para a conversão de florestas naturais, mas sim, para incentivar a proteção e conservação das florestas naturais e seus serviços ecossistêmicos, e para contribuir para outros benefícios sociais e ambientais;

VI - ações para abordar os riscos de reversões de resultados de REDD+;

VII - ações para reduzir o deslocamento de emissões de carbono para outras áreas.

§1º Cabe ao Conselho Diretor definir, anualmente, a proporção de recursos a serem aplicados em cada um dos seguimentos previstos no *caput*.

§2º Os recursos financeiros destinados diretamente à iniciativa privada, comunidade acadêmica e representantes dos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares (PIPCTAF), para o desenvolvimento de projetos, devem se submeter a processo público de seleção com publicação de edital, com critérios a serem regulamentados pelo Conselho Diretor

Art. 8º A aplicação dos recursos será destinada às seguintes atividades:

I - implantar a estratégia de desenvolvimento de baixas emissões de gases do efeito estufa do Estado do Tocantins - Estratégia Tocantins Competitivo e Sustentável, composta de quatro eixos:

a) meio ambiente;

b) social;

c) econômico;

d) infraestrutura;

II - fomentar ações que incluem:

a) educação, capacitação, treinamento e mobilização na área de mudanças climáticas;

b) ciência do clima, análise de impactos e vulnerabilidade;

c) adaptação da sociedade e dos ecossistemas aos impactos das mudanças climáticas;

d) projetos de redução de emissões de gases de efeito estufa - GEE;

e) projetos de redução de emissões de carbono pelo desmatamento e degradação florestal, com prioridade a áreas naturais ameaçadas de destruição e relevantes para estratégias de conservação da biodiversidade;

f) desenvolvimento e difusão de tecnologia para a mitigação de emissões de gases do efeito estufa;

g) formulação de políticas públicas para solução dos problemas relacionados à emissão e mitigação de emissões de GEE;

h) pesquisa e criação de sistemas e metodologias de projeto e inventários que contribuam para a redução das emissões líquidas de gases de efeito estufa e para a redução das emissões de desmatamento e alteração de uso do solo;

i) desenvolvimento de produtos e serviços que contribuam para a dinâmica de conservação ambiental e estabilização da concentração de gases de efeito estufa;

j) apoio às cadeias produtivas sustentáveis;

k) pagamentos por serviços ambientais às comunidades e aos indivíduos cujas atividades comprovadamente contribuam para a estocagem de carbono, atrelada a outros serviços ambientais;

l) sistemas agroflorestais que contribuam para redução de desmatamento e absorção de carbono por sumidouros e para geração de renda;

m) recuperação de áreas degradadas e restauração florestal, priorizando áreas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente e as áreas prioritárias para a geração e garantia da qualidade dos serviços ambientais.

§1º A Estratégia Tocantins Competitivo e Sustentável, disposta no inciso I, será regulamentada via decreto, após a pactuação das ações e metas.

§2º É vedada a utilização de recursos do Fundo para pagamento de despesas de pessoal e com a manutenção de órgãos públicos não incumbidos de operacionalizar ações que visem à mitigação da mudança do clima e à adaptação às mudanças climáticas.

§3º O FunClima pode custear despesas no que se refere à adoção de esforços de comando, controle, conservação, fiscalização e monitoramento de ações voltadas à preservação, proteção e recuperação do meio ambiente.

Art. 9º Cabe ao Conselho Diretor deliberar sobre a forma de utilização dos recursos do FunClima, a quem incumbe:

I - a definição de prioridades e diretrizes para a aplicação dos recursos do FunClima, em conformidade com a Política Estadual sobre Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Tocantins;

II - a aprovação de projetos que visem a mitigação da mudança do clima e à adaptação à mudança climática;

III - a definição das ações, na consecução dos objetivos previstos nos arts. 7º e 8º desta Lei, para aplicação dos recursos do FunClima em cada exercício fiscal.

Art. 10. Os recursos financeiros do FunClima integram a proposta orçamentária do Poder Executivo e são movimentadas, em conta única implantada para a gestão dos recursos públicos, pelo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFE.

Art. 11. É o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - criar, remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações consignadas na Lei Orçamentária - LOA, mantendo-se:

a) o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso;

b) a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação, em seu menor nível, inclusive os programas, títulos, descritores, as metas e os objetivos;

II - abrir crédito adicional especial, por meio de Decreto, destinado à implantação e manutenção do "Fundo Clima do Estado do Tocantins - FunClima";

III - implementar objetivos, indicadores metas e ações.

Art. 12. Os bens adquiridos com recursos do FunClima integram o patrimônio do Estado.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2023.

Altera a Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 71.

VI - adquiridos por pessoas com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, surdas ou com deficiência auditiva, síndrome de Down ou autistas, de valor não superior a R\$ 70.000,00, limitada a isenção a um veículo por proprietário; " (NR).

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Júlio Edstron Secundino Santos Deocleciano Gomes Filho
Secretário de Estado da Fazenda Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.

Republicado para correção

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

S U S P E N D E R,

para fruição oportuna, as férias de CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS, matrícula 67201-1, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, relativas a 2020/2021, no período de 21 de novembro a 9 de dezembro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 13 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro nos arts. 24-G e 24-J do Decreto-Lei Federal nº 667, de 2 de julho de 1969, e na conformidade da Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2022/24830/003140, resolve

P R O M O V E R

PAULO SOARES AQUINO DE LIMA, matrícula 706908-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 1º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 14 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro nos arts. 24-G e 24-J do Decreto-Lei Federal nº 667, de 2 de julho de 1969, e na conformidade da Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2022/24830/001738, resolve

P R O M O V E R

EDILSON MARTINS DE SOUZA, matrícula 639518-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 24 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Secretaria da Comunicação, a partir de 1º de janeiro de 2023:

1. ALDENORA QUEIROZ DE SOUSA MARINHO, matrícula 11143649-2, FCA-1;
2. CARLOS VICTOR ALMEIDA CARDOSO JÚNIOR, matrícula 759068-2, FCA-1;
3. INETHE LIMA BRAGA FORMIGA, matrícula 11225289-1, FCA-4;
4. JOCILENE GOMES PEDROSA, matrícula 1282123-1, FCA-1;
5. KARLA REZENDE ANDRADE, matrícula 1134795-2, FCA-4;
6. NELMAR COSTA BRAGA, matrícula 431294-3, FCA-1;
7. WILMA ARAÚJO MODESTO, matrícula 1015834-1, FCA-4.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 25 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor CLÁUDIO DA SILVA SOUZA, matrícula 958776-1, para o exercício da Função Comissionada de Assessoramento Contábil - FCAC - 1, na Secretaria da Comunicação, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 26 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0000593-12.2017.8.27.0000, resolve

NOMEAR, mediante determinação judicial,

FRANCISMARARAÚJO DA SILVA, inscrição 0570317659, 2º classificado, para exercer a função do cargo de provimento efetivo de Operador de Navegação Fluvial, do Quadro-Geral do Poder Executivo, com lotação no Município de Novo Acordo.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 27 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor OSVALDO HENRIQUE LIMA SILVA, matrícula 11601981-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-4, na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 10 - CSS, DE 4 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

MANTER

cedidos ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, Assistentes Administrativos, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. LUIZ CARLOS DA SILVA FEITOSA, matrícula 11179945-1;
2. RAQUEL ELISABETE CORDEIRO VILARDI, matrícula 134720-1.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 12 - CSS, DE 4 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

CEDER

ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Assistente Administrativo WHEBSTOH BARROS DE CARVALHO, matrícula 566552-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 17 - CSS, DE 4 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

MANTER

cedido ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Técnico em Extensão Rural ADILSON BARBOSA ALVES, matrícula 1262572-2, integrante do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 19 - CSS, DE 4 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

MANTER

cedida ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Repórter Fotográfica CRISTIANE ALMEIDA LIMA KASSIM, matrícula 50018-5, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 20 - CSS, DE 4 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

MANTER

cedida ao Município de Porangatu, Estado de Goiás, a Professora da Educação Básica ANA CLÁUDIA MENDONÇA LEMOS GASPAR, matrícula 1196324-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 21 - CSS, DE 4 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 42, de 8 de dezembro de 2021, resolve

MANTER

cedido ao Município de Monte do Carmo o Operador de Microcomputador LUCIONE DE OLIVEIRA NEGRE, matrícula 1012762-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 22 - CSS, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 7, de 18 de março de 2022, resolve

MANTER

cedido ao Município de Combinado o Assistente Administrativo GLAUCO RAFAEL DA COSTA MADUREIRA, matrícula 1088475-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, sem ônus para o órgão de requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 23 - CSS, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 23, de 26 de abril de 2021, resolve

MANTER

cedido ao Município de Mateiros o Auxiliar de Enfermagem SILVIO MARCOS OLIVEIRA LIRA, matrícula 896175-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 29 - EX, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

MARINA DE LIMA MOTA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Secretário-Geral - DAI-1, da Secretaria da Fazenda, a partir de 19 de dezembro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 30 - RVG, DE 6 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 3 de janeiro de 2023, a Portaria CCI nº 1.642 - CSS, de 10 de outubro de 2022, publicada na edição 6.233 do Diário Oficial do Estado, que mantém o Contador GUSTAVO LUIZ MIRANDA SOUSA, matrícula 810290, cedido ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 31 - EX, DE 6 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

SANDRA ARAÚJO DE SOUSA FELIPE de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador IV - DAS-5, da Secretaria Executiva da Governadoria, redistribuído para o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 33 - CSS, DE 6 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

MANTER

cedida ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Assistente Administrativa ANDRESSA DE AQUINO PEREIRA, matrícula 11174579-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º a 31 de janeiro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 2 - APT, DE 4 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

a Portaria CCI nº 2.050 - CSS, de 20 de dezembro de 2022, publicada na edição 6.235 do Diário Oficial do Estado, para declarar que a cessão das servidoras adiante indicadas, ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins, se refere ao período de 1º de janeiro a 28 de fevereiro de 2023:

1. CRISTINA SELMA GUERREIRO MILEO, matrícula 467847-2;
2. JANAINA BEZE BUCAR BARBOSA, matrícula 11135719-1.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 3 - APT, DE 4 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

a Portaria CCI nº 1.913 - CSS, de 6 de dezembro de 2022, publicada na edição 6.235 do Diário Oficial do Estado, para declarar que a cessão dos servidores adiante indicados, ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins, se refere ao período de 1º de janeiro a 28 de fevereiro de 2023:

3. JOSÉ WILSON CORDEIRO PEREIRA, matrícula 720851-2;
4. VANESSA BORGES PEREIRA RODRIGUES, matrícula 79033-5.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 4 - APT, DE 4 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

a Portaria CCI nº 1.914 - CSS, de 6 de dezembro de 2022, publicada na edição 6.236 do Diário Oficial do Estado, para declarar que a cessão de NARCÉLIO LIMA BRITO, matrícula 538921-2, ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins, se refere ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 5 - APT, DE 4 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

a Portaria CCI nº 2.049 - CSS, de 20 de dezembro de 2022, publicada na edição 6.235 do Diário Oficial do Estado, para declarar que a cessão dos servidores adiante indicados, ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins, se refere ao período de 1º de janeiro a 28 de fevereiro de 2023:

1. ANA KARINA SILVA, matrícula 11169028-1;
2. PAULO ANTONIO PEREIRA DA SILVA, matrícula 335025-1;
3. ROSILDA MARIA JOSÉ ALVES BRAGA, matrícula 660880-3.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 7 - APT, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

o Ato nº 2.216 - DSG, de 28 de dezembro de 2022, publicada na edição 6.242 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar retroativos a partir das seguintes datas os efeitos da designação dos servidores adiante mencionados:

1. AMANDA MORAES MACHADO MIRANDA, matrícula 1123696-1, 4 de agosto de 2022;
2. CAMILA COELHO BITTAR BONFIM, matrícula 1147358-1, 1º de setembro de 2022;
3. CÉSAR MENDES DE MELO ALCANFOR, matrícula 328800-2, 1º de janeiro de 2022;
4. GEANE PEREIRA ASSUNÇÃO, matrícula 11180145-1, 21 de setembro de 2022;
5. GRAÇA DE MARIA DA MOTA SOUSA, matrícula 187050-3, 1º de junho de 2022;
6. JUCILENE DA SILVA SOUSA, matrícula 1037587-1, 1º de julho de 2022;
7. MAGDAL CASTELO BRANCO SOARES, matrícula 325433-1, 1º de setembro de 2022;
8. RENATA ROTONDARO CORSINI PACHECO, matrícula 1032984-1, 1º de julho de 2022;
9. RITA MARTA DOS SANTOS SILVA, matrícula 672560-1, 1º de setembro de 2022;
10. SIMONE BARALE SOARES, matrícula 1170813-1, 25 de agosto de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 2018/09030/00469
 CONTRATO Nº 01/2019
 CONTRATADA: Jakson Luiz de Sousa Barros
 CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO.
 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato, nos termos do inciso II do artigo 57 e do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
 VALOR: O valor atual do contrato é de R\$ 38.970,48 (trinta e oito mil, novecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos) para o período de 12, meses, e será reajustado pelo índice IGP-M, assim que estiver disponível o índice acumulado do período, conforme prevê o parágrafo único da Cláusula Quarta do Contrato.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 06.181.1100.2204 e 06.122.1160.2029, elemento de despesa 339036 e fonte de recurso 500.
 DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022.
 SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da PMTO, e, Jakson Luiz de Sousa Barros proprietário do imóvel Contratado.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2022

Processo nº: 2022/09040/000188
 Termo de Cessão de Uso nº: 01/2022
 Partícipes: Controladoria-Geral do Estado - CGE/TO.
 Controladoria-Geral do Município de Aracati-CE.
 Objeto do Termo de Cessão de uso: O presente instrumento tem como objeto a liberação do código-fonte do "Sistema de Acompanhamento de Contratos - SISAC", de acordo com as especificações, obrigações e demais condições expressas no termo para a Controladoria-Geral do Município de Aracati-CE.
 Data da Assinatura: 28/12/2022
 Vigência: Prazo Indeterminado
 Signatários: Senivan Almeida de Arruda Secretário-Chefe Mariana Silva Costa Controladora Geral do Município de Aracati-CE

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PROCESSO: 2021/09060/000042
 INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
 ASSUNTO: ERRATA DESCRIÇÃO DO OBJETO NA PORTARIA

ERRATA PGE/DAF Nº 01/2023

Diário Oficial Nº 6242, PORTARIA PGE/GAB nº 6, nas páginas 14 e 15:

Onde se lê: Prestação de serviços referente a manutenção preventiva e corretiva na plataforma de elevador, para atender as necessidades desta PGE

Leia-se: Prestação de serviços de instalação, remoção e manutenção de aparelhos de ar condicionado central e individual, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado.

Na oportunidade esclareço que as inconsistências ocorreram devido a erro de digitação.

Palmas/TO, 5 de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

KLÉDSON DE MOURA LIMA
 Procurador-Geral do Estado do Tocantins

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1344/2022/GASEC

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal titular e suplente e gestor do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
359/2022	2022/23000/003283	Editora Negócios Públicos do Brasil	Fornecimento de assinatura de ferramenta online Sollicita, visando pesquisa e orientação técnica e licitações e contratos públicos pela Administração Pública.
Fiscal do Contrato		Titular:	Giordano Bruno Gomes Milhomem Reis - Matrícula nº 80989
		Suplente:	Marília de Sousa Moreira Baroni - Matrícula nº 882218
Gestor do Contrato		Doris Rafael Leite de Araújo - Matrícula nº 658343	

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

XII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à Gerência de Gestão de Contratos;

II - verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VI - comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1/2023/GASEC, DE 2 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria da Saúde,

VIRGINIA DE MOURA FRAGOSO, Psicólogo Organizacional, número funcional 11651903/1, CPF: XXX.XXX.302-44, oriunda da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 2 de janeiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2/2023/GASEC, DE 2 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria de Cidadania e Justiça,

LUCE JANE GUEDES REZENDE BARCELAR, Assistente Administrativo, número funcional 965082/5, CPF: XXX.XXX.601-87, oriunda da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 2 de janeiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 4/2023/GASEC, DE 3 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Ato nº 1.176 - PRO-CSS, de 25 de outubro de 2022, da Prefeitura Municipal de Palmas/TO, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.088, de 25 de outubro de 2022, e em conformidade com o Ofício nº 828, de 1º de novembro de 2022, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

MARIA DE JESUS COSTA DA SILVA, CPF: XXX.XXX.771-00, Assistente Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmas/TO, à disposição do Poder Executivo do Tocantins, na Secretaria de Parcerias e Investimentos, no período de um ano, a partir de 23 de novembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 5/2023/GASEC, DE 3 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o DECRETO Nº 564/2022, de 22 de dezembro de 2022, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia/TO, e em conformidade com o Ofício nº 1.099, de 26 de dezembro de 2022, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

JACIANNY AMARAL MACIEL SILVEIRA, CPF: XXX.XXX.671-60, integrante do Quadro de pessoal do Município de São Miguel do Tocantins, à disposição do Poder Executivo do Tocantins, na Secretaria da Saúde, pelo período compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6/2023/GASEC, DE 3 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a PORTARIA Nº 179/2022/GAB, de 15 de dezembro de 2022, da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis/TO, e em conformidade com o Ofício nº 1.110, de 27 de dezembro de 2022, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

ANA PAULA RODRIGUES ALVES VAZ, Assistente Social, CPF: XXX.XXX.121-68, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis/TO, à disposição do Poder Executivo do Tocantins, na Secretaria Executiva da Governadoria, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7/2023/GASEC, DE 3 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Portaria nº 029/2022, de 2 de dezembro de 2022, da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins/TO, e em conformidade com o Ofício nº 1.030, de 19 de dezembro de 2022, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

ANDECYWALLA MARINHO LIMA, CPF: XXX.XXX.221-87, Professora Nível Superior, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins/TO, à disposição do Poder Executivo do Tocantins, no Departamento Estadual de Trânsito, no período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8/2023/GASEC, DE 3 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins,

RAIMUNDA CAMPOS DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, número funcional 914098/3, CPF: XXX.XXX.711-04, oriunda da Secretaria da Educação, a partir de 2 de janeiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 9/2023/GASEC, DE 3 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Gerência de Direitos Funcionais, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve:

EXONERAR, a pedido,

CAMILA OLIVEIRA NOLETO, número funcional 11455705/1, CPF nº xxx.xxx.831-67, do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, do Quadro de Profissionais da Saúde, a partir de 12 de dezembro de 2022, com base no que consta do processo nº 2022/30550/012710.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11/2023/GASEC, DE 3 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins,

SAYONARA NOGUEIRA LIMA DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo, número funcional 785493/1, CPF: XXX.XXX.141-34, oriunda da Secretaria da Saúde, a partir de 17 de janeiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 12/2023/GASEC, DE 3 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria do Planejamento e Orçamento,

DELISMAR MARIANO DOS SANTOS, Motorista, número funcional 439359/1, CPF: XXX.XXX.701-82, oriundo da Secretaria da Saúde, a partir de 31 de janeiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 13/2023/GASEC, DE 3 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria da Administração,

FABÍOLA SOARES VIEIRA, Auxiliar Administrativo, número funcional 11222921/1, CPF: XXX.XXX.961-14, oriunda da Secretaria da Saúde, a partir de 2 de janeiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 23/2023/GASEC, DE 4 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Ato nº 1.246 -CSS, de 2 de dezembro de 2022, da Prefeitura Municipal de Palmas do Tocantins/TO, e em conformidade com o Ofício nº 1.138, de 29 de dezembro de 2022, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

FABIANO PEREIRA VAZ, CPF: XXX.XXX.781-47, Guarda Metropolitano-40h, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmas do Tocantins/TO, à disposição do Poder Executivo do Tocantins, na Secretaria Executiva da Governadoria, no período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 24/2023/GASEC, DE 4 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Portaria nº 2.719, de 28 de dezembro de 2022, da Prefeitura Municipal de Guaraí do Tocantins/TO, e em conformidade com o Ofício nº 1.144, de 29 de dezembro de 2022, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

DANIEL DE SOUSA PIMENTEL, Arquiteto e Urbanista, CPF: XXX.XXX.651-11, integrante do Quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Guaraí do Tocantins/TO, à disposição do Poder Executivo do Tocantins, na Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 25/2023/GASEC, DE 4 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Portaria nº 1.145, de 8 de dezembro de 2022, da Unirg -Universidade de Gurupi do Tocantins/TO, e em conformidade com o Ofício nº 1.063, de 21 de dezembro de 2022, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

LEONARDO NAVARRO AQUILINO, Professor Adjunto I, CPF: XXX.XXX.098-07, integrante do Quadro de pessoal da Fundação Unirg-Universidade de Gurupi, à disposição do Poder Executivo do Tocantins, na Casa Civil, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 26/2023/GASEC, DE 4 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Portaria nº 1.247, de 28 de dezembro de 2022, da Secretaria de Estado da Casa Civil de Goiás, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.949, de 29 de dezembro de 2022, e em conformidade com o Ofício nº 13, de 2 de janeiro de 2022, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

RILMO RIBEIRO DE MORAES, Analista de Desenvolvimento Rural-QT-PCR-CLT, CPF: XXX.XXX.721-34, integrante do Quadro de pessoal do Poder Executivo do Estado de Goiás, à disposição do Poder Executivo do Tocantins, no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 27/2023/GASEC, DE 4 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Portaria nº 098/2022, de 20 de dezembro de 2022, da Prefeitura Municipal de Peixe do Tocantins/TO, e em conformidade com o Ofício nº 1.066, de 22 de dezembro de 2022, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

ERIVÂNIA FREIRE CUNHA, Professora da Educação Básica, CPF: XXX.XXX.791-20, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Peixe/TO, à disposição do Poder Executivo do Tocantins, na Secretaria da Educação, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 28/2023/GASEC, DE 4 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Decreto nº 212/2022, de 31 de dezembro de 2022, da Prefeitura Municipal de Figueirópolis do Tocantins/TO, e em conformidade com o Ofício nº 11, de 2 de janeiro de 2023, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

ELVÂNIA MENDES MACIEL NUNES, CPF: XXX.XXX.411-00, Assistente Social, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Figueirópolis/TO, à disposição do Poder Executivo do Tocantins, na Polícia Militar do Estado do Tocantins, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 29/2023/GASEC, DE 4 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Decreto nº 242/2022, de 28 de dezembro de 2022, da Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins/TO, e em conformidade com o Ofício nº 7, de 2 de janeiro de 2022, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

FRANCIMAURA SOARES PARRIÃO LUSTOSA AGUIAR, Professor PI -20h CPF: XXX.XXX.001-91, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins/TO, à disposição do Poder Executivo do Tocantins, no Departamento Estadual de Trânsito, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 30/2023/GASEC, DE 4 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento à Sentença proferida nos autos da Ação Ordinária de Obrigação de Fazer c/c Preceito Cominatório e Pedido de Antecipação de Tutela nº 0008159-07.2016.8.27.2729, que tramita perante o Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Reg. Públicos de Palmas, ajuizada em 11/03/2016.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução funcional abaixo elencada, ao servidor público MUCIO SOARES DE OLIVEIRA, Número Funcional 610954/2, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.001-44, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	L	28/05/2014	01/06/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**PORTARIA SECIJU/TO Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 01/2022, oriunda da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SASPDCA);

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por necessidade de serviço, o servidor MAURO OTAVIO PEREIRA PASSOS, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 11177985-3, para responder como Chefe da Unidade do Centro de Atendimento Socioeducativo de Palmas, no período de 05/01/2023 à 31/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 2, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 738/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, à pedido, o(a) servidor(a) AKEIB EVANGELISTA MARQUES DE ABREU, Agente Especialista Socioeducativo, matrícula nº 11719559-2, da Unidade de Semiliberdade Feminina de Palmas - USL Feminina para o Centro de Atendimento a Mulher - CRAM, a partir de 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA-SEDUC Nº 12, DE 3 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no Ato nº 586 - DSG, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2022/27000/005346
Número do Contrato: 109/2022
Fiscal do Contrato: Hélio Milhomens Barbosa Sales, matrícula nº 1003542-7
Substituto de Fiscal: Luciana de Sousa Borges, matrícula nº 606537-2
Contratada: Flexibase Indústria e Comércio de Móveis, Importação e Exportação LTDA
CNPJ: 04.869.711/0001-58
Objeto do Contrato: Aquisição de Mobiliário para aparelhar os Auditórios das Escolas de Tempo Integral - Etis, vinculadas a Rede Estadual de Ensino do Tocantins.

Art. 2º São Atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerencia de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 13, DE 3 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no Ato nº 586 - DSG, resolve:

REMOVER, a pedido

SUELI RODRIGUES ALCANTARA, Professora da Educação Básica, número funcional 1218409/1, com lotação na Escola Estadual Silva Dourado, no município de Arraias, para o Colégio Estadual Justino de Almeida, no município de Taguatinga, vinculado a Diretoria Regional de Educação de Dianópolis, com carga horária de 180 horas, a partir de 3 de janeiro de 2023.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 14, DE 4 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no Ato nº 586 - DSG, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a ALDENICE LEANDRO DE SOUSA SANTOS, Professora da Educação Básica, nº funcional 433450-5, no período de 27/02 a 13/03/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27/03/2020, publicada na Edição nº 5.575, do Diário Oficial do Estado.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 4 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece normas sobre os procedimentos necessários para a designação de professores para extensão de carga horária.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve:

Art. 1º No que dispõe este instrumento sobre extensão de carga horária de servidores, ficam estabelecidas as seguintes normas:

I - é expressamente vedada à designação de servidores excedentes, contratos temporários, Coordenadores de Programas e Projetos e de Apoio Pedagógico, Diretores, Secretários de Unidades Escolares e Assessores das Diretorias Regionais de Educação a extensão de carga horária;

II - a designação para a extensão de carga horária ocorrerá somente no contra turno em que o servidor estiver modulado;

III - aos professores da Educação Básica lotados nas Diretorias Regionais de Educação e na Sede da Secretaria, somente poderão estender carga horária em período noturno e desde que não exerçam cargo em comissão, função de confiança ou função que exija acompanhamento escolar;

IV - as aulas de extensão de carga horária devem estar devidamente moduladas;

V - aos Coordenadores Pedagógicos e Orientadores Educacionais, não será permitido estender carga horária no mesmo turno em que desempenham suas funções na Unidade Escolar;

VI - os Coordenadores Administrativo e Financeiro poderão estender carga horária, exclusivamente, no turno noturno;

VII - a distribuição das aulas de extensão de carga horária deve seguir os critérios estabelecidos na Instrução Normativa Nº 10/2022;

VIII - não é permitida a designação para estender carga horária ao servidor que possui 270 (duzentos e setenta) horas mensais, independente da lotação.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Art. 3º Revoga a Instrução Normativa nº 01, de 7 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FABIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 27010.000042/2022
Termo de Convênio nº: 295/2022
Concedente: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 25.053.083/0001-08
Conveniente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taguatinga-TO
CNPJ: 11.570.286/0001-67
Objeto: Conclusão da Construção da Sede da APAE de Taguatinga.
Valor da emenda: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Nota de Empenho: 2022NE66159
Natureza da Despesa: 44.50.42
Fonte de Recurso: 104202218
Deputado Professor Junior Gé
Data da Assinatura: 29 de dezembro de 2022
Vigência: a partir da data de assinatura até 31/01/2024
Signatários: FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário da Educação
RONIVON MACIEL GAMA - Presidente da APAE de Taguatinga

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 27010.000039/2022
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 468/2022
CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 25.053.083/0001-08
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Peixe - TO
CNPJ: Nº 02.396.166/0001-02
OBJETO: Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Física da Escola Municipal Herculano de Queiroz no Povoado de Vila São Miguel, Município de Peixe-TO
VALOR DO PROGRAMA: R\$ 371.321,00 (trezentos e setenta e um mil e trezentos e vinte e um reais)
NOTA DE EMPENHO: 2022NE64656
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.40.42
FONTE DE RECURSO: 540.0000.1.888888
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 20 de dezembro de 2022
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 26 de dezembro de 2023
SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário de Estado da Educação
AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal de Peixe - TO.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 27010.000040/2022
Termo de Convênio nº: 492/2022
Concedente: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 25.053.083/0001-08
Conveniente: Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
CNPJ: 02.299.198/0001-56
Objeto: Aquisição de datashow para atender as demandas das unidades escolares (Escola Municipal Jacinto Bispo Abrantes, Escola Municipal Eulina Braga e Escola Municipal Maria de Melo Sousa) no Distrito de Luzimangues no Município de Porto Nacional.
Valor da emenda: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Nota de Empenho: 2022NE64816
Natureza da Despesa: 44.40.42
Fonte de Recurso: 104202220
Deputado Valdemar Junior
Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2022
Vigência: A partir da data de assinatura até 30/06/2023
Signatários: FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário da Educação
RONIVON MACIEL GAMA - Prefeito Municipal de Porto Nacional - TO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 27010.000041/2022
Termo de Convênio nº: 548/2022
Concedente: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 25.053.083/0001-08
Conveniente: Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
CNPJ: 02.299.198/0001-56
Objeto: Aquisição equipamentos diversos para a Escola Municipal Maria Melo de Souza no Distrito de Luzimangues, no Município de Porto Nacional.
Valor da emenda: R\$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais)
Nota de Empenho: 2022NE65729
Natureza da Despesa: 44.40.42
Fonte de Recurso: 104202218
Deputado Professor Junior Géó
Data da Assinatura: 29 de dezembro de 2022
Vigência: a partir da data de assinatura até 31/07/2023
Signatários: FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário da Educação
RONIVON MACIEL GAMA - Prefeito Municipal de Porto Nacional - TO

ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL OTONIEL CAVALCANTE DE JESUS-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO

PORTARIA Nº 002, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL OTONIEL CAVALCANTE DE JESUS, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
Maria Helena Soares, matrícula nº 858630/7.

EQUIPE DE APOIO:
Maria do Livramento Tavares Sobrinho, matrícula nº 11676124/3;
Maria Luzeni Gomes Pereira Leite, matrícula nº 1159984/18;
Maria Célia Pereira Galvão, matrícula nº 80631/3.

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ BENEDITO PORTILHO PINHEIRO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO A ESCOLA ESTADUAL RECURSO I-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO

PORTARIA Nº 01, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO A ESCOLA ESTADUAL RECURSO I, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Leia Moraes Da Silva, matrícula nº 11735864-2.

EQUIPE DE APOIO:

Ana Paula Basto de Araújo, Matrícula nº 11479620-2;
Karlíane Rodrigues de Souza, Matrícula nº 11736216-1;
Alessandra da Silva Lima, Matrícula nº 1063669-6.

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

KALLINE TAVARES SILVA RIBEIRO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL DENISE GOMIDE AMUI-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

PORTARIA Nº 01, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL DENISE GOMIDE AMUI, Edilene Gomes da Costa, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002,

Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Kácia Tavares Lima Vilefort, matrícula nº 11735457-1.

EQUIPE DE APOIO:

Patrícia Câmara Lima, matrícula nº 11667710-2;
Cristiane Brito de Sousa, matrícula nº 11132434-10;
Edna Santos Rosal Marinho, matrícula nº 602015-2.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDILENE GOMES DA COSTA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ONEIDES ROSA DE MOURA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

PORTARIA Nº 01, DE 2 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ONEIDES ROSA DE MOURA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Rafaella Karla Telles Pereira, matrícula nº 11732725-1.

EQUIPEDEAPOIO:

Maria Eduarda de Souza, matrícula nº 11750669-2;
Maria Francisca da Conceição, matrícula nº 1188174-1;
Edinalva Luiz Cardoso, matrícula nº 1118218-1.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA MADALENA MOURA DE BARROS.
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DA PROVIDENCIA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

PORTARIA Nº 01, DE 4 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

APRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DA PROVIDENCIA, ALZIRENE DE SOUSA VIEIRA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Cleitiane Martins Silva Cabral, matrícula nº 11669950-1.

EQUIPE DE APOIO:

Simone Damasceno Nunes, matrícula nº 11668164-2;
Fatima Fernandes Tavares, matrícula nº 11798467-1;
Rosângela de Lima Nascimento, matrícula nº 539536-1.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALZIRENE DE SOUSA VIEIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL BELA VISTA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL BELA VISTA, CNPJ nº 01.230.238/0001-76, localizada na Rua Antônio Martins Jorge, S/N, Bela Vista, São Miguel do Tocantins/TO, por meio da pregoeira Janete da Silva Santos, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Bela Vista, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data de abertura: 27 de janeiro de 2023, às 09h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na Unidade Escolar. Maiores informações poderão ser obtidas 08h00min às 17h00min. Tel. (63) 9133-9779, e através do e-mail: belavista@ue.seduc.to.gov.br.

São Miguel do Tocantins-TO, 4 de janeiro de 2023.

RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVEIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO LA SALLE-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO LA SALLE, CNPJ nº 01.223.753/0001-29, localizada na Rua Boa Vista, nº 250, Bairro Boa Vista - Augustinópolis-TO, por meio do (a) pregoeiro (a) Francisco de Assis Silva Espíndola, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio Militar do Estado do Tocantins La Salle, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data de abertura: 26 janeiro de 2023 às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar, a partir de 11/01/2023. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3456-1394 e através do e-mail: centrodeeducacaolallasalle@gmail.com.

Augustinópolis - TO, 04 de janeiro de 2023.

RIVANALDO DE SOUSA BATISTA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, CNPJ nº 01.186.462/0001-08, localizada na rua 7 de Setembro, 630, Centro, São Sebastião do Tocantins-TO, por meio do(a) pregoeiro(a) Einstein Dias Coelho, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Dr Pedro Ludovico Teixeira, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data de abertura: 24 de janeiro de 2023 às 09h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min h às 17h00min. Tel.: (63) 9 9984-5574 e através do e-mail: pedroludovicoteixeira@ue.seduc.to.gov.br

São Sebastião do Tocantins - TO, 14 de dezembro de 2022.

ANA LAURA ALVES OLIVEIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL GENÉSIO GOMES-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL GENÉSIO GOMES, CNPJ nº 01.192.607/0001-83, localizada na Rua João Pedro Gonçalves de Lima, 184, Centro - Praia Norte -TO, por meio da pregoeira Srª Maria Antonia Santana Ferreira, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos estudantes matriculados na Escola Estadual Genésio Gomes, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data de abertura: 26 de janeiro de 2023 às 09h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel: (63) 3488-1124 e através do e-mail: genesiogomes@ue.seduc.to.gov.br.

Praia Norte - TO, 4 de janeiro de 2023.

JOAQUIM BARROS LEAL
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL CÍCERO GOMES DE JESUS-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL CÍCERO GOMES DE JESUS, CNPJ nº 01.068.377/0001-45, localizada na Rua 15 de Novembro, nº 450, Centro, Carrasco Bonito - TO, por meio do pregoeiro Manoel Messias da Silva, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de Gênero Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Cícero Gomes de Jesus, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data de Abertura: 27 de Janeiro de 2023, às 09h40min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no portal de compras do governo Federal: no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na Unidade Escolar. Maiores informações poderão ser obtidas 08h00min às 17h00min. Tel. (63) 99930-2409 ou através do e-mail: financeiropane21@gmail.com.

Carrasco Bonito - TO, 4 de Janeiro de 2023.

NAYA CARVALHO BANDEIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO BICO DO PAPAGAIO-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO BICO DO PAPAGAIO, CNPJ nº 09.500.499/0001-70, localizada na Rodovia TO - 201, km 126 P.A. Mulatos, s/nº, Zona Rural à 2 km de Vila Tocantins - Esperantina -TO, por meio da pregoeira Suely Carvalho Lima da Silva, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Família Agrícola do Bico do Papagaio Padre Josimo, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 27 de janeiro de 2023 às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 99247-2178 e através do e-mail: aefa.bicopj@gmail.com.

Esperantina - TO, 4 de janeiro de 2023.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL SAMPAIO-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL SAMPAIO, CNPJ nº 01.190.179/0001-50, localizada na rua Manoel Matos, Qd. 01, Lt. 28, Sampaio -TO, por meio do(a) pregoeiro(a) Maria Deuza Alves dos Santos Silva, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Sampaio, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 26 de Janeiro de 2023 às 09h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3436-1131 e através do e-mail: escolaesampaio@gmail.com.

Sampaio - TO, 4 de janeiro de 2023.

SANDRA BATISTA DA FRANÇA SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL FAZENDA DEZESSEIS-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL FAZENDA DEZESSEIS, CNPJ nº 01.133.695/0001-42 localizada na Rua 02 de Novembro, s/nº, Povoado Colônia Dezesseis, Zona Rural, Augustinópolis-TO, por meio do(a) pregoeiro(a) Thiago Pereira Lima, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Fazenda Dezesseis, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 26 de janeiro de 2023 às 10h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 9 9996-6671 e através do e-mail: fazendadezesseis@ue.seduc.to.gov.br

Augustinópolis - TO, 4 de Janeiro de 2023.

TATIANE MARIA PADILHA TARGINO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO LEÔNIDAS GONÇALVES DUARTE-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A Associação de Apoio ao Colégio Leônidas Gonçalves Duarte, CNPJ nº 01.190.189/0001-95, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 585 - Centro - Araguatins-TO, por meio do(a) pregoeiro(a) Regina Fernandes de Araújo, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Leônidas Gonçalves Duarte, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 27 de Janeiro de 2023 às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 99211-3183 e através do e-mail: escolaleonidasgoncalvesduarte@gmail.com.

Araguatins - TO, 4 de Janeiro de 2023.

LEONINO PONTES CARDOSO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL MODELO-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL MODELO, por meio do Pregoeiro abaixo descrito, tornam público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Modelo, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 001/2023 Abertura: às 08h00 (Horário de Brasília), do dia 31 de janeiro de 2023. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br.

Araguaína - TO, 4 de janeiro de 2023.

JUNIOR RODRIGUES LOPES
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL IRMÃOS FILGUEIRAS-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL IRMÃOS FILGUEIRAS CNPJ nº 01.068.348/0001-83, localizada na Praça Osvaldo Franco, nº 62, São Bento do Tocantins-TO, por meio do (a) pregoeiro (a) Rodrigo Oliveira de Araujo, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Irmãos Filgueiras, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 26 de janeiro de 2023 às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3487-1132 e através do e-mail: colegioirmaosfilgueiras@gmail.com.

São Bento do Tocantins - TO, 4 de janeiro de 2023.

LUBELAFATE BEZERRA FONSECA ALMEIDA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ/MF sob o nº 01.086.980/0001-50, localizada na Rua 13 de Maio, S/N, Centro de Arixá do Tocantins - TO, por meio do (a) pregoeiro (a) Antonio dos Reis Barros Souza, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual São Francisco de Assis, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 3 de fevereiro de 2023 às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 98431-2449 e através do e-mail: estadualassis@ue.seduc.to.gov.br.

Arixá do Tocantins - TO, 04 de janeiro de 2023.

MARCELINO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL SANTA GENOVEVA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL SANTA GENOVEVA, CNPJ nº 01.068.357/0001-74, localizada na Rua Dom Pedro I, S/N, Vila Vitória - Augustinópolis-TO, por meio da pregoeira Adriana Sousa Costa, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Santa Genoveva, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 26 de Janeiro de 2023 às 09h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 456-1994 e através do e-mail: santagenoveva@ue.seduc.to.gov.br.

Augustinópolis - TO, 4 de Janeiro de 2023.

WILTON FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL AUGUSTINÓPOLIS-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL AUGUSTINÓPOLIS, CNPJ nº 01.133.692/0001-09, localizada na Rua São Sebastião, 216 - Augustinópolis-TO, por meio do(a) pregoeiro(a) Egberto Costa de Alcântara, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Augustinópolis, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 25 de janeiro de 2023, às 14h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3456-1371 e através do e-mail: escolaaugustinopolis@gmail.com.

Augustinópolis - TO, 4 de janeiro de 2023.

HÉDIO DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL JOAQUINA MARIA DA SILVA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL JOAQUINA MARIA DA SILVA, CNPJ/MF sob o nº 01.113.183/0001-14, localizada na Avenida Tocantins, S/n - Nova Esperantina, Esperantina/TO., por meio do pregoeiro Silas Barbosa da Silva, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 001/2023, objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Joaquina Maria da Silva por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data de abertura: 27/01/2023 às 09h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 99229 - 5562 e através do e-mail: joaquinasilva@ue.seduc.to.gov.br

Esperantina/TO, 4 de janeiro de 2023.

CÍNTIA KÍCILA BARBOSA SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL DENISE GOMIDE AMUI-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL DENISE GOMIDE AMUI, CNPJ nº 01.136.000/0001-86, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, Nº 494, Araguatins-TO, por meio do (a) pregoeiro (a) Kácia Tavares Lima Vilefort, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Denise Gomide Amui, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 30 de janeiro de 2023 às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3474-2128 e através do e-mail: denisegomideamui@ue.seduc.to.gov.br.

Araguatins-TO, 5 de janeiro de 2023.

EDILENE GOMES DA COSTA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALDINAR GONÇALVES DE CARVALHO-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALDINAR GONÇALVES DE CARVALHO CNPJ nº 09.465.471/0001-40, localizada na Av. Marechal Castelo Branco, s/nº, Bairro: Nova Araguatins, por meio da Pregoeira, Cassandra Bezerra Miranda, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual de Tempo Integral de Araguatins, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 27 de Janeiro de 2023 às 09h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3474-1229 e através do e-mail: escolaaldinargdecarvalho@gmail.com.

Araguatins - TO, 5 de Janeiro de 2023.

JULIANO LAURINDO CARDOSO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA AUGUSTA VAZ DOS SANTOS TEIXEIRA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA AUGUSTA VAZ DOS SANTOS TEIXEIRA, CNPJ nº 01.186.458/0001-40, localizada na Rua 03, 889, Centro - Combinado - TO, por meio do(a) pregoeiro(a) Flavio Vieira dos Santos Araújo, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Professora Augusta Vaz dos Santos Teixeira, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 20 de janeiro de 2023 às 09h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel. (63) 3685-1038 e através do e-mail: augustavst@gmail.com.

Combinado - TO, 3 de janeiro de 2023.

VIVIANE DE JESUS SANTOS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PEDRO MACEDO-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

EXTRATO DO CONTRATO 002/2022

PROCESSO: 001/2022
CONTRATO Nº 002/2022
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PEDRO MACEDO
CONTRATADA: F.C. SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 33.830.168/0001-83
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Pedro Macedo, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.853,20 (Trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)
DATA DE ASSINATURA: 25/10/2022
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 25/10/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.
SIGNATÁRIOS: Ocelita Maurício Gama dos Reis - Contratante Felipe Cardoso Santos - Contratada.

OCELITA MAURÍCIO GAMA DOS REIS
Presidente da Associação

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA

CONVÊNIO Nº: 270010.000044/2021
ADITIVO: 1º Aditivo de Prazo
PROCESSO: 2021/27001/000081
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE
CNPJ: 45.434.894/0001
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Augustinópolis
CNPJ: 00.237.206/0001-30
OBJETO: Alterar a Vigência, prorrogando até 15/04/2023, para a Execução do Objeto: REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL SÃO PEDRO, COM INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS.
DATA DA ASSINATURA: 29 de Novembro de 2022
VIGÊNCIA: 15/04/2023
SIGNATÁRIOS: FLÁVIO GOMES DA SILVA Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA Prefeito Municipal de Augustinópolis

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA

CONVÊNIO Nº: 270010.000064/2021
ADITIVO: 1º Aditivo de Prazo
PROCESSO: 2021/27001/000098
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE
CNPJ: 45.434.894/0001
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
CNPJ: 37.344.397/0001-49
OBJETO: Alterar a Vigência, prorrogando até 28/07/2023, para a Execução do Objeto: Construção Complexo Poliesportivo e Lazer Municipal
DATA DA ASSINATURA: 13 de Dezembro de 2023
VIGÊNCIA: 28/07/2023
SIGNATÁRIOS: FLÁVIO GOMES DA SILVA Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JUNIOR Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA

CONVÊNIO Nº: 270010.000016/2021
ADITIVO: 1º Aditivo de Prazo
PROCESSO: 2021/27000/012405
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE
CNPJ: 45.434.894/0001
CONVENENTE: Prefeitura Municipal Colinas do Tocantins
CNPJ: 01.795.483/0001-20
OBJETO: Alterar a Vigência, prorrogando até 03/09/2023, para a Execução do Objeto: AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS REFLETORES PARA ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTÔNIO NETO E A IMPLANTAÇÃO DOS REFLETORES NO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, NAS DEPENDÊNCIAS DO MESMO ESTÁDIO, NO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.
DATA DA ASSINATURA: 28 de Novembro de 2022
VIGÊNCIA: 03/09/2023
SIGNATÁRIOS: FLÁVIO GOMES DA SILVA Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude JOSEMAR CARLOS CASARIM Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA

CONVÊNIO Nº: 270010.000016/2022
ADITIVO: 1º Aditivo de Prazo
PROCESSO: 2021/27001/000205
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE
CNPJ: 45.434.894/0001
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Nova Rosalândia
CNPJ: 24.851.495/0001-20
OBJETO: Alterar a Vigência, prorrogando até 18/12/2023, para a Execução do Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO
DATA DA ASSINATURA: 06 de Dezembro de 2022
VIGÊNCIA: 18/12/2023
SIGNATÁRIOS: FLÁVIO GOMES DA SILVA Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude ENOQUE PORTILIO CARDOSO Prefeito Municipal de Nova Rosalândia

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA

CONVÊNIO Nº: 118/2019
ADITIVO: 2º Aditivo de Prazo
PROCESSO: 2019/27000/018184
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE
CNPJ: 45.434.894/0001
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins
CNPJ: 00.229.180/0001-54
OBJETO: Alterar a Vigência, prorrogando até 31/12/2022, para a Execução do Objeto: Construção de um Campo de Futebol em Paraíso do Tocantins.
DATA DA ASSINATURA: 13 de Fevereiro de 2022
VIGÊNCIA: 31/12/2022
SIGNATÁRIOS: FLÁVIO GOMES DA SILVA Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude CELSO SOARES REGO MORAIS Prefeito Municipal de Paraíso do Tocantins

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA

CONVÊNIO Nº: 118/2019
ADITIVO: 3º Aditivo de Prazo
PROCESSO: 2019/27000/018184
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE
CNPJ: 45.434.894/0001
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins
CNPJ: 00.229.180/0001-54
OBJETO: Alterar a Vigência, prorrogando até 31/12/2023, para a Execução do Objeto: Construção de um Campo de Futebol em Paraíso do Tocantins.
DATA DA ASSINATURA: 30 de Novembro de 2022
VIGÊNCIA: 31/12/2023
SIGNATÁRIOS: FLÁVIO GOMES DA SILVA Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude CELSO SOARES REGO MORAIS Prefeito Municipal de Paraíso do Tocantins

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA

CONVÊNIO Nº: 270010.000009/2022
ADITIVO: 1º Aditivo de Prazo
PROCESSO: 2021/27001/000188
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE
CNPJ: 45.434.894/0001
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Sampaio
CNPJ: 25.086.828/0001-35
OBJETO: Alterar a Vigência, prorrogando até 30/12/2023, para a Execução do Objeto: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO CAXEADO
DATA DA ASSINATURA: 02 de Dezembro de 2022
VIGÊNCIA: 30/12/2023
SIGNATÁRIOS: FLÁVIO GOMES DA SILVA Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA Prefeito Municipal de Sampaio

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA

CONVÊNIO Nº: 270010.000029/2022
ADITIVO: 1º Aditivo de Prazo
PROCESSO: 2021/27001/000189
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE
CNPJ: 45.434.894/0001
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Sampaio
CNPJ: 25.086.828/0001-35
OBJETO: Alterar a Vigência, prorrogando até 30/12/2023, para a Execução do Objeto: Construção de Campo de Futebol Society
DATA DA ASSINATURA: 04 de Janeiro de 2023
VIGÊNCIA: 30/12/2023
SIGNATÁRIOS: FLÁVIO GOMES DA SILVA Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA Prefeito Municipal de Sampaio

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA

CONVÊNIO Nº: 27001.000051/2021
ADITIVO: 1º Aditivo de Prazo
PROCESSO: 2021/27001/000191
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE
CNPJ: 45.434.894/0001
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de São Miguel
CNPJ: 25.064.007/0001-06
OBJETO: Alterar a Vigência, prorrogando até 26/01/2024, para a Execução do Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
DATA DA ASSINATURA: 29 de Novembro de 2022
VIGÊNCIA: 26/01/2024
SIGNATÁRIOS: FLÁVIO GOMES DA SILVA Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude ALBERTO LOIOLA GOMES MOREIRA Prefeito de São Miguel do Tocantins

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA

CONVÊNIO Nº: 27001.000054/2021
ADITIVO: 1º Aditivo de Prazo
PROCESSO: 2021/27001/000190
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE
CNPJ: 45.434.894/0001
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de São Miguel
CNPJ: 25.064.007/0001-06
OBJETO: Alterar a Vigência, prorrogando até 26/01/2024, para a Execução do Objeto: Reforma e Ampliação do Campo de Futebol do Distrito de Bela Vista
DATA DA ASSINATURA: 29 de Novembro de 2022
VIGÊNCIA: 26/01/2024
SIGNATÁRIOS: FLÁVIO GOMES DA SILVA Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude ALBERTO LOIOLA GOMES MOREIRA Prefeito de São Miguel do Tocantins

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA

CONVÊNIO Nº: 270010.000012/2022
ADITIVO: 1º Aditivo de Prazo
PROCESSO: 2021/27001/000134
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE
CNPJ: 45.434.894/0001
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de São Valério da Natividade
CNPJ: 25.043.449/0001-68
OBJETO: Alterar a Vigência, prorrogando até 31/12/2023, para a Execução do Objeto: Construção Complexo Poliesportivo e Lazer Municipal
DATA DA ASSINATURA: 01 de Dezembro de 2022
VIGÊNCIA: 31/12/2023
SIGNATÁRIOS: FLÁVIO GOMES DA SILVA Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES Prefeito Municipal de São Valério da Natividade

SECRETARIA DA FAZENDA**PORTARIA SEFAZ Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

REIJANE CANDIDO RIBEIRO, nº funcional 11179759-1, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Lajeado, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular DEUSIRENE DOS SANTOS SANTIAGO, nº funcional 11190590-1, no período de 30 de janeiro a 18 de fevereiro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 4/2023/GABSEC, DE 05/01/2023.

Altera a Portaria SEFAZ nº 193, de 20 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos relativos ao recolhimento do Fundo Estadual de Transporte - FET.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria SEFAZ nº 193, de 20 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....”

Art. 4º

VI - gerir e definir a destinação dos recursos do FET.

.....

Art. 9º Os recursos do FET serão utilizados:

.....

III - em outras situações definidas pelo Conselho de Administração, conforme previsto no inciso VI do art. 4º desta Portaria.

.....

Art. 11. Os contribuintes, quando promoverem operações de saídas, ainda que não tributadas, inclusive com destino à exportação ou equiparadas à exportação, previstas no parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar Federal 87, de 13 de setembro de 1996, deverão recolher o percentual de 1,2%, sobre o valor da operação destacada no documento fiscal, à conta do FET, dos seguintes produtos:

.....

I - de origem vegetal: *in natura*, semielaborados ou industrializados;

II - de origem mineral: *in natura*, semielaborados ou industrializados;

III - de origem animal: aves, bovinos, bubalinos, caprinos, equinos, ovinos, suínos vivos e produtos resultantes de seu abate.

.....

§3º Excluem-se do recolhimento do FET previsto no *caput* deste artigo:

I - os combustíveis líquidos ou gasosos e lubrificantes derivados ou não de petróleo;

II - as remessas efetuadas por produtor rural, com destino a armazém geral, Leilão, exposição ou feiras e os respectivos retornos, desde que observados os prazos previstos no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006 ou mediante comprovação do retorno, quando não houver prazo determinado na legislação;

III - as saídas efetuadas por produtor rural, de ovos e mercadorias oriundas de hortaliças;

IV - as remessas efetuadas por produtor rural, em operações internas, para cria, recria, montaria, tração, engorda e abate de aves, bovinos, bubalinos, caprinos, equinos, ovinos e suínos vivos.

.....

§6º O documento fiscal deve ser emitido com a respectiva alíquota prevista na legislação tributária e destacado no campo “Informações adicionais de interesse do fisco”, a base de cálculo, o adicional de 1,2% correspondente ao FET e o valor relativo à sua aplicação, e o DARE deverá ser gerado conforme §1º deste artigo.

§7º O produtor rural, pessoa física, autorizado a emitir Nota Fiscal Avulsa Eletrônica - NFA-e através do Portal do Contribuinte, deverá gerar o DARE do FET, nos termos do §1º deste artigo, quando da emissão do documento fiscal.

§8º O produtor rural, pessoa física, que não cumprir o disposto no parágrafo anterior, ficará sujeito à suspensão e/ou revogação da autorização de emissão da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica - NFA-e, através do Portal do Contribuinte.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos relativamente à alteração processada no art. 11 da Portaria nº 193, de 20 de fevereiro de 2020, a partir de 13 de março de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO DO 1º TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2019

ADITIVO: Nº 1º
CONVÊNIO: Nº 01/2019/SECONT
PROCESSO: Nº 2019/25000/000096
CONVENIENTE: SECRETARIA DA FAZENDA
CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a continuidade do CONVÊNIO nº 01/2019 em prol do funcionamento da Agência de Atendimento Fazendária no município de Araguacema, pertencente à Agência Avançada de Miracema do Tocantins/TO.
Valor Total: sem ônus
VIGÊNCIA: 04/02/2023 a 04/02/2024
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022
SIGNATÁRIO: Júlio Edstron Secundino Santos - Secretário da Fazenda - Marcus Vinicius Moraes Martins - Prefeito.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

REFERENTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2022
COOPERANTE: SECRETARIA DA FAZENDA
COOPERADO: MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO.
PROCESSO Nº 2022/250000/001116
CNPJ: 02.075.216/0001-41
OBJETO: Implementação de mecanismos que propiciem a efetividade da receita pública estadual e municipal.
Publicado no Diário Oficial nº 6.239, página 33, do dia 29 de dezembro de 2022.
Onde se lê: VIGÊNCIA: 27/12/2022 a 27/12/2023
Leia-se: VIGÊNCIA: 27/12/2022 a 27/12/2024
Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, 04 de janeiro de 2023.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022**

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 088/2022 da Secretaria da Cidadania e Justiça, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: P.R. DOS SANTOS PUBLICIDADES LTDA - ME
CNPJ: 35.266.297/00001-16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL UNIT	VL TOTAL
01	Caneta esferográfica personalizada: Corpo em polietileno na cor azul e detalhes prata fosco. Gravação da logo, por tampografia com 03 (três) cores inclusas. Acondicionadas em caixa com até 50 (cinquenta) unidades.	5.000	UND	0,83	4.150,00
02	Banner/Empena/Painel: Impressão em lona fosca, sem emendas, policromia digital a base de solvente. Acabamento Banner/Empena: Em madeira ou metal dependendo da dimensão. Painel: Montagem em estrutura de metalon.	450	M²	43,00	19.350,00
09	Papel Fotográfico: Formato A4 260/m², pacote com 100 unidades, tipo: Semi brilho/fosco.	50	PCT	22,05	1.102,50
VALOR TOTAL					24.602,50

Empresa: GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA - EPP
CNPJ: 03.444.658/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL UNIT	VL TOTAL
03	Pasta canguru: Em papel couchê com bolsa colada, tamanho 46x31cm, corte e vinco, refil, colagem manual, embalagem shrink, plastificação brilho, rola em triplex 300g/m ² com 4x0 cores, fundo em triplex 280g/m ² com 0x0 cores.	5.000	UND	1,89	9.450,00
04	Folders: Em papel couchê, 170 gramas/m ² , policromia com fotolito 4/4 cores, tamanho 60x30cm, com quatro dobras. Embalados em pacotes com 100 unidades.	4.000	UND	3,05	12.200,00
05	Cartilha: Capa e miolo formato aberto 295x210mm, formato fechado 145x210mm, papel couchê 170g/m ² na capa e couchê 115g/m ² no miolo, cor 4/4 cores, com 30 páginas. Encadernação: Tipo (canoa) com dois grampos.	5.000	UND	6,00	30.000,00
06	Bloco de anotações: Capa e folha em papel reciclado, sendo a gramatura da capa e da última página de 120g/m ² e das folhas 75g/m ² , medidas 20x14cm, 4/0 cores na capa, o corpo contendo 20 folhas 0x0 cores.	5.000	UND	1,90	9.500,00
07	Pasta Corte Especial: Tamanho 48x32, papel triplex 300g, impressão 4x0 cores, corte especial 06 furos e 04 vincos laminação, bopp frente.	2.000	UND	3,90	7.800,00
VALOR TOTAL					68.950,00

Empresa: C.F. DA SILVA - ME
CNPJ: 04.853.505/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL UNIT	VL TOTAL
08	Publicações - Informativo: Capa com 20 páginas de miolo, tamanho 21x29,7 em fechado, refil, intercalação manual, grampo, miolo 1 em couchê brilho 115g/m ² com 4x4 cores.	2.000	UND	4,40	8.800,00
VALOR TOTAL					8.800,00

TOTAL GERAL: 102.352,50

01. CONDIÇÕES GERAIS

a) Prazo de validade

b) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) Para os itens de 1 a 8 a Secretaria de Cidadania e Justiça, através da Assessoria de Comunicação, encaminhará a arte ou modelos dos referidos itens a serem confeccionados.

b) Após o recebimento da arte ou modelo dos itens enviados pela SECIJU, a contratada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, encaminhar a prova/modelo teste para avaliação e posterior aceitação a ser impresso;

c) A SECIJU só receberá os materiais quando os mesmos se encontrar de acordo as especificações contidas neste Termo de Referência, Contrato e demonstradas no modelo;

d) Os materiais deverão ser entregues no seguinte prazo:

e) Para o item 02 o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação;

f) Para o item 01 o prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da solicitação;

g) Para os itens 03 e 04 o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação;

h) Para os demais itens: 05, 06, 07, 08 e 09, o prazo será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação.

1.3. Condições para Contratação:

O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Secretário da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palmas - TO, 27 de dezembro de 2022.

LÍVIA ALVES OLIVEIRA
Pregoeira

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário

Empresas:

P.R. DOS SANTOS PUBLICIDADES LTDA - ME

GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA - EPP

C.F. DA SILVA - ME

AVISO DE ADIAMENTO Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPASNET Nº 094/2022

SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA
PROCESSO Nº 2022/09010/000.215

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda comunica aos interessados o adiamento "Sine Die" da licitação em epígrafe, tendo como objeto a prestação de serviços (contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para eventos- tendas, salas tipo camarim, stands e outros), para alterações a serem realizadas no termo de referência do edital.

Palmas/TO, 05 de janeiro de 2023.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE COBRANÇA Nº 18/2022

A Fazenda Pública Estadual, por meio desta AGÊNCIA DE ATENDIMENTO EM TAQUARALTO, diante da impossibilidade da prática do ato de intimação por ciência e por via postal, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA O(S) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) IDNR a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente nesta AGÊNCIA, localizada à Av. Francisco Galvão da Cruz, Qd. 10, Lt. 03, Sl. 02, Santa Fé, Palmas - TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em dívida ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO	NATUREZA	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO
01	LA CONSTRUTORA E PREMOLDADOS LTDA ME	29.478.530-2	2022/7270/500913	IDNR	09/2021	570,58

Palmas - TO 27 de dezembro de 2022.

Ainoã Monteiro da Silva Araujo
Supervisora de Agência

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 19/2022

Pelo presente edital a AGENCIA DE ATENDIMENTO em Taquaralto, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de (30) trinta dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar Impugnação ou pagar o crédito tributário nesta AGÊNCIA, localizada à Av. Francisco Galvão da Cruz, Qd. 10, Lt. 03, Sl. 02, Santa Fé, Palmas - TO, sob pena de revelia.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	R. P. DE JESUS ANDRADE INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS EIRELI	29.443.989-7	2022/001605	71.582,85	01/05/21 A 31/05/21

Palmas - TO, 27 de dezembro de 2022.

Ainoã Monteiro da Silva Araujo
Supervisora da Agencia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/2022

Pelo presente Edital a Agência de Atendimento de Taquaralto, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (Trinta dias), contados do quinto dia da publicação deste, para ciência do(s) Processo(s) a seguir relacionado(s), conforme legislação vigente ou apresentar recurso nesta AGÊNCIA, localizada à Av. Francisco Galvão da Cruz, Qd. 10, Lt. 03, Sl. 02, Santa Fé, Palmas - TO.

Nº	SUJEITO PASSIVO	TERMO DE APREENSAO	CNPJ/CPF	N. PROCESSO
01	G DE CASTRO NASCIMENTO	2020/000009	34.356.531/0001-33	2020/7270/500252

Palmas - TO, 27 de dezembro de 2022

Ainoã Monteiro da Silva Araujo
Supervisora da Agência

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: Nº 2020.19010.000068
Contrato: Nº 050/2022/GABSEC/SICS
Contratante: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS/Fundo de Desenvolvimento Econômico - FDE
Contratado: H DE F PIRES SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 18.655.861/0001-73
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de sinalização visual rodoviária com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços do Estado do Tocantins (SICS).
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Valor do Contrato: R\$ 47.386,08 (quarenta e sete mil trezentos e oitenta e seis reais e oito centavos).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 759.
Data da Assinatura: 06/12/2022.
Vigência: O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva - Representante da Contratante
Hellen de Fátima Pires - Representante Legal da Contratada.

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,
CIDADES E HABITAÇÃO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 025/2022 - Processo Administrativo nº 2022/38960/000942 - Objeto: contratação de empresa para Elaboração de projeto básico e executivo de engenharia para a pavimentação da Rodovia TO-020 do Trecho: Centenário/Entroncamento TO-428, com extensão de 32,34 Km, conforme segue:

18.968.880/0001-50 - A1MC PROJETOS LTDA

O valor total adjudicado: R\$ 317.500,00 (trezentos e dezessete mil e quinhentos reais).

O resultado completo encontra-se disponível no site: www.gov.br/compras.

Palmas/TO, 02 de janeiro de 2023.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE PRORROGAÇÃO "SINE DIE"
TOMADA DE PREÇOS Nº 055/2022**

A Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação torna público que foi prorrogada "Sine Die", a data da abertura do certame acima, que tem por objeto a conclusão da obra de reforma dos blocos antigos e construção de pátio, passagem coberta, casa de bomba, depósito de lixo orgânico e reciclável, urbanização, paisagismo, instalações de segurança contra incêndio e emergência, elétrica e pintura no Colégio da Polícia Militar Unidade XII - Professora Maria Guedes, no município de Palmeirópolis/TO, conforme especificado no edital e seus anexos. A prorrogação ocorre pela necessidade de adequação do Edital e seus anexos. (Processo nº 2022/27000/011445).

Palmas-TO, 05 de janeiro de 2023.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE PRORROGAÇÃO "SINE DIE"
TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2022**

A Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação torna público que foi prorrogada "Sine Die", a data da abertura do certame acima, que tem por objeto a reforma geral, troca de telhado, implantação de acessibilidade, implantação de mais uma fossa e ampliação de refeitório, cozinha e depósitos na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Sancha Ferreira, em Araguaína-TO, conforme especificado no edital e seus anexos. A prorrogação ocorre pela necessidade de adequação do Edital e seus anexos. (Processo nº 2019/27000/017003).

Palmas-TO, 05 de janeiro de 2023.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2022/40310/000177**

A Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Estadual 6.081/2020, registra a Intenção de Registro de Preço do INSTITUTO NATUREZA DO ESTADO DO TOCANTINS - NATURATINS, mediante licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO por registro de preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ELEVADOR DO PRÉDIO DO PRINCIPAL DO NATURATINS - SEDE - PALMAS.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Estudo Técnico Preliminar;

III - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

IV - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: cpl@seinf.to.gov.br.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos da SEINF-TO, sito na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, CEP: 77.001-002 - Palmas/TO.

Palmas - Tocantins, 05 de janeiro de 2023.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

AUTORIZAÇÃO Nº 1/2023/GABSEC

Dispõe sobre Manifestação de Interesse Privado - MIP proposta pelo Consórcio composto pelas seguintes empresas: PSP HUB - ESTUDOS EM INFRAESTRUTURA E URBANISMO; JOSE APPARECIDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; KRAFT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; PEZCO CONSULTORIA EDITORA E DESENVOLVIMENTO.

A Secretaria de Parcerias e Investimentos - SPI, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução CPPI Nº 19, de 16 de fevereiro de 2022, publicada no DOE nº 6.033, de 18 de fevereiro de 2022, em que o Conselho do Programa de Parcerias e Investimentos opina favoravelmente pela inclusão e qualificação no Tocantins PPI do projeto "Construção, Implantação e Manutenção do Campus Universitário da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS em Augustinópolis-TO";

Considerando o Decreto Estadual nº 6.418, de 4 de março de 2022, publicado no DOE nº 6.041, em que o Governo do Estado, confirma a inclusão e qualificação do Projeto "Construção, Implantação e Manutenção do Campus Universitário da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS em Augustinópolis" no Tocantins-PPI;

Considerando o Decreto Nº 6.148, de 10 de setembro de 2020 que dispõe sobre regras inerentes à Manifestação de Interesse Privado - MIP e ao Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI para a participação de projetos, levantamentos, investigação ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo.

Considerando o Parecer Analítico nº 01/2022/SUPARC/SPI (SGD: 2022/75019/000792) e o Parecer Jurídico 01/2023/SUPARC (SGD: 2023/75019/000002) emitido pela Secretaria de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder AUTORIZAÇÃO ao Consórcio PSPHUB-APPARECIDO-KRAFT-PEZCO composto pelas empresas:

PSP HUB - ESTUDOS EM INFRAESTRUTURA E URBANISMO, sediada na Avenida Paulista nº 1471, Conj. 511, SI 02/CP1324 - Bela Vista São Paulo - SP - CEP: 01311-927, inscrita no CNPJ/MF nº 48.816.886/0001-72;

JOSE APPARECIDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, sediada na Rua Tucuna, 304 - AP. 123 - Perdizes - São Paulo - SP CEP: 05021-010, inscrita no CNPJ/MF nº 24.754.243/0001-83;

KRAFT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, sediada na R ALIANÇA LIBERAL, 406, Bela Aliança, São Paulo-SP - CEP: 05088-000, inscrita no CNPJ/MF nº 03.526.383/0001-24;

PEZCO CONSULTORIA EDITORA E DESENVOLVIMENTO, sediada na Rua Bela Cintra 1200 São Paulo-SP - CEP: 01415-001, inscrita no CNPJ/MF nº 10.245.612/0001-06, sendo esta a REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO,

Autoras da proposta para desenvolver, por sua conta e risco, estudos de viabilidade com intuito de oferecer solução eficaz para estruturação de projeto objetivando a Construção, Implantação e Manutenção do Campus Universitário da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS em Augustinópolis-TO.

Art. 2º Os Órgãos e Entidades do Estado do Tocantins que forem essenciais para a realização dos estudos devem prestar todas as condições e serviços necessários para sua efetivação;

Parágrafo Único: A Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS é órgão responsável pelo acompanhamento técnico dos estudos.

Art. 3º A autorização para a realização dos estudos possui validade de 270 (duzentos e setenta dias) e deve observar o disposto no Decreto Nº 6.148, de 10 de setembro de 2020, quanto às regras da Manifestação de Interesse Privado, podendo ser prorrogado caso haja anuência da SPI;

Art. 4º A realização dos estudos não gera ao Estado obrigação de ressarcimento, indenização ou reembolso de custos incorridos na realização dos estudos propostos. No entanto, nos termos do Decreto Estadual 6.148, de 10 de setembro de 2020 gera o compromisso de, no caso de aprovação e seleção do projeto pelo Estado, que seja contemplado no edital da futura licitação e no contrato de concessão a ser celebrado com o vencedor do certame, a obrigação do contratado em ressarcir os referidos custos, limitados aos valores definidos. Tais valores devem observar as regras do Decreto 6.148 e onde estabelece que o ressarcimento se ocorrer, "não pode ultrapassar, considerando o conjunto, 2,5% (dois inteiros e cinco décimos) do valor total de CAPEX ou OPEX estimado pela administração pública para os investimentos necessários operação a operação e a manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato, o que for maior".

Parágrafo Único: O(s) órgão(s) responsável(is) pelo acompanhamento técnico dos estudos, poderão aceitar a ser objeto de aproveitamento total ou parcial, e os valores a ressarcir serão apurados conforme o que foi efetivamente utilizado.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 04 de janeiro de 2023.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário de Parcerias e Investimentos

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA - 1243/2022/SES/GASEC, DE 27/12/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8080/90, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria SESAU nº 229/2019, publicada no Diário Oficial 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os núcleos de educação permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria/SES/GASEC Nº 89/2022, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES - TO) e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES - TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 09/2022, firmado entre a SES e a Instituição de ensino INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS ITPAC PALMAS com objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionado e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o termo de cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Internato médico, nas Unidades de Saúde, no segundo Semestre de 2022, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Curso	Período Disciplina	Período de estágio	Carga horária	Nº de alunos	Valor da Contrapartida por curso
HGP	Internato - Clínica Médica (1ª Rotação)	9º ao 12º	18/07/2022 a 04/09/2022	90	33	R\$ 15.402,35
	Internato - Clínica Médica (2ª Rotação)	9º ao 12º	05/09/2022 a 23/10/2022	90	33	R\$ 15.402,35
	Internato - Clínica Médica (3ª Rotação)	9º ao 12º	24/10/2022 a 11/12/2022	90	31	R\$ 14.468,88
	Internato - Cirurgia - CC (1ª rotação)	9º ao 12º	18/07/2022 a 04/09/2022	90	36	R\$ 16.802,57
	Internato - Cirurgia - CC (2ª rotação)	9º ao 12º	05/09/2022 a 23/10/2022	90	32	R\$ 14.935,62
	Internato - Cirurgia - CC (3ª rotação)	9º ao 12º	24/10/2022 a 11/12/2022	90	34	R\$ 15.869,09
	Internato - Pediatria - PE (1ª rotação)	9º ao 12º	18/07/2022 a 04/09/2022	60	35	R\$ 10.890,55
	Internato - Pediatria - PE (2ª rotação)	9º ao 12º	05/09/2022 a 23/10/2022	60	32	R\$ 9.957,08
	Internato - Pediatria - PE (3ª rotação)	9º ao 12º	24/10/2022 a 11/12/2022	60	30	R\$ 9.334,76
HMDR	Internato - Pediatria - PE (1ª rotação)	9º ao 12º	18/07/2022 a 04/09/2022	30	35	R\$ 5.445,28
	Internato - Pediatria - PE (2ª rotação)	9º ao 12º	05/09/2022 a 23/10/2022	30	32	R\$ 4.978,54
	Internato - Pediatria - PE (3ª rotação)	9º ao 12º	24/10/2022 a 11/12/2022	30	30	R\$ 4.667,38
	Internato - Ginecologia e Obstetrícia (1ª rotação)	9º ao 12º	18/07/2022 a 04/09/2022	40	30	R\$ 6.223,17
	Internato - Ginecologia e Obstetrícia (2ª rotação)	9º ao 12º	05/09/2022 a 23/10/2022	40	35	R\$ 7.260,37
	Internato - Ginecologia e Obstetrícia (3ª rotação)	9º ao 12º	24/10/2022 a 11/12/2022	40	36	R\$ 7.467,81
HR Miracema	Internato - Clínica Cirúrgica (1ª rotação)	9º ao 12º	18/07/2022 a 04/09/2022	30	36	R\$ 5.600,86
	Internato - Pediatria (1ª rotação)	9º ao 12º	18/07/2022 a 04/09/2022	30	26	R\$ 4.045,06
	Internato Ginecologia e Obstetrícia - GO (1ª rotação)	9º ao 12º	18/07/2022 a 04/09/2022	30	31	R\$ 4.822,96

Internato - Clínica Médica (1ª Rotação)	9º ao 12º	18/07/2022 a 04/09/2022	30	23	R\$ 3.578,32
Internato - Clínica Cirúrgica (2ª rotação)	9º ao 12º	05/09/2022 a 23/10/2022	30	32	R\$ 4.978,54
Internato - Pediatria (2ª rotação)	9º ao 12º	05/09/2022 a 23/10/2022	30	22	R\$ 3.422,75
Internato Ginecologia e Obstetrícia - GO (2ª rotação)	9º ao 12º	05/09/2022 a 23/10/2022	30	31	R\$ 4.822,96
Internato - Clínica Médica (2ª rotação)	9º ao 12º	05/09/2022 a 23/10/2022	30	23	R\$ 3.578,32
Internato - Clínica Cirúrgica (3ª rotação)	9º ao 12º	24/10/2022 a 11/12/2022	30	34	R\$ 5.289,70
Internato - Pediatria (3ª rotação)	9º ao 12º	24/10/2022 a 11/12/2022	30	22	R\$ 3.422,75
Internato Ginecologia e Obstetrícia - GO (3ª rotação)	9º ao 12º	24/10/2022 a 11/12/2022	30	36	R\$ 5.600,86
Internato - Clínica Médica (3ª rotação)	9º ao 12º	24/10/2022 a 11/12/2022	30	22	R\$ 3.422,75
TOTAL			1290	832	R\$ 211.691,61

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS ITPAC PALMAS obrigada a cumprir com o valor da contrapartida estipulada, conforme artigo 9º, §1º da Portaria 89/2022.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas do curso citado na tabela acima terá vigência até 30 de dezembro de 2022.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 7/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA 705/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6143, de 04 de agosto de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 45/2019, na UCT-Porto Nacional que passará a ser:

CONTRATO Nº 45/2019
PROCESSO nº 2018/30550/4120
EMPRESA: CONTROL-LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Controle de qualidade externo em laboratórios.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
UCT - PORTO NACIONAL	Gabriela Aquino de Alcântara Almeida Mat. 11594217-3	Adriana Vilarinho de Nazaré Mat. 11509570-4	Heloina Oliveira da Silva Mat. 995943-4

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - Manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 04 de janeiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 11/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 131/2022
PROCESSO nº 2022/30550/009569
EMPRESA: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
LACEN-TO	Adelvan Pereira Fernandes Matrícula: 963425-1	Helder Pereira Fernandes Matrícula: 572333-2	Jucimária Dantas Galvão Matrícula: 11136910-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 04 de janeiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 13/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 153/2022

PROCESSO nº 2021/30550/4693

EMPRESA: EMILDA PEREIRA DE SOUZA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Fornecimento de refeições preparadas e acondicionadas em embalagens descartáveis destinadas aos servidores plantonistas do Serviço de Verificação de óbito - SVO em Araguaína - TO.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SVO-SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO DE ARAGUAÍNA-TO	Erika de Sousa Ferreira Mat.: 674403-1	Suzelly Sena Guimarães Mat.: 1063081-4	Luzia Rodrigues Nogueira Mat.: 517371-8

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - Manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 04 de janeiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2023/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2022/30550/011808
CONTRATO: 1/2023/SES/SAEL/DMC
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO.
CONTRATADA: Abc Equipamentos Hospitalares Eireli.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição por SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME para os serviços de cirurgia ENDOVASCULAR nos hospitais do Estado.
VIGÊNCIA: A validade do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada em conformidade com inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, considerando essencialidade deste serviço.
Fonte de Recursos: - 600.0000.250/500.1002.102
Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4113
Natureza da Despesa: 33.90.30
VALOR: R\$ 3.308.360,00 (três milhões, trezentos e oito mil, trezentos e sessenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2023
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE
Abc Equipamentos Hospitalares Eireli - P/CONTRATADA

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****EXTRATOS DE TERMOS DE CESSÕES DE USO**

Republicado para correção

Termo de Cessão de Uso nº 101/2021
Processo nº: 2021 41000 000732
Cedente: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Cessionário: MUNICÍPIO DE AGUIARNÓPOLIS DO TOCANTINS
CNPJ: 01.634.074/0001-42
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso Renovação 14/2019, a utilização dos bens adquiridos através Contrato de Repasse SICONV nº 790646/2013/MDS/CAIXA, processo nº 1010259-61/2013/MDS/CAIXA/SETAS, com o fim de disponibilizar para o município de Aguiarnópolis do Tocantins equipamentos de bens permanentes, os quais serão usados como ferramentas de trabalho para a Modernização da Central de Recebimento dos Produtos da Agricultura Familiar.
Data da assinatura: 08/12/2022
Vigência: 08/12/2022 até 08/12/2024
Signatários: Zorivan Monteiro de Castro Soares - Cedente
Wanderley Dos Santos Leite - Cessionário

EXTRATOS DE TERMOS DE CESSÕES DE USO

Republicado para correção

Termo de Cessão de Uso nº 109/2021
Processo nº: 2021 41000 00773
Cedente: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Cessionário: MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU DO TOCANTINS
CNPJ: 02.391.407/0001-12
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso Renovação 21/2019, a utilização dos bens adquiridos através Contrato de Repasse SICONV nº 790646/2013/MDS/CAIXA, processo nº 1010259-61/2013/MDS/CAIXA/SETAS, com o fim de disponibilizar para o município de Araguaçu do Tocantins equipamentos de bens permanentes, os quais serão usados como ferramentas de trabalho para a Modernização da Central de Recebimento dos Produtos da Agricultura Familiar.
Data da assinatura: 10/12/2022
Vigência: 10/12/2022 até 10/12/2024
Signatários: Zorivan Monteiro de Castro Soares - Cedente
Jarbas Ribeiro Ivo - Cessionário

ZORIVAN MONTEIRO DE CASTRO SOARES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

ADAPEC**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO: Nº 033/2022
PROCESSO: Nº 2022.34530.000107
LOCADOR: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
LOCADOR: MANOEL SALVADOR MOURA
OBJETO: Contrato de Locação imóvel na cidade de NATIVIDADE - TO.
VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, totalizando anualmente o valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.122.1148.4080.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36
FONTE: 0759
VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2022.
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.
MANOEL SALVADOR MOURA - PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL - NATIVIDADE - TO.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 02/2021
PROCESSO: Nº 2020.34430.000142
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS ADAPEC/TO.
CONTRATADA: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA.
OBJETO: Referente à contratação de concessionária de energia elétrica.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.122.1100.4205.0000
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 0500
VIGÊNCIA: 07/03/2023 a 06/03/2024
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022.
SIGNATÁRIOS: Paulo Antonio de Lima - PRESIDENTE - ADAPEC/TOCANTINS.
ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIAAS - EMPRESA CONTRATADA.

AGETO**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 2022/38960/000343
CONTRATO Nº: 01/2023.
CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.
CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.
CPF/CNPJ: 33.683.111/0001-07
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados e contínuos de tecnologia da informação, compreendendo o processamento e armazenamento de dados, transmissão eletrônica de arquivos (Web e Mobile), por meio do "Sistema de Gestão de Infrações de Trânsito - RADAR" que consiste no fornecimento de acesso a solução centralizada, integrada e informatizada para a gestão dos processos administrativos decorrentes de trânsito a partir dos ambientes produtivos da CONTRATADA
VALOR: R\$ 1.310.400,00 (um milhão, trezentos e dez mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 38960.26.782.1151.4499
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 2.500
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023
VIGÊNCIA: O Prazo de Vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.
SIGNATÁRIOS: Marcio Pinheiro Rodrigues - Representante legal da Contratante, Jacimar Gomes Ferreira e Karina Brandão de Oliveira Bastos - Representante legal da Contratada.

AEM

PORTARIA/AEM/Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor desta AEM/TO.

A Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, nomeada por meio do Ato de nº 2.070 - NM, de 03 de novembro de 2022, do Chefe do Poder Executivo, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição Estadual, e ainda com base no art. 86, §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, resolve:

I - CONCEDER 15 (quinze) dias de férias suspensas ao CINCINATO DE SOUZA LUZ, matrícula nº 36009-2, suspensas pela Portaria de nº 106, de 10/12/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.985, referente ao período aquisitivo de: 2019/2020, a serem gozadas no período de 02/01/2023 à 16/01/2023, do referido benefício.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, 29 do mês de dezembro de 2022.

GRAZIELLY SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

ATS

EXTRATO DE CONTRATO

Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2022/38970/000235

CONTRATO Nº: 033/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nacional nº 14.133/2021, art. 74, inciso I; Lei Nacional nº 11445/2007 c/c Regulamento dos serviços, com as regras da Agência Reguladora e com Contrato de Concessão.

CLIENTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS

CONCESSIONÁRIA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço público de abastecimento de água potável e/ou esgotamento sanitário.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários a cada ano em exercício, observado prazo máximo de 60 (sessenta) meses conforme Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2022.

SIGNATÁRIOS: Antonio Davi Goveia Júnior - Representante Legal da Contratante, Rogério Ferreira da Silva e Sandra Lúcia Leal - Representantes Legais da Contratada.

DETRAN

EDITAL DE LEILÃO Nº 15/2022

MODALIDADE: LEILÃO

TIPO: MAIOR LANCE

PROCESSO: 2022.32470.000810

FINALIDADE: Leilão Público para venda de bens constantes do Anexo Único

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 26.752.857/0001-51, por intermédio da Comissão de Leilão, em conformidade com o Processo nº 2022/32470/000629, em cumprimento com o disposto na Lei Federal 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em seus artigos nº 271 e 328, alterado pela Lei 13.160, de 25/08/2015; Resolução Contran nº 623/2016, torna público que será realizado o Leilão de veículos retidos ou removidos a qualquer título; Lei Federal nº 8.722/93, que torna obrigatório a baixa de veículo vendido como sucata; Decreto Federal nº 21.981/32, que regula a profissão de Leiloeiro ao território da república, sendo o evento regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, referente aos lotes constantes no Anexo Único, nos termos a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade de Leilão público tem por objeto estabelecimentos de regras para alienação de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título e Sucatas em Leilão público do tipo maior lance, no estado em que se encontram, discriminados individualmente no Anexo Único deste Edital.

1.2. O valor global das avaliações, conforme anexo único é de R\$ 721.520,00 (setecentos e vinte e um mil e quinhentos e vinte reais).

2. DO LEILOEIRO

2.1 A hasta pública será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro oficial Sr. EDUARDO GOMES, Leiloeiro oficial registrado na Jucetins, Matrícula nº 007, de 23/11/2001, residente e domiciliado na Rua NI, Nº 325, Setor Novo Horizonte, CEP: 77.413-110, em Gurupi/TO, portador do RG nº xx.xxx.093 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-00, credenciado no Detran/TO, através do Edital de Chamamento Público de Credenciamento, publicado no Diário Oficial nº 5.961, de 8 de novembro de 2021, conforme Portaria nº 16/2022/GABPRES, publicada no Diário Oficial nº 6.002, de 6 de janeiro de 2022, o qual se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horário e local, conforme estabelecido neste Edital de Leilão.

3. DA DATA, HORÁRIO E MODALIDADE DO LEILÃO

3.1 Os lances iniciarão no primeiro dia útil após a data da publicação do presente Edital, com recebimento exclusivamente on-line, no endereço eletrônico indicado pelo Leiloeiro oficial, acessando o site www.sancarleiloes.com.br.

3.2 O Leilão será realizado na modalidade on-line, nos dias 31 de janeiro, 01 e 02 de fevereiro de 2023, a partir das 8 horas, com transmissão das arrematações em tempo real.

4. DOS VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS E DA EXPOSIÇÃO

4.1 Os veículos a serem Leiloados são os relacionados no anexo único deste Edital, descrito na seguinte ordem: LOTE - PLACA - UF - CHASSI - MOTOR - MARCA/MODELO - COR - ANO FAB/MODELO - MODALIDADE - LANCE INICIAL.

4.2 Os veículos estarão expostos à visitação, a partir do dia 20/01, em dias úteis, das 8h às 18h, em horário ininterrupto, atendendo as medidas de segurança de combate à Covid-19, no pátio da empresa concessionária do Detran/TO, Sancar Autocenter, situado na Rodovia TO - 050, S/N, KM 14 Chácara 111, Palmas - TO, CEP: 77.000-000, até 24 horas antes da data da reunião de abertura do processo licitatório, prevista no item 3.2.

4.3 Os bens serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo quaisquer reclamações posteriores quanto à marca, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço.

4.4 O Leiloeiro oficial divulgará fotos dos lotes ofertados no site www.sancarleiloes.com.br, conforme documento enviado pelo Leiloeiro à Comissão de Leilão.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Para participar o interessado deverá se cadastrar, antecipadamente, no site: www.sancarleiloes.com.br, encaminhando os documentos indicados neste Edital, os quais serão analisados no prazo de até 24 horas. O cadastramento é gratuito e requisito indispensável para a participação no Leilão, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro on-line.

5.1.1 Somente após a análise e aprovação da documentação exigida será efetivado o cadastro do interessado, ficando habilitado a ofertar lances pela internet.

5.1.2 A confirmação do cadastro será enviada ao endereço de e-mail cadastrado pelo interessado, cabendo a este checar o recebimento de e-mails.

5.1.3 O prazo para cadastro de participantes encerra-se 48 horas antes da data da reunião de abertura do processo licitatório, prevista no item 3.2.

5.1.4 A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Poderão participar do Leilão pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer natureza, desde que no ato do cadastro apresentem, em anexo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

5.2.1 Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de residência.

5.2.2 Pessoa Jurídica: Contrato Social (última alteração contratual, se houver), CNPJ, RG, CPF do responsável legal.

5.2.3 Para a aquisição de veículos classificados como SUCATAS, só poderão participar pessoas jurídicas, com inscrição ativa no CNPJ, fazendo-se identificar através de Contrato Social, que comprove o registro de Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE, com a atividade específica do ramo comercial de peças usadas, devidamente registradas no órgão executivo de trânsito do Estado ou Distrito Federal em que atuar na forma da Resolução Contran 623/2016, art. 16, §3º e conforme especificação da Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014 e Resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, que regulamenta e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres.

5.3 Não será permitida a participação de pessoas jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade da administração direta ou indireta das esferas federal, estadual, municipal e distrital.

5.4 Vedada à participação deste Leilão, pessoas menores de idade ou incapazes nos termos da legislação civil, servidores (ocupantes de cargos efetivos ou comissionados) do Detran/TO, bem como estagiários e demais pessoas que possuam qualquer outro tipo de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Detran/TO.

6. DO LANCE, ARREMATACÃO E PAGAMENTO

6.1 Os lances poderão ser ofertados após o devido cadastramento, via plataforma www.sancarleiloes.com.br, a partir do preço mínimo de avaliação, estabelecido no anexo único deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior lance pelo lote.

6.2 Os lances que vierem a ser ofertados são de inteira responsabilidade do usuário/interessado, sendo o mesmo, também, responsável pelo eventual uso inadequado de seu login e senha de acesso ao sistema.

6.3 Não serão aceitos lances via e-mail, telefone ou qualquer outro meio diverso daqueles previstos neste Edital.

6.4 Somente serão aceitos lances superiores ao último lance ofertado, sendo que o lance ofertado deverá respeitar, obrigatoriamente, o acréscimo/incremento mínimo de valor informado no site.

6.5 Declarado vencedor, o arrematante deverá efetuar o pagamento da integralidade do valor do lance, acrescido da taxa de comissão do Leiloeiro e demais custas previstas neste Edital, através de transferência, boleto ou depósito bancário, no prazo máximo de 24 horas a contar do recebimento de e-mail de confirmação da arrematação, que será enviado após a homologação dos lances, e trarão todas as informações necessárias, inclusive os dados bancários da conta que será aberta para esse propósito específico.

6.6 É devida a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, em nome do Leiloeiro Oficial Eduardo Gomes Leilões Eireli - ME, CNPJ: 26.685.161.0001-50, a serem creditados no Banco Bradesco, Agência: 590, C/C: 0045554-7 ou PIX: Leiloeiroeduardo@hotmail.com.

6.7 Será cobrado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance vencedor, limitado ao valor máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), como reembolso à empresa concessionária responsável pelo pátio onde se encontram armazenados os veículos, em função de despesas administrativas do evento, bem como, despesas realizadas com catalogações, notificações, publicações, levantamento de débitos, corte de chassi, entre outras.

6.8 O arrematante pagará ainda, o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), referentes às taxas do Detran/TO, transferência de propriedade e mudança de categoria, previstas no item 14 do Anexo IV da Lei 1.287/01 - Código Tributário Estadual e custas com serviço de despachante.

6.9 As despesas com nova placa e nada consta, ficarão por conta do arrematante.

6.10 Os pagamentos serão efetuados pelo arrematante obedecendo às condições estabelecidas neste Edital, diretamente em conta específica aberta para o Leilão, em nome da empresa concessionária do Detran/TO, Sancar Autocenter, qual ficará responsável pelos recebimentos e os devidos repasses na forma do art. 32, da Resolução Contran nº 623/2016, repasses e prestação de contas do Leilão ao Detran/TO, conforme documento enviado pelo Leiloeiro à Comissão de Leilão.

6.11 O Detran/TO, através de sua Comissão de Leilão, reserva-se ao direito de retirar lotes que vierem a ser considerados como inalienáveis, agrupar e corrigir dados de lotes, tudo de acordo com o interesse público, visando facilitar a venda destes bens.

6.12 Na hipótese de haver lote remanescente ao final do certame, pela falta de oferta de lance ou inobservância do arrematante sobre o disposto neste Edital, poderá o lote voltar a ser imediatamente Leiloado em segunda chamada no mesmo evento, respeitadas as condições previstas neste Edital, sob a anuência da Comissão de Leilão, sem prejuízo das sanções que preceitua o art. 335 do Código Penal àquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública.

6.13 Em caso de não pagamento da arrematação ou desistência da mesma, o Leiloeiro está autorizado a cancelar a arrematação e declarar a inadimplência do arrematante devedor na forma da Lei, independentemente de sua comunicação, ficando desde já ciente de que o Leiloeiro emitirá a certidão de fé pública, configurando título executivo extrajudicial, nos valores correspondentes à multa de 20% (vinte por cento) sobre o lance final dado e devidamente homologado, mais a comissão do Leiloeiro, a qual instruirá a execução juntamente com o presente Edital e o comprovante de participação no certame.

7. CONDIÇÕES PARA VENDA E ENTREGA DOS BENS

7.1 Os veículos serão entregues no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Detran/TO, e ao Leiloeiro, quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos, bem como vícios, defeitos ocultos ou não, ficando os mesmos eximidos de reembolsos, indenizações, trocas e/ou compensações financeiras de qualquer espécie e em qualquer hipótese ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos veículos arrematados.

7.2 Os bens serão Leiloados em lotes individualizados, conforme discriminado no anexo único.

7.3 Os veículos arrematados serão liberados perante agendamento a ser realizado pelo e-mail faleconosco@sancarleiloes.com.br, junto ao Leiloeiro no pátio da concessionária onde se encontram armazenados, a partir do 5º (quinto) dia útil após o Leilão. A liberação somente se fará com a comprovação do pagamento integral, através do crédito em conta, em conformidade com este Edital, quando então será expedida a competente nota de Leilão, finalizando-se o negócio.

7.4 Considera-se automaticamente anulada a arrematação, pela Comissão de Leilão, nos casos em que o pagamento for devolvido por quaisquer motivos ou que apresente indícios de adulteração, arrematante desistente por equívoco constatado pela Comissão de Leilão, resguardando-se o direito do Estado do Tocantins na imputação de sanções ao arrematante inadimplente, se for o caso.

7.5 Ocorrendo à situação prevista no item anterior, o arrematante perde o valor descrito no item 6.6, pagos a título de arras, ao Leiloeiro.

7.6 A documentação CRV/CRLV em nome do arrematante referente aos veículos para CIRCULAÇÃO será entregue em Colinas do Tocantins/TO, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias úteis a contar da emissão da nota de Leilão. O qual poderá ser prorrogado quando ocorrerem situações não previstas junto aos órgãos governamentais, inclusive, o atraso nas providências de desvinculação pelos órgãos de trânsito de outra unidade federativa.

7.7 Os Lotes na modalidade SUCATA de OUTRA UNIDADE FEDERATIVA serão discriminados no ANEXO ÚNICO deste Edital. O ARREMATANTE fica ciente de que, enquanto o Órgão responsável não realizar as devidas desvinculações, não será possível o aproveitamento dos motores, o que só poderá ocorrer, após baixa do registro pelo Estado de origem. Enfim, o Detran/TO não fica obrigado a regularizar os motores, sem a devida baixa.

7.8 Os veículos vendidos como SUCATA serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e sem identificação no monobloco ou chassi, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, observado os ditames da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014.

7.9 A não retirada dos veículos do pátio, pelo arrematante, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do agendamento previsto no item 7.3, implicará na declaração tácita de abandono do bem. Os veículos abandonados farão parte do rol de lotes do próximo Leilão.

7.10 Todos os veículos e SUCATAS Leiloados, sem exceção, deverão ser retirados do local conforme prevê o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, não serão admitidos quaisquer reparos ou manutenção no interior dos locais onde se encontram.

7.11 Fica terminantemente vedado o tráfego com os veículos até a data do recebimento dos respectivos CRV e CRLV, ficando vedado também o tráfego com logomarcas ou quaisquer tipos de caracterização particular ou oficial.

7.12 Os arrematantes deverão procurar a Agência de Atendimento da Secretaria de Estado da Fazenda - Sefaz/TO para emissão da Nota Fiscal, munidos da nota de Leilão, Edital e documentos pessoais, na forma do art. 6º da Lei Estadual 1.287/01 - CTE, combinado com o art. 2º, inciso CI do Decreto Estadual nº 2.912/06 - RICMS, no prazo de até 45 dias após o Leilão.

7.13 Considerando que os veículos Leiloados foram objeto de remoção por motivos diversos e caso não seja possível à transferência dos mesmos pela tradição no sistema Renavam, poderá o arrematante ou o Poder Público requerer a anulação da venda e ressarcimento do valor pago, devendo manter sob sua guarda os comprovantes bancários de pagamento do lote por um ano.

7.14 O Detran/TO disporá dos veículos com a documentação atualizada, Gravame e débitos desvinculados de seus prontuários, sendo que os veículos só poderão trafegar após a transferência em nome do arrematante.

7.15 O Detran/TO, utilizando a nota de Leilão, registrará comunicado de venda em nome do arrematante no prontuário do veículo.

7.16 O Detran/TO é responsável pelos procedimentos preparatórios, bem como a conferência do prontuário de cada veículo junto ao Órgão e todas as providências que antecedem a realização do Leilão, conforme disposto na Resolução Contran nº 623/2016 e suas alterações vigentes, bem como os ditames deste Edital.

7.17 É de responsabilidade da empresa concessionária contratada para os serviços de remoção, depósito e guarda, sob corresponsabilidade do Leiloeiro oficial, inutilizar a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN, retirar todos os lacres e placas dos veículos Leiloados como SUCATAS APROVEITÁVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL antes de entregar o bem ao arrematante, providenciando a imediata destruição desse material, e emitir termo de responsabilidade assinado contendo o número dos lotes, placas e chassi, que deverá encaminhar para o Detran/TO para baixa nos sistemas, de forma a impossibilitar o tráfego destes.

7.18 É obrigação da empresa concessionária responsável pelo pátio, sob corresponsabilidade do Leiloeiro oficial, a entrega dos veículos, desde que sejam satisfeitos todos os ditames deste Edital.

7.19 A baixa dos veículos será realizada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias úteis. O qual poderá ser prorrogado quando ocorrerem situações não previstas junto aos órgãos governamentais, inclusive, o atraso nas providências de desvinculação pelos órgãos de trânsito de outra unidade federativa.

7.20 É obrigação da empresa concessionária responsável pelo pátio Sancar Gestão Empresarial e Logística de veículos EIRELI-EPP, sob corresponsabilidade do Leiloeiro oficial, encaminhar ao Detran/TO, em até 15 dias após o Leilão, os comprovantes de pagamento de cada lote acompanhado da Nota de Leilão em ordem crescente, cópia da publicação em jornal, relatório final contendo: nome do arrematante, CPF, lote, modalidade, descrição, valor de lance, valor da comissão do Leiloeiro, Ata do Leiloeiro e documentos correlatos;

8. DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E SERVIÇOS

8.1 As taxas e tributos incidentes sobre os veículos, até a data do Leilão, sub-rogam-se sobre o respectivo preço da arrematação, conforme disposto no art. 130, Parágrafo Único, do Código Tributário Nacional.

8.2 As despesas decorrentes de transportes e remoções dos bens correrão por conta do arrematante, ficando o Detran/TO, isento de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes pessoais ou materiais que porventura venham a ocorrer na movimentação e retirada destes.

8.3 Eventuais impostos, taxas ou outras despesas, que venham incidir sobre a venda dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante.

8.4 A empresa concessionária Sancar Gestão Empresarial e Logística de veículos EIRELI-EPP, responsabilizam-se pelos valores e depósitos na conta do erário bem como sua segurança durante a guarda e transporte;

9. DOS RECURSOS

9.1 Aos proponentes são assegurados o direito de petição, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando a defesa de seus interesses na licitação, em requerimento formulado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei.

9.2 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão manifestar contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.

9.4 A impugnação ao presente Edital poderá ser apresentada formalmente ao protocolo, na sede do Detran/TO, localizado na ARNO 41 - Av. NS-01 - Lotes 01 a 10, Conjunto 02 - Palmas/Tocantins - CEP: 77.001-670, no prazo de até 02 (dois) dias antes da reunião de abertura do processo licitatório, ou eletronicamente por meio de envio ao endereço comissaoleilao@detran.to.gov.br, no mesmo prazo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As vendas realizadas no presente Leilão são irrevogáveis, não sendo permitido aos arrematantes recusar os bens adquiridos, bem como pleitear a redução do valor de arrematação.

10.2 O simples fato de o interessado participar e pleitear a compra de algum bem, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.

10.3 Será desqualificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-lhe, no que couberem, as penalidades previstas.

10.4 DURANTE A REALIZAÇÃO DO RESPECTIVO LEILÃO, O PARTICIPANTE QUE IMPEDIR, PERTURBAR, FRAUDAR, AFASTAR OU PROCURAR AFASTAR ARREMATANTES POR OFERECIMENTO DE VANTAGENS OU QUALQUER OUTRO MEIO ILÍCITO, ESTÁ SUJEITO ÀS SANÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 335 DO CÓDIGO PENAL E NOS ARTIGOS 90 E 95 DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

10.5 Os valores arrecadados em cada lote, individualmente, serão utilizados para a quitação dos débitos incidentes sobre o prontuário de cada veículo até as datas de cada Leilão, obedecendo-se a ordem estabelecida no §6º do art. 328 do CTB.

10.6 O saldo remanescente, quando houver, será dividido entre os órgãos e entidades que tiverem créditos sobre o veículo, desde que se habilitem nos termos da Resolução do Contran nº 623, de 06/09/2016.

10.7 Até a efetivação da venda dos bens objeto deste Edital, mediante ato de autoridade superior à Comissão de Leilão, é facultado ao Detran/TO, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, requerer a anulação da presente licitação, desde que obedecidos os preceitos legais, ou até mesmo revogá-la, em atendimento à conveniência administrativa e ao interesse público, não cabendo reclamação ou a interposição de recurso contra tais decisões.

10.8 Aos que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos do art. 33 da Resolução Contran nº 623/2016, a partir do lançamento do Edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos no inciso I a VIII do art. 32 da Resolução Contran nº 623/2016, se houver saldo, e obedecida à ordem cronológica de habilitação.

10.9 Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital, deverão ser encaminhadas à Comissão de Leilão, através do e-mail: comissaoleilao@detran.to.gov.br.

10.10 Fica a cargo do Detran/TO a responsabilidade pela substituição do Leiloeiro, em sua falta, de modo a não prejudicar a realização do certame.

10.11 As dúvidas surgidas neste Edital serão interpretadas de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.12 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Leilão, na forma da Lei, no âmbito do procedimento administrativo.

10.13 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir, judicialmente, as questões oriundas deste procedimento Licitatório, não se aceitando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.14 Cópias deste Edital poderão ser acessadas e baixadas pelos interessados através dos sites: www.detran.to.gov.br e www.sancarleiloes.com.br e poderão também ser obtidos na Gerência de Fiscalização e Segurança na sede do Detran/TO.

Palmas/TO, 04 de janeiro de 2023.

NORTON RUBENS R. BARREIRA
Presidente do Detran/TO

EDUARDO GOMES
Leiloeiro Público Oficial
Matrícula Jucetins nº 007

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE LEILÃO Nº 15/2022 - PALMAS/TO

Item Nº	Processo	Lote	Placa	UF	Chassi	Motor	Marca/Modelo	Cor	ANO		Modalidade	Lance Inicial
									Fabricação	Modelo		
1	21	1	BML8292	TO	9BFZZ55ZPB225711	UPA004869	FORD/PAMPA L	PRATA	1993	1993	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 800,00
2	579	2	MVY7964	TO	9BD15822764698424	146E1011*6420316*	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	CINZA	2005	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
3	171	3	JES8893	GO	9BFZZZFDVAB092141	J4EVJ62093	FORD/FIESTA CLX	VERDE	1997	1997	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 300,00
4	586	4	MVZ3255	TO	9BD17146762602836	178F1011*6396341*	FIAT/PALIO FIRE	PRATA	2005	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 2.400,00
5	230	5	JTG6995	TO	9BD146000S5462358	4258499	FIAT/UNO ELECTRONIC	VERMELHA	1995	1995	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 300,00
6	206	6	JUE8461	GO	8A1LB8E058L959350	K4MM736Q029538	I/RENAULT CLIO AUT1616VS	BRANCA	2007	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 700,00
7	1048	7	NGM7300	TO	9BWC805X5P107896	BJF091916	VW/GOL 1.6 POWERS	VERMELHA	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 2.000,00
8	280	8	KBD5269	TO	9BWZZ30ZPT182820	UD342968	VW/GOL GL 1.8	AZUL	1993	1994	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
9	1052	9	NGP8189	GO	9BWC405W87P093932	BNW248626	VW/GOL 1.0	PRATA	2007	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.000,00
10	118	10	HDV4856	TO	9BWA01J764013523	BAH281598	VW/GOLF FLASH	PRETA	2005	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 3.000,00
11	324	11	KDK1779	TO	9BGT1080X0B315210	NJ0004418	GMI/ASTRA GL	PRATA	1999	1999	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 1.000,00
12	376	12	MDW8158	SC	9362A7LZ96B018889		PEUGEOT/206 10 SENSAT	PRETA	2005	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
13	745	13	MWK5914	TO	9BD19240R83069452	J1*0358732*	FIAT/STILO FLEX	PRATA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 2.200,00
14	119	14	HEI1889	TO	9BWWG07X36P014304	BTJ009558	VW/KOMBI	BRANCA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
15	299	15	KCO7305	TO	WWWCG81H3SW406849	ACC221477	IMP/VW GOLF GL	VERMELHA	1995	1995	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
16	342	16	KDZ8035	TO	9BFZZZFHWAB227088	C4AW227088	FORD/FIESTA	VERMELHA	1998	1998	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
17	453	17	MVQ3161	TO	8AP17202416005961	5059850	I/FIAT SIENA ELX	CINZA	2001	2001	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 800,00
18	101	18	GWT5428	TO	9BD178236X0799346	TO0002354	FIAT/PALIO ELX	CINZA	1999	1999	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.100,00
19	901	19	MWX4236	TO	9BGS419909B167311	P70042174	GM/CLASSIC LIFE	PRETA	2008	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 2.100,00
20	197	20	JHN0309	DF	8AP17201M92017100	310A2011*8408860*	I/FIAT SIENA ELX FLEX	CINZA	2008	2009	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 800,00
21	105	21	GYB8653	SP	9BWD405X11T183452		VW/PARATI FUN	PRATA	2001	2001	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
22	72	22	EBG2421	SP	9BWWG05W49T043683	BWX124333	VW/PARATI 1.6	AZUL	2008	2009	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 600,00
23	104	23	GXZ3471	TO	8AGSD3540XR631453	CJ5000256	I/GM CORSA SUPER W	VERMELHA	1999	1999	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.200,00
24	1168	24	ONW1588	GO	9BHBG41CAF364331	F3LAEU267001	HYUNDAI/HB20S 1.0M COMF	BRANCA	2014	2015	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 3.000,00
25	919	25	MWY4510	TO	93XLRH77W7C618576	4G94QY9055	MMC/PAJERO TR4	PRETA	2006	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 2.000,00
26	252	26	JUV6943	PA	9BGRX08907G242059	N60015198	GM/CELTA 2P SPIRIT	VERMELHA	2007	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 200,00
27	284	27	KBJ7465	TO	9BWZZ55ZRB541397	USC004568	VW/LOGUS CL	CINZA	1994	1994	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
28	1022	28	MZY8552	GO	9BGSB19X04B164708	920001599	GM/CORSA CLASSIC	BRANCA	2004	2004	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
29	1179	29	OYB1531	TO	8AFAR21N4EJ177886	QJ2TEJ177886	I/FORD RANGER XL CS4 22	BRANCA	2013	2014	CIRCULAÇÃO	R\$ 7.000,00
30	316	30	KDE1583	TO	9BWZZ377V524675	AFZ051031	VW/GOL MI	BRANCA	1997	1997	CIRCULAÇÃO	R\$ 650,00
31	371	31	LRX1239	TO	9BFZE16F258671243		FORD/ECOSPORT XLT	PRATA	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.700,00
32	19	32	BHI1924	GO	9BWZZ30ZGT180558	UP197434	VW/GOL	BRANCA	1986	1986	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 150,00
33	362	33	KJ8270	PE	9BD146000P5117803		FIAT/UNO ELECTRONIC	CINZA	1993	1994	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 200,00
34	39	34	COF9630	GO	9BWZZ374WT161335	UNF054528	VW/PARATI CL 1.6 MI	PRATA	1998	1999	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 300,00
35	226	35	JQK5299	BA	9BFZE16F548536921	FPJA48536921	FORD/ECOSPORT XLT	AZUL	2003	2004	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.200,00
36	278	36	KAV0876	TO	9BWZZ23ZPP026998	UK110060	VW/KOMBI	BRANCA	1993	1994	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
37	203	37	JIB8791	DF	9BWA05W2BP100728	CCP264772	VW/GOL 1.0 GIV	PRETA	2011	2011	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.000,00
38	221	38	JOU5985	GO	9BWC405X63T170369	AZN052006	VW/GOL 1.0	PRATA	2003	2003	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
39	131	39	HPC2669	TO	9BGS0820XC703339	AD0007840	GM/CORSA WIND	VERDE	1999	1999	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
40	1058	40	NGT3091	GO	9BFBZGDA7B610276	C4C7610276	FORD/KA	PRETA	2007	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 300,00
41	51	41	CZQ8770	TO	9BWZZ373YT045692	AFR227929	VW/GOL 16V	VERMELHA	1999	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.600,00
42	314	42	KDD3403	TO	9BD146028V5898800	4946533	FIAT/UNO MILLE SX	BRANCA	1997	1997	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
43	1026	43	NFA1366	AP	9BWC405W36T155338	BNW090455	VW/GOL 1.0	CINZA	2006	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 600,00
44	213	44	JKJ3697	DF	9BGRP48F0DG234868	NAB478884	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	PRETA	2013	2013	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 2.600,00
45	729	45	MWJ3264	PA	9BD11812181016567	310A2011*7925905*	FIAT/PUNTO ELX 1.4	LARANJA	2007	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.500,00
46	609	46	MWA9464	TO	9BWEB05W46P036924	BJF135450	VW/SAVEIRO 1.6	BRANCA	2005	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 2.000,00
47	16	47	ATS1444	TO	JMYLYV98WBJA01181	4M41UAE1527	I/MMC PAJERO HPE 3.2 D	PRETA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 5.000,00
48	275	48	KAB5832	MT	9BGRZ48906G172153	K60045796	GM/CELTA 4P LIFE	PRETA	2005	2006	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 300,00
49	1029	49	NFJ7529	TO	9BFZE12N748531250	CCJA48531250	FORD/ECOSPORT XLS 1.6L	PRATA	2003	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.800,00
50	304	50	KCS2583	GO	VF1B56CKCS030225	1021706	IMP/RENAULT LAGUNA 2.0	PRATA	1995	1995	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 200,00
51	317	51	KDE7594	TO	8AWZZ377VA906376	UND039316	IMP/VW GOL CL 1.6 MI	VERMELHA	1997	1997	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.300,00
52	339	52	KDW9449	GO	9BGS0820C142849	NM0088357	GM/CORSA WIND	PRATA	2000	2001	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
53	287	53	KBV3915	TO	9BWZZ30ZSP039799	017978	VW/GOL 1000	BRANCA	1995	1995	CIRCULAÇÃO	R\$ 650,00
54	116	54	HDM3823	TO	9BGRD48X04G209395	7V0029954	GM/CELTA 5 PORTAS	PRATA	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
55	368	55	LBJ0836	TO	8AFZZ52ATJ032708	USC097753	IMP/FORD ESCORT 1.8I GL	AZUL	1996	1996	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
56	83	56	FLH9116	SP	9BFZD55J6EB676075	U2JAE676075	FORD/FIESTA HA 1.5L S	PRATA	2013	2014	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 2.000,00
57	347	57	KEG9754	GO	9BWE05X61P524058	UDH169808	VW/SAVEIRO 1.8	CINZA	2001	2001	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 700,00
58	165	58	JEG7465	TO	9BWZZ377ST135051	UDC027864	VW/GOL GLI 1.8	PRETA	1995	1995	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 350,00
59	354	59	KEV4467	TO	8AWZZ39Z1A618196	AKL905566	I/SEAT CORDOBA	CINZA	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 350,00
60	648	60	MWD8489	TO	9BWC405W36P050985	BNW055478	VW/GOL 1.0	PRATA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.200,00
61	1060	61	NGV5243	PA	9BWC405W97P093941	BNW248670	VW/GOL 1.0	CINZA	2007	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 600,00
62	235	62	JTM8070	TO	9BWZZ32ZMP037234	UD218156	VW/SANTANA CL	AZUL	1991	1992	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00

63	1124	63	NWO2902	TO	9BD118181B1145055	310A20110114254	FIAT/PUNTO ATTRACTIVE	PRATA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 2.000,00
64	754	64	MWL2222	TO	8AD3CN6BTCG046977	10DBU20069003	IPEUGEOT 307 16 PR PK	PRETA	2011	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 2.000,00
65	216	65	JKZ7596	BA	9BWZZZ30ZNP206657	UD230400	VW/VOYAGE GL 1.8	AZUL	1992	1992	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00
66	100	66	GWD2327	GO	9BD19271X53033048	6U0033407	FIAT/STILO M. SCHUMACHER\$	VERMELHA	2004	2005	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 800,00
67	57	67	DGD5216	TO	9BGXF75K03C100083		GM/MERIVA	PRETA	2002	2003	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
68	255	68	JUX3021	TO	9BWGB07X75P006393	TO0002027	VW/KOMBI	BRANCA	2005	2005	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 300,00
69	4	69	AJO8886	TO	9BWCA05Y11T070038	AFZ558952	VW/GOL 1.0	BRANCA	2000	2001	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
70	960	70	MXB5725	TO	8AD2MKFWXC069600	10DBS50183645	IPEUGEOT 207HB XR\$	CINZA	2011	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 2.000,00
71	110	71	HBA0210	TO	9BWCA05X73T197919	ACN064399	VW/GOL 1.0	PRATA	2003	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
72	321	72	KDG4863	GO	VSSNAZ6KZTR284245	ACC0209675	IMP/SEAT CORDOBA SXE	VERDE	1996	1997	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 100,00
73	107	73	HAE5250	TO	9BD17146232234595	5561187	FIAT/PALIO FIRE	CINZA	2002	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
74	109	74	HAN1084	TO	9BD15822534448156	178D9011*5628483*	FIAT/UNO MILLE FIRE	BRANCA	2002	2003	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 750,00
75	66	75	DTX9774	SP	935CHRFRN26B507038	LH3H1410226	CITROEN/XSARA PICASSOGXA	PRETA	2006	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 2.000,00
76	187	76	JGN8930	TO	9362A7LZ93W024414	10TR01Q0055150	PEUGEOT/206 SOLEIL	CINZA	2002	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.200,00
77	458	77	MVQ5247	TO	9BWEB15X2YP519247	UNF173116	VW/SAVEIRO 1.6	VERMELHA	2000	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.500,00
78	654	78	MWE1046	TO	9BD15822534484050	178D9011*5739907*	FIAT/UNO MILLE FIRE	VERDE	2003	2003	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 750,00
79	166	79	JEH9764	TO	9BGJK19BVTB501059	C2NE31000917H	GM/VECTRA GLS	VERMELHA	1996	1997	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 400,00
80	389	80	MVL6954	TO	9BD178016V0245055	5481140	FIAT/PALIO ED	BRANCA	1997	1997	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
81	592	81	MVZ8153	TO	9BWL805U2BP160917	CCR468679	VW/SAVEIRO 1.6 CE TROOP	PRATA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 2.000,00
82	578	82	MVY7224	TO	9BFZF10B258333585	CAJA58333585	FORD/FIESTA	BRANCA	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.500,00
83	64	83	DQZ7279	SP	9BWD05W76T101135		VW/PARATI 1.8 COMFORTL	PRATA	2006	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 700,00
84	96	84	GTV3277	TO	9BWZZZ30ZSP067967	UPB034084	VW/SAVEIRO CL	BEGE	1995	1995	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
85	17	85	BFP8846	SP	9BGKT08VMMC327326		GM/KADETT SL	AZUL	1991	1991	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
86	215	86	JKP5205	GO	8AGSU19F0ER120527	NAAM13206	I/CHEROLET CLASSIC LS	PRETA	2013	2014	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 2.500,00
87	272	87	JYX0477	TO	9BWZZZ373WT108316	AFR080759	VW/GOL 16V	CINZA	1998	1999	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
88	305	88	KCS8993	TO	9BGS08ZTTC711831	B10NE31002076	GM/CORSA WIND	BRANCA	1996	1996	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
89	92	89	GQU1838	TO	9BD14600R5279087	4034088	FIAT/UNO ELECTRONIC	AZUL	1994	1994	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
90	612	90	MWB0918	TO	9BGRZ48906G175876	K70021340	GM/CELTA 4P LIFE	PRATA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 800,00
91	438	91	MVP7217	TO	9BGS08Z0XC770638	AJ0062623	GM/CORSA WIND	AZUL	1999	1999	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
92	467	92	MVR1573	TO	9BWCA05Y01T141309	AFZ602267	VW/GOL SPECIAL	BRANCA	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.800,00
93	931	93	MWZ0928	TO	93YLSR7GHAJ299896	D4DH760Q063018	RENAULT/LOGAN EXP 1016V	PRATA	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 2.000,00
94	411	94	MVO2279	TO	9BGKA35BWWB425993	AA0043093	GM/KADETT IPANEMA GL	BRANCA	1998	1998	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 700,00
95	115	95	HDM3819	DF	9BGRD08X04G210231	6V0073196	GM/CELTA 3 PORTAS	PRATA	2004	2004	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
96	598	96	MVZ9865	TO	9BGRZ48906G104806	K70001274	GM/CELTA 4P LIFE	PRATA	2005	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.500,00
97	843	97	MWS4342	TO	9362NKFVXDB031122	10DBS50227167	PEUGEOT/207PASSION XR S	PRATA	2013	2013	CIRCULAÇÃO	R\$ 2.000,00
98	202	98	JHX9217	GO	3FAHP08Z39R142041	9R142041	I/FORD FUSION	PRATA	2008	2009	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 2.000,00
99	266	99	JVY5860	TO	9BGS08Z02B102280	NL0068952	GM/CORSA MILENIUM	PRATA	2001	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
100	395	100	MVM5783	TO	9BD146048V5901986	4961655	FIAT/UNO MILLE SX	CINZA	1997	1997	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 500,00
101	292	101	KCC2744	TO	9BD14600M3698958	0095483	FIAT/UNO MILLE	BRANCA	1991	1991	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
102	374	102	LZZ0173	TO	9BWZZZ373WT087147	AFR075838	VW/GOL 16V	VERMELHA	1998	1999	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
103	658	103	MWE4472	TO	8A1LBM225BL623137	K7ML734Q007860	I/RENAULT SYMBOL EXPR 16	PRATA	2010	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 2.000,00
104	1062	104	NGV9380	GO	93YLM2E3H7J20998	K4MV768Q001872	RENAULT/MEGANESD DYN 16	VERDE	2006	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 800,00
105	1064	105	NGX6869	TO	9BWCA01J884002574	BPA179591	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	PRATA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 3.000,00
106	418	106	MVO5042	TO	9BD158018X4044244	5673140	FIAT/UNO MILLE EX	BRANCA	1999	1999	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
107	36	107	CJR3245	TO	9BGS08ZVVC723737	JB0060565	GM/CORSA WIND	VERMELHA	1997	1997	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 250,00
108	363	108	KKM8444	TO	9BWCA05X91P090618	AFR454826	VW/GOL SERIE OURO	CINZA	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.400,00
109	13	109	ASD1898	GO	9362PKFW09B012188	10DBS50008207	PEUGEOT/207SW XR\$	CINZA	2008	2009	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 700,00
110	103	110	GXQ3609	MT	9BFBSZFDA1B350983		FORD/FIESTA GL	CINZA	2000	2001	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 400,00
111	22	111	BNA2956	TO	9BWZZZ30ZPT081545	UE344180	VW/GOL CL 1.8	PRATA	1993	1993	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
112	9	112	AMN4814	TO	9BGS19E05B201746	9J0023863	GM/CLASSIC LIFE	PRATA	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.500,00
113	190	113	JGR3248	DF	9362AKFW97B008670	KFW10DBS7PSA0025329	PEUGEOT/206 14 SENSAT FX	PRETA	2006	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 600,00
114	144	114	HPS4557	TO	93YBBOY054J484065	D7DC760Q019586	RENAULT/CLIO AUT 1.0 H	AZUL	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 950,00
115	174	115	JFB1998	TO	9BGKS08BWWB423630	AA0040642	GM/KADETT GLS	BRANCA	1998	1998	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.500,00
116	136	116	HPJ9360	TO	9BGS08Z01B186692	NL0054737	GM/CORSA MILENIUM	CINZA	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.600,00
117	43	117	COM6861	SP	9BWCA05X12T005716		VW/GOL 1.0 PLUS	CINZA	2001	2002	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
118	85	118	GNB7251	TO	9BD14600M3682811	3295055	FIAT/UNO S	VERMELHA	1991	1991	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 350,00
119	926	119	MWY8077	TO	9BGRZ0810AG225366	S90136855	GM/CELTA 2P LIFE	PRETA	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 2.000,00
120	224	120	JPJ1425	PA	9BGRD08Z02G142806	DJ1012573	GM/CELTA	VERDE	2002	2002	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 700,00
121	336	121	KDU8808	GO	9BWZZZ373YT097927	AFR252925	VW/GOL 16V	BRANCA	1999	2000	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
122	622	122	MWB8060	TO	9BGRD08Z02G101307	7A0014008	GM/CELTA	PRATA	2001	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.800,00
123	822	123	MWQ6091	TO	9BGRZ4810AG139102	S90066327	GM/CELTA 4P LIFE	PRATA	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 2.000,00
124	239	124	JTV1719	TO	9BGS08Z02VVB619200	BS0003352	GM/CORSA WIND	AZUL	1997	1997	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 350,00
125	620	125	MWB5840	TO	9BWCA05X92T002899	AZP001921	VW/GOL 16V PLUS	BRANCA	2001	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.200,00
126	1096	126	NLT5599	TO	8BCLDRFY9G533288	10TWA80017366	I/CITROEN C4 PALLAS20G F	PRETA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 2.500,00

127	767	127	MWM2587	TO	9BD11985451028442	5M*0142962*	FIAT/DOBLO ADVENTURE	CINZA	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 3.000,00
128	562	128	MXV9579	TO	9BD27807052426548	178E8011*6120490*	FIAT/STRADA FIRE CE	VERDE	2004	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.800,00
129	1102	129	NMU4891	MA	9362NKFVXAB026542	10DBS90048762	PEUGEOT/207PASSION XR S	PRATA	2009	2010	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 800,00
130	473	130	MVR4466	TO	9BGSC19Z01B202102	NL0059894	GM/CORSA MILENIUM	CINZA	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.700,00
131	293	131	KCC3139	TO	9BGSE08XSRCE28219	B14NZ31013032	GM/CORSA GL	VERMELHA	1994	1995	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 350,00
132	373	132	LVU6626	PI	93YBB2R0F5J621730	D4DF706Q005442	RENAULT/CLIO AUT 10 16VH	PRATA	2005	2005	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
133	179	133	JF07057	TO	9BWZZ3Z0ZJT141150	UP473488	VW/GOL CL	BRANCA	1988	1989	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
134	360	134	KFC1764	TO	9BGSD1940YC199359	CJ0025697	GM/CORSA SUPERS	VERMELHA	2000	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 2.000,00
135	76	135	ENT5316	SP	9362N6AYAB045169	10DBW20009315	PEUGEOT/207PASSION XS A	PRATA	2009	2010	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 800,00
136	163	136	JEC1711	GO	9BWZZZ5Z5SB800537	USC085247	VW/POINTER CLI 1.8	AZUL	1995	1996	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 150,00
137	124	137	HLN7271	TO	9BWAB45U9BT228930	CCR992855	VW/GOL 1.6	PRATA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 3.500,00
138	75	138	EJG8186	RS	93HFA66309Z126397	R18A6-9126394	HONDA/CIVIC LXS FLEX	PRETA	2009	2009	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 3.000,00
139	294	139	KCD7607	TO	9BWZZZ3Z77ST096446	068068	VW/GOL 1000I	AZUL	1995	1995	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
140	11	140	AMW6706	SP	9BD17146G62630647		FIAT/PALIO FIRE FLEX	PRATA	2005	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.000,00
141	89	141	GPC7038	TO	9BWZZZ3Z0ZPP272376	UNB023755	VW/SAVEIRO CL	PRETA	1993	1994	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 500,00
142	302	142	KCQ2611	GO	9BWZZZ3Z77TT246573	AFZ007944	VW/GOL PLUS MI	VERMELHA	1996	1997	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
143	8	143	ALP4285	TO	9BD15822544556368	178D9011 5957782	FIAT/UNO MILLE FIRE	BRANCA	2004	2004	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 750,00
144	228	144	JSX3449	TO	9BD17140LA5580743	310A1011*9295035*	FIAT/PALIO ELX FLEX	PRATA	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 3.000,00
145	384	145	MVL1570	TO	9BD146047T5858538	4603006	FIAT/UNO MILLE SX	AZUL	1996	1997	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 300,00
146	218	146	JLJ3532	TO	9BD14653355621893	4443156	FIAT/UNO CS IE	VERMELHA	1995	1996	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
147	281	147	KBE9838	GO	9BD146000J3308771	7375276	FIAT/UNO 1.5R\$	PRETA	1988	1988	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 200,00
148	1088	148	NKY6804	TO	9BWA05W09T090735	CCP088356	VW/GOL 1.0 GIV	PRATA	2008	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 2.000,00
149	380	149	MRO4632	ES	9362AKFW98B010706	10DBS70059032	PEUGEOT/206 14 PRESEN FX	PRATA	2007	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
150	86	150	GND5342	GO	9BWZZZ3Z0ZMT111711	UD209563	VW/GOL GL 1.8	BRANCA	1991	1992	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 200,00
151	480	151	MVR9849	TO	9BGRD08Z02G100375	DJ0072386	GM/CELTA	BRANCA	2001	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
152	487	152	MVS3400	TO	LBB8AP40907	248437	FORD/DEL REY OURO	BEGE	1982	1982	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 100,00
153	248	153	JUK7177	MT	9BD15802544502430	178D9011*5798823*	FIAT/UNO MILLE FIRE	BRANCA	2003	2004	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
154	1091	154	NLO7834	GO	9BWA05UXAP011745	CCN211692	VW/GOL 1.0	PRATA	2009	2010	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 700,00
155	312	155	KCZ6347	GO	9BWZZZ3Z27TP028190	UQC075489	VW/SANTANA 2000 MI	VERMELHA	1996	1996	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 350,00
156	377	156	MFL1777	TO	9362AKFW98B055974	10DBS70088105	PEUGEOT/206 14 SENSAT FX	BRANCA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.700,00
157	217	157	JLJ0992	TO	9BGKT08GPPC365535		GM/KADETT SL EFI	PRATA	1993	1993	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 200,00
158	375	158	MAP4807	TO	9BR53ZEC178550327	E527603	TOYOTA/COROLLA XLI16VVT	PRETA	2006	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 3.000,00
159	456	159	MVQ4647	TO	9BD15828814156447	6040362	FIAT/UNO MILLE SMART	CINZA	2000	2001	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
160	501	160	MVT0202	TO	93YB80605J394384	D4DA700Q050466	RENAULT/CLIO R.L 1.0 16V	VERMELHA	2002	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.700,00
161	121	161	HIR1965	SP	9BD11812191063873	310A2011*8563882*	FIAT/PUNTO ELX 1.4	PRETA	2008	2009	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.500,00
162	1092	162	NLQ2427	GO	9BD17301MA4314194	310A2011*9371022*	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	BEGE	2010	2010	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.000,00
163	839	163	MWS0192	TO	9BWA05W29P109908	CCP116066	VW/GOL 1.0 GIV	PRETA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 2.000,00
164	289	164	KBZ7194	TO	9BGRJ11YMMB014321	20YVH31122881	GM/MONZA SL/E 2.0	VERMELHA	1991	1991	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
165	180	165	JFQ0631	DF	9BD17309C54130486	7U*0107735*	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	CINZA	2004	2005	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 800,00
166	1050	166	NGO6867	GO	9BFZE12P978885700	QFJA78885700	FORD/ECOSPORT XLS1.6FLEX	PRETA	2007	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.000,00
167	856	167	MWT4165	TO	9BWA05W7AP024020	CCP138937	VW/GOL 1.0 GIV	PRETA	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 2.000,00
168	20	168	BIG0217	TO	9BFZZ33ZNP023208	UE309741	FORD/VERSAILLES GL	PRATA	1992	1992	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
169	325	169	KDL2438	GO	9BWZZZ3Z3WTT132370	AFR106928	VW/GOL 16V	CINZA	1998	1999	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 350,00
170	307	170	KCV1402	TO	9BWZZZ3Z77VT025950	AFZ028344	VW/GOL MI	VERDE	1997	1997	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
171	449	171	MVM1256	TO	9BWC15X8YP110356	AFZ512773	VW/GOL ESPECIAL	BRANCA	2000	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.700,00
172	372	172	LVM0530	GO	9BWC05Y93T060554	AFZ767267	VW/GOL ESPECIAL	CINZA	2002	2003	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
173	301	173	KCP0471	TO	9BD178016T0136715	4865552	FIAT/PALIO ED	BRANCA	1996	1997	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
174	907	174	MXW6914	TO	LJ12EKR1D4304014	HFC4EB13DC3446211	I/JAC J3	BRANCA	2012	2013	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.500,00
175	286	175	KBT6298	TO	9BWZZZ3Z0ZNP234809	UD260039	VW/PARATI GL 1.8	VERDE	1992	1992	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 300,00
176	552	176	MXV0469	TO	9BFNRZFHA4B439596	L1M4439596	FORD/FIESTA STREET 1.6	BRANCA	2003	2004	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 400,00
177	303	177	KCQ6484	TO	9BD146107T5718058	4549285	FIAT/UNO MILLE EP	AZUL	1996	1996	CIRCULAÇÃO	R\$ 800,00
178	31	178	BYE6754	SP	9BFZZ33ZSP017200	UDA003315	FORD/VERSAILLES 1.8 I GL	BRANCA	1995	1995	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 100,00
179	320	179	KDG1328	GO	9BG5JK69ZGB075974	18AH31034877	GM/MONZA SL/E	VERMELHA	1986	1986	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
180	117	180	HDM7011	GO	9BD17146752477653	178F1011*6083788*	FIAT/PALIO FIRE	PRATA	2004	2005	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 800,00
181	1149	181	OLJ0311	TO	8A1BB8215DL534776	D4DJ754Q006720	I/RENAULT CLIO EXP1016VH	PRETA	2012	2013	CIRCULAÇÃO	R\$ 2.000,00
182	1057	182	NGR0421	TO	9BWJJB09N97P016489	BPA152895	VW/POLO SEDAN 1.6	CINZA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 2.500,00
183	28	183	BWU1146	TO	9BD14600N3840550	2618551	FIAT/UNO MILLE	BRANCA	1992	1992	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
184	291	184	KCA8477	TO	9BD14600055483442	4284555	FIAT/UNO ELECTRONIC	AZUL	1995	1995	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
185	573	185	MVY5586	TO	9BGRZ08906G104317	K60001904	GM/CELTA 2P LIFE	PRETA	2005	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
186	885	186	MWW7735	TO	9BD27803M97137469	310A2011*8667887*	FIAT/STRADA FIRE FLEX	BRANCA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
187	670	187	MWF4148	TO	9BGSA19907B144121	M50016517	GM/CLASSIC LIFE	BEGE	2006	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 2.000,00
188	261	188	JVQ3979	PA	9BGRZ48J06G137098	6N0013696	GM/CELTA 4P LIFE	PRETA	2005	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 600,00
189	640	189	MWD2202	TO	9BD27844PB7371932	370A00112082453	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	PRATA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 4.500,00

190	367	190	KZR6920	TO	935CHRNFN26B504040		CITROENXSARA PICASSOEXA	PRATA	2005	2006	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 1.000,00
191	195	191	JHE6322	DF	8AD3CN6B49G056614	10DBU20028987	I/PEUGEOT 307 16 FX PR	PRETA	2008	2009	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 900,00
192	38	192	CME7057	SP	8AD7ALFZ9V5289665		IMP/PEUGEOT 306 XN	VERDE	1997	1997	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 150,00
193	147	193	HPX7993	MA	9BWCA05X35P129578	BTY027886	VW/GOL 1.0	PRATA	2005	2005	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
194	55	194	DDZ2368	TO	9BFBSZFH1B373790	C4E1373790	FORD/FIESTA GL	BRANCA	2001	2001	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.000,00
195	44	195	COT7830	SP	8AD7BLFYWW5315759	178A30115639388	IMP/PEUGEOT 306 PAS S 18	CINZA	1998	1998	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 300,00
196	6	196	AKE7242	TO	9BGSC19Z02B172180	NM0223700	GM/CORSA MILENIUM	PRATA	2002	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
197	596	197	MVZ9368	TO	9BGS19X05B269047	920032048	GM/CLASSIC LIFE	AZUL	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
198	652	198	MWD9630	TO	9BGSC19Z02C137677	NL0078485	GM/CORSA MILENIUM	CINZA	2001	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.500,00
199	358	199	KFB2788	TO	9BGRD08X03G145926	9E0033681	GM/CELTA 3 PORTAS	PRATA	2002	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.700,00
200	397	200	MVM6154	TO	9BD14600R5210499		FIAT/UNO MILLE ELECTRONI	VERMELHA	1994	1994	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
201	199	201	JHQ6955	DF	9BD17140A85130385	178F3011*7899860*	FIAT/PALIO ELX FLEX	VERMELHA	2007	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 850,00
202	129	202	HOX2061	TO	9BWCA05X21T161942	AFZ614382	VW/GOL 1.0	CINZA	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
203	982	203	MXD7691	TO	9BFZF54P7A8005490	QF9AA8005490	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	BRANCA	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 2.000,00
204	162	204	JEA0677	TO	9BD15900R9074961	9068250	FIAT/TEMPRA IE	CINZA	1994	1995	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
205	602	205	MWA3623	TO	9BFZE12P168740178	QFJA68740178	FORD/ECOSPORT XLS1.6FLEX	PRETA	2005	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 3.000,00
206	832	206	MWR5733	TO	KNAJE552297621429	G4GC8H794085	I/KIA SPORTAGE LX 2.0 G2	PRETA	2008	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 2.000,00
207	145	207	HPT3749	TO	9BWCA05X84T142736	AZN169662	VW/GOL 1.0	PRETA	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
208	133	208	HPG3921	TO	9BGSC19Z02C127095		GM/CORSA MILENIUM	BRANCA	2001	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
209	204	209	JII0668	DF	9BGSU19F0BB147241	NAA034427	CHEVROLET/CLASSIC LS	PRATA	2010	2011	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 2.500,00
210	452	210	MVQ2966	TO	9BD182266Y2010470	0258142	FIAT/BRAVA ELX	AZUL	2000	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
211	290	211	KBZ8480	TO	9BYC02C2LR004609	2290430953	AGRALE/1800 RD RD FD	BRANCA	1994	1994	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 2.000,00
212	426	212	MVP3580	TO	C144FBR10882B		GM/CHEVROLET C10	BEGE	1976	1976	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 1.500,00
213	432	213	MVP5489	TO	C144ABR27370P	IJ0717H	GM/CHEVROLET C10	BRANCA	1971	1971	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
214	90	214	GP6778	TO	9BG5144QF0C023905		GM/CHEVROLET A10	BEGE	1986	1986	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
215	605	215	MWA5045	TO	8AFER13P36J452272	C34190147	I/FORD RANGER LTD 13P	PRATA	2005	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 5.000,00
216	1045	216	NGG6791	GO	9BGRZ08906G180481	K60049340	GM/CELTA 2P LIFE	BRANCA	2006	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 600,00
217	1108	217	NSG4236	PA	9BFZK53A69B106219	SMRB9106219	FORD/KIA FLEX	PRETA	2009	2009	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 800,00
218	361	218	KHT6266	TO	9BGRD08X03G200987	7N0014991	GM/CELTA 3 PORTAS	BRANCA	2003	2003	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 600,00
219	1027	219	NFD6010	TO	93YL806054J442242	D4D4700Q063326	RENAULT/CLIO AUT 10 16VS	PRATA	2003	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
220	1163	220	QLN6210	TO	8AGSU19F0FR133299	NAAM61400	I/CHEVROLET CLASSIC LS	BRANCA	2014	2015	CIRCULAÇÃO	R\$ 2.000,00
221	138	221	HPK7437	TO	9BFBSZFH1B392426	C4E1364428	FORD/FIESTA GL	BRANCA	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.500,00
222	1035	222	NFQ2079	TO	9BGRD48X04G130497	6V0025901	GM/CELTA 5 PORTAS	BRANCA	2003	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.500,00
223	182	223	JFT1795	DF	9BWAC21J8Y4002037	AKL000935	VW/GOLF	PRATA	1999	2000	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 700,00
224	1086	224	NKV1687	TO	9BD17164LA568221	310A1011*9249975*	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	BRANCA	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.600,00
225	233	225	JTK3394	PI	9BWZZZ30ZPT047810	1471088	VW/GOL CL	VERDE	1993	1993	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 250,00
226	222	226	JOZ1001	TO	9BD11920571037757	J4*0232952*	FIAT/DOBLO HLX 1.8 FLEX	CINZA	2006	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 4.000,00
227	1028	227	NFF7768	GO	9BGXF80004C148618	4Y0001503	GMMONTANA	PRATA	2003	2004	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 700,00
228	155	228	HUM1067	GO	9BD14600R5222006	3958949	FIAT/UNO ELECTRONIC	VERMELHA	1994	1994	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 200,00
229	177	229	JFM4136	MA	9BGS0820XC716794	AJ0032878	GM/CORSA WIND	AZUL	1999	1999	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
230	770	230	MWM4663	TO	9BWCA05W96T033048	BTY075768	VW/GOL 1.0	CINZA	2005	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 2.500,00
231	319	231	KDF3317	TO	8AFZZZEHCVJ030920	RKDVL27662	IMP/FORD ESCORT GLX 16VH	PRATA	1997	1997	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
232	236	232	JTO6596	TO	9BGSE80TTTC702551	B16NZ31010040	GM/CORSA GL	AZUL	1996	1996	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00
233	311	233	KCX3691	TO	9BD178016V0376879	178A30115272419	FIAT/PALIO ED	AZUL	1997	1997	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
234	93	234	GRV4175	TO	8AP178538V4032815	8412514	IMP/FIAT SIENA EL 16V	CINZA	1997	1998	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 700,00
235	232	235	JTJ1744	PA	8AD2AKFV96G036256	10DBS7000810	I/PEUGEOT 206 14PRESENF	PRATA	2006	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
236	1097	236	NLU6772	TO	935CHN6AV9B528562	10DBU40013577	CITROEN/PICASSO II16GLXF	CINZA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 3.000,00
237	780	237	MWN3285	TO	9BD27808A87086444	178F3011*8320317*	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	VERMELHA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 2.500,00
238	80	238	EYW2135	SP	9BWA05Z1C4019698	CCNA14737	VW/FOX 1.0 GII	PRETA	2011	2012	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.000,00
239	1036	239	NFR1239	GO	9BWCA05X44T047929	AZN111196	VW/GOL 1.0	CINZA	2003	2004	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
240	191	240	JGU1245	DF	9BWA01J454017348	BAH223827	VW/GOLF GENERATION	PRATA	2004	2005	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.600,00
241	69	241	EAG9395	TO	9362LKFV09B028580	10DBS0018729	PEUGEOT/207HB XR\$	PRETA	2008	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.500,00
242	1078	242	NKD2350	GO	JMYLYV97W8JA01053	6G75TM9294	IMMC PAJERO HPE 3.8 G	PRATA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 2.000,00
243	763	243	MWM202	GO	8AU33LNL029102273	5L-5135072	I/TOYOTA HILUX 2CDL SRV	VERDE	2001	2002	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.000,00
244	1121	244	NWG2714	GO	WF0XXTBFBC29662	JXFABTC29662	I/FORD TRANSIT 350L TA	PRATA	2011	2011	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 2.000,00
245	366	245	KZQ3079	SP	935ZBPMMB62002675		CITROEN/JUMPER M33M HDI	BRANCA	2005	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 3.000,00
246	1083	246	NKO6961	GO	93YCDUH58J991611	G9UA724C038540	RENAULT/MASTER BUS16 DCI	CINZA	2007	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 900,00
247	227	247	JSO0533	BA	94DVGCD40AJ304097	YD25129997T	NISSAN/FRONTIER XE 25 X2	PRETA	2009	2010	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 3.000,00
248	1118	248	NVW3698	TO	9BD17164LB5719815	310A10110090985	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	PRETA	2010	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 2.500,00
249	184	249	JGC7687	TO	9BGRD08Z01G176942	DJ0065369	GM/CELTA	BRANCA	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 2.000,00
250	884	250	MWW7509	TO	9BD15844AA6281388	148E1011*8799360*	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	CINZA	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.500,00
251	329	251	KDP2807	TO	9BWZZZ377WP558952	AFZ312433	VW/GOL MI	VERMELHA	1998	1999	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
252	168	252	JEP2473	TO	9BWZZZ30ZMT048441	UE278264	VW/GOL CL 1.8	AZUL	1991	1991	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
253	1187	253	PBT7963	DF	98867515WKJ55978	5005257400982918	JEEP/COMPASS SPORT F	BRANCA	2019	2019	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 5.000,00

254	1186	254	PAI0658	DF	9BD265122E9014633	327A0112074166	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX	BRANCA	2014	2014	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 2.000,00
255	308	255	KCV5922	TO	9BWZZ379V7017437	UND043059	VW/PARATI CL 1.6 MI	VERDE	1997	1997	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.200,00
256	78	256	ETQ6538	SP	KNAFU411BC5944973	G4FCBH372572	IKIA CERATO EX3 1.6ATNB	PRATA	2011	2012	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 2.500,00
257	87	257	GOA2236	MG	9BFDXLD2KBL97534		FORD/DEL REY BELINA L	BEGE	1989	1989	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 100,00
258	912	258	MWY0975	TO	9BGSU19FOCB159553	NAA185769	CHEVROLET/CLASSIC LS	CINZA	2011	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 3.000,00
259	1114	259	NST9238	TO	9BWA80529B4070569	CCR930230	VW/FOX 1.6 GII	PRETA	2010	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 3.000,00
260	987	260	MXE1471	TO	9BGRM69FOAG304129	NAB041958	GMP/PRISMA MAXX	PRETA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 2.500,00
261	538	261	MVV8470	TO	9BGSC19Z0YC104231	7A0006744	GMC/CORSA WIND	VERDE	1999	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 800,00
262	1116	262	NVS9599	GO	9BWA805U8BP171296	CCR556058	VW/GOL 1.6 RALLYE	PRATA	2011	2011	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.000,00
263	948	263	MXA4158	TO	9BD17164G95346339	178F1011*8521654*	FIAT/PALIO FIRE FLEX	BRANCA	2008	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 2.500,00
264	130	264	HPB0192	TO	9BFZZGDGAWB588261	00000000000000	FORD/KA	VERMELHA	1998	1998	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
265	84	265	GKS3626	TO	9BD15802564698487	178D90116768454	FIAT/UNO MILLE FIRE	AZUL	2005	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 300,00
266	137	266	HPJ9758	TO	9BGRD08Z01G170664	DJ0061006	GM/CELTA	PRETA	2001	2001	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
267	183	267	JFV9309	TO	9BGTB69B0YB102976	NK0017594	GM/ASTRA GLS	VERMELHA	1999	2000	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 650,00
268	1174	268	OYA3314	TO	9BWK845UJF050992	CCR576974	VW/SAVEIRO CS TL MB	BRANCA	2014	2015	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 4.000,00
269	479	269	MVR9440	TO	9BFZZZ54ZRB549615	1716758-REM	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	AZUL	1994	1994	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 200,00
270	152	270	HRF6038	TO	9BFTZZ54ZSB662939	USC049715	FORD/VERONA 1.8I GL	CINZA	1995	1995	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
271	563	271	MVY0187	TO	9BD19241X53031605	G1*0098569*	FIAT/STILO 16V	PRETA	2004	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.500,00
272	340	272	KDX5400	TO	93HEJ8550XZ302609	D16Y8-C02527	HONDA/CIVIC EX	PRATA	1999	1999	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.000,00
273	847	273	MWS6478	TO	9BWDA05U8CT163675	CCN359965	VW/VOYAGE 1.0	PRETA	2011	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 2.000,00
274	23	274	BQR1063	TO	9BWZZ30ZMP207511	UE274504	VW/SAVEIRO GL	BRANCA	1991	1991	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 200,00
275	234	275	JTL1072	TO	9BD146107T5696226	4524823	FIAT/UNO MILLE EP	CINZA	1996	1996	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 450,00
276	465	276	MVR0997	TO	8AFZZZHCYJ158318	YJ158318	IFORD ESCORT GL 1.6 H	PRATA	2000	2000	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 200,00
277	59	277	DIWS879	TO	9BD15802564680244	178D9011*6364318*	FIAT/UNO MILLE FIRE	AZUL	2005	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
278	723	278	MWJ1759	TO	9BD15822786004265	146E1011*7676302*	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	PRETA	2007	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
279	277	279	KAU2104	TO	9BGT108C0XB334237	000000000000000000	GM/ASTRA GL	AZUL	1999	1999	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 650,00
280	337	280	KDU9615	TO	9BD178858W0783321	0051822	FIAT/PALIO WEEKEND STILE	VERMELHA	1998	1999	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 700,00
281	793	281	MWO2083	TO	9BGLX80809C122306	V80002719	GMMONTANA CONQUEST	PRETA	2008	2009	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 700,00
282	364	282	KMT3721	RJ	9BWKAO5Z274109890	BNX116704	VW/FOX 1.0	CINZA	2007	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.000,00
283	40	283	COG1432	TO	9BWZZ30ZGT118076	UP153547	VW/PARATI PLUS	CINZA	1986	1986	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
284	149	284	HPY0792	TO	9BWKAO5Z554097165	BNX005369	VW/FOX 1.0	PRETA	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 2.000,00
285	720	285	MWJ0827	TO	8AGSA19908R112096	P75000382	I/GM CLASSIC LIFE	CINZA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
286	414	286	MVO3116	TO	9BWZZ3373WT098374	AFR081668	VW/GOL 16V	PRATA	1998	1999	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.500,00
287	97	287	GUH6181	TO	9BD146067T5703342	4531946	FIAT/UNO MILLE IE	BRANCA	1996	1996	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 800,00
288	108	288	HAE8914	DF	9BD17202533038993	5572560	FIAT/SIENA ELX	CINZA	2002	2003	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 800,00
289	1025	289	NEV8989	GO	9BD15802554623421	178D9011*6182665*	FIAT/UNO MILLE FIRE	AZUL	2004	2005	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
290	58	290	DHQ3788	TO	9BGF68X02C162005	4D0016745	GM/CORSA HATCH	PRATA	2002	2002	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
291	35	291	CIE4160	TO	8AFZZZ54TJ033942	USC096074	IMP/FORD ESCORT 1.8I GLX	AZUL	1996	1996	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00
292	173	292	JFA6883	TO	8AP146028V8804286	5215076	IMP/FIAT UNO MILLE SX	CINZA	1997	1998	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 300,00
293	1046	293	NGL1780	TO	9BGTRO8W06B101111	5F0049170	GM/ASTRA HB 2P ADVANTAGE	PRATA	2005	2006	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 700,00
294	1154	294	OLL6035	TO	9BD17164LE5890766	310A1011623591	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	BRANCA	2013	2014	CIRCULAÇÃO	R\$ 3.000,00
295	178	295	JFN4348	TO	9BGTB69B0XB336449	NK0012132	GM/ASTRA GLS	VERMELHA	1999	1999	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 650,00
296	396	296	MVM5927	TO	9BD178016T0029788	4696176	FIAT/PALIO ED	AZUL	1996	1996	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
297	1065	297	NHB3929	MA	9BFBZLZGDA7B607444	C4C7607444	FORD/KA	PRETA	2006	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 300,00
298	370	298	LNJ2044	MG	9BFBSZFHA1B381690	C4E1381690	FORD/FIESTA GL	CINZA	2001	2001	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
299	54	299	DCQ3558	DF	9BWC0A05Y61T223366	AFZ655642	VW/GOL SPECIAL	CINZA	2001	2001	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 350,00
300	169	300	JEP4125	TO	9BFFXLB2FDU89070	048263	FORD/DEL REY OURO	CINZA	1983	1984	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 100,00
301	164	301	JEE1215	TO	9BGSC08WSSC679032	B10NZ31089160	GMC/CORSA WIND	VERMELHA	1995	1995	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 300,00
302	1066	302	NHD5221	MA	9BGRZ08907G265581	Q30001237	GM/CELTA 2P LIFE	VERMELHA	2007	2007	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 600,00
303	68	303	EAF9027	TO	9BGXH19808C173284	P30011677	GM/CORSA SEDAN MAXX	BRANCA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 600,00
304	185	304	JGJ8795	DF	9BD27801042415763	178E8011*6026920*	FIAT/STRADA FIRE	BRANCA	2004	2004	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 900,00
305	271	305	JYR6771	TO	9BD178226V0513225	5342286	FIAT/PALIO EDX	VERMELHA	1997	1998	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
306	483	306	MVS0809	TO	9BD15822524311390	5245928	FIAT/UNO MILLE FIRE	AZUL	2001	2002	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 600,00
307	404	307	MVN4305	TO	9BGS08Z08VVC32892	JB0067226	GM/CORSA SUPERS	VERDE	1997	1997	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
308	402	308	MVN3121	TO	9BD178226V0478705	5303213	FIAT/PALIO EDX	AZUL	1997	1998	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 700,00
309	146	309	HPX6961	MA	9BD15822564705996	178D9011*6443005*	FIAT/UNO MILLE FIRE	PRETA	2005	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
310	313	310	KCZ6884	TO	9BD178016T0104841	4817246	FIAT/PALIO ED	AZUL	1996	1997	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 600,00
311	172	311	JEV6431	TO	9BD178238W0784617	5635613	FIAT/PALIO ELX	VERMELHA	1998	1999	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 300,00
312	91	312	GQP6677	TO	9BD146097T5678834		FIAT/UNO MILLE EP	VERMELHA	1996	1996	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 300,00
313	156	313	HUS2514	TO	9BGS08XSSC694536	B10NZ31023730	GM/CORSA GL	AMARELA	1995	1995	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
314	359	314	KFB3957	TO	9BD15822534457445	178D9011*5660169*	FIAT/UNO MILLE FIRE	CINZA	2003	2003	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.000,00
315	42	315	CQJ1831	TO	9BD178016W0552176	5383871	FIAT/PALIO ED	CINZA	1998	1998	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
316	18	316	BGN0412	TO	9BFZZZ54ZKB035986	UTA006820	FORD/ESCORT XR3	BRANCA	1989	1990	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 100,00

317	283	317	KB18365	TO	9BWZZ30ZRP229122	UNB044183	VW/GOL COPA	AZUL	1994	1994	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00
318	158	318	HXM0330	CE	9BD2780931275813	0343527	FIAT/STRADA LX 1.6	VERDE	2000	2001	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 700,00
319	408	319	MVN9075	TO	9BD178096W0635628	5458100	FIAT/PALIO EX	BRANCA	1998	1998	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
320	1059	320	NGT6195	GO	9BD15822764868501	146E1011*7132163*	FIAT/JUNO MILLE FIRE FLEX	PRATA	2006	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
321	1021	321	MYB9114	RN	9BGT169802B161865	800011782	GM/ASTRA SEDAN	BRANCA	2002	2002	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 500,00
322	225	322	JQK5082	TO	9BFBSZGDA4B506304	C4C4506304	FORD/KA GL	PRATA	2003	2004	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 300,00
323	309	323	KCV6764	GO	9BD178016T0106677	4822507	FIAT/PALIO ED	AZUL	1996	1997	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
324	410	324	MVN9675	TO	9BWZZ374W0709491	AFR069175	VW/PARATI 16V	CINZA	1998	1999	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 650,00
325	198	325	JHN9496	TO	9BGXH68808B115130	P30000563	GM/CORSA HATCH MAXX	PRETA	2007	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 700,00
326	918	326	MWY4357	TO	9C8KE1220A0144762	E3D1E-144755	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	PRETA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 750,00
327	406	327	MVN5053	TO	9C2MC270WWR007369	MC27E-W007369	HONDA/CBX 200 STRADA	VERMELHA	1998	1998	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 350,00
328	951	328	MXA8524	TO	9C2HB0210DR017576	HB02E1D017576	HONDA/POP100	VERMELHA	2013	2013	CIRCULAÇÃO	R\$ 900,00
329	422	329	MVO8847	TO	9C2HA070WWR016002	HA07E-W016002	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	1998	1998	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 200,00
330	469	330	MVR1895	TO	9C2JC30101R142294	JC30E1142294	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	2001	2001	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 300,00
331	611	331	MWB0900	TO	9C2HA0700YR003365	HA07E-Y003365	HONDA/C100 BIZ	PRETA	1999	2000	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 150,00
332	866	332	MWU6H28	TO	9C2KC1670CR460242	KC16E7C460242	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2011	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
333	214	333	JKO2361	DF	9C2ND0910CR405731	ND09E1C405731	HONDA/XRE 300	AZUL	2012	2012	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 600,00
334	894	334	MWX2796	TO	9C2JC30708R680037	JC30E78680037	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 900,00
335	909	335	MWX9046	TO	94J2XCC88M028023	JCE8084990	SUNDOWN/MAX 125 SED	AZUL	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
336	929	336	MWY9815	TO	9C2KC1670CR410630	KC16E7C410630	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2011	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
337	352	337	KET8083	GO	9C2JC30212R514316	JC30E22514316	HONDA/CG 125 TITAN KSE	PRATA	2002	2002	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 200,00
338	523	338	MVU5580	TO	9C2MC270XWR006439	MC27E-X006439	HONDA/CBX 200 STRADA	VERMELHA	1998	1999	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 400,00
339	1110	339	NSL6314	PA	9C2KC1550AR102702	KC15E5A102702	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2010	2010	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 300,00
340	1099	340	NMP7616	TO	9C8KE122090058739	E3D1E-058739	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	VERMELHA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
341	423	341	MVO9121	TO	9C2JC3010YR007852	JC30E1Y007852	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	1999	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
342	1143	342	OLI6269	TO	9C8KE1550D0016661	E3F6E-038665	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	VERMELHA	2012	2013	CIRCULAÇÃO	R\$ 450,00
343	691	343	MWH0470	TO	9C2MC35002R045944	MC35E-2045944	HONDA/CBX 250 TWISTERS	AZUL	2002	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
344	595	344	MVZ8874	TO	9C2HA07205R009316	HA07E25009316	HONDA/C100 BIZ MAIS	AZUL	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
345	911	345	MWX9983	TO	93FMRCCEAAM001332	9CBEA001360	KASINSKI/MIRAGE 150 50	PRETA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
346	904	346	MWX5912	TO	9C2JC4220AR102900	JC42E2A102900	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
347	764	347	MWM0375	TO	9C2KC1680BR521640	KC16E8B521640	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
348	733	348	MWJ5995	TO	9C2JA04208R029775	JA04E28029775	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
349	1212	349	QKE2179	TO	LXYXCB00E0528138	1P39FMAE0081569	I/SHINERAY XY 50 Q	VERMELHA	2013	2014	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 50,00
350	457	350	MVQ4784	TO	9C2HA07001R021106	HA07E-1021106	HONDA/C100 BIZ	AZUL	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
351	444	351	MVQ0129	TO	9C2HA0710YR204926	HA07E-Y204926	HONDA/C100 BIZ ES	AZUL	1999	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
352	126	352	HON2654	TO	9C2JC1801PRP10994	JC18E10994	HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1993	1993	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 200,00
353	348	353	KEJ0261	TO	9C8KE010010044293	E308E-009862	YAMAHA/YBR 125E	AZUL	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
354	508	354	MVT4364	TO	9C2JC30103R224319	JC30E13224319	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2003	2003	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 300,00
355	976	355	MXC8943	TO	93FVNBACAAM000783	9AACA000799	KASINSKI/WIN 110 60	VERMELHA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
356	550	356	MVW9688	TO	9C2KC0820DR030453	KC08E24030453	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 750,00
357	853	357	MWT2241	TO	9C2KC1650DR304113	KC16E5D304113	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2012	2013	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
358	536	358	MVV7630	TO	9C8KE0020W0009709	E302E-009862	YAMAHA/CRYPTON T105E	VERMELHA	1998	1998	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
359	870	359	MWU8916	TO	93FCMACBBM003217	9CABB003297	KASINSKI/COMET 150 70	PRATA	2011	2011	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00
360	1201	360	QKB7294	TO	9C2KC1670FR205422	KC16E7F205422	HONDA/CG150 START	PRETA	2015	2015	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
361	1142	361	OLI5537	TO	9C2JC4820DR301898	JC48E2D301898	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2012	2013	CIRCULAÇÃO	R\$ 900,00
362	983	362	MXD7782	TO	9C8KG0460B0006434	G390E-006438	YAMAHA/FAZER YS250	PRETA	2010	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
363	1238	363	QKJ8518	TO	9C2KC2200JR180438	KC22E0J180445	HONDA/CG 160 FAN	BRANCA	2018	2018	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.300,00
364	484	364	MVS0985	TO	9C8KE010010026262	E308E-025894	YAMAHA/YBR 125E	PRATA	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
365	244	365	JUA2484	TO	9C2JC30101R120052	JC30E11120052	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	2001	2001	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 300,00
366	220	366	JON3164	TO	9C2JC30103R235774	JC30E13235774	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2003	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
367	241	367	JTW4872	TO	9C2JC30202R117448	JC30E22117448	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	2002	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
368	1017	368	MXG7098	TO	9C2KC15209R006473	KC15E29006473	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2008	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
369	488	369	MVS3446	TO	9C8KE010010033898	E308E-034080	YAMAHA/YBR 125E	VERDE	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
370	1204	370	QKB7788	TO	9C2KC1670FR215448	KC16E7F215448	HONDA/CG150 START	PRETA	2015	2015	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
371	692	371	MWH0774	TO	9C8KE091070031746	E381E-048130	YAMAHA/YBR 125E	VERDE	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
372	530	372	MVV0344	TO	9C8KE037030015677	E330E-015486	YAMAHA/XTZ 125E	VERMELHA	2003	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
373	1024	373	NBK8445	TO	9C2MC35006R030399	MC35E-6030399	HONDA/CBX 250 TWISTERS	PRETA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
374	345	374	KEC8353	TO	9C2JC3020YR010147	JC30E2Y010147	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERDE	2000	2000	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 300,00
375	181	375	JFR2050	TO	93FC2125KYA001452	GA125F112565	KASINSKI/CRUISE 125	PRETA	2000	2000	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00
376	1047	376	NGM3115	GO	9C2KC08206R841765	KC08E26841765	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	2006	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
377	1004	377	MXF7654	TO	9CDNF41LJAM312486	F466-BR369754	JTA/SUZUKI EN125 YES	AZUL	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00

378	1032	378	NFN5049	GO	9C2MC35003R124831	MC35E-3124831	HONDA/CBX 250 TWISTERS	VERMELHA	2003	2003	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
379	445	379	MVQ0597	TO	9C2JC2500XR225266	JC25E-X225266	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1999	1999	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
380	1068	380	NHJ6308	MA	9C2JA04208R024181	JA04E28024181	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2007	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 600,00
381	263	381	JVU1153	PA	9C2HB02108R043530	HB02E18043530	HONDA/POP100	PRETA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
382	883	382	MWW6413	TO	9C2KC1680DR313044	KC16E8D313044	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	2013	2013	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
383	268	383	JWE4385	PA	9C2NC4310AR066964	NC43E1A066964	HONDA/CB 300R	AMARELA	2010	2010	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
384	655	384	MWE2094	TO	LAAAXKH560014105	2006007755	I/TRAXX JL110 8	PRATA	2006	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 50,00
385	698	385	MWH3180	TO	9C2JC30213R607544	JC30E23607544	HONDA/CG 125 TITAN KSE	AZUL	2002	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
386	1076	386	NJW4330	TO	9C2KD03308R020877	KD03E38020877	HONDA/NXR150 BROS ES	PRETA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 800,00
387	74	387	EHK0938	SP	9C2JA04108R069826	JA04E18069826	HONDA/BIZ 125 KS	PRETA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 600,00
388	743	388	MWK4843	TO	9CDNF41LJ8M205093	F466BR262306	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 350,00
389	1030	389	NFL2976	GO	9C2KC08105R055055	KC08E15055055	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2004	2005	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
390	594	390	MVZ8857	TO	9C2HA07104R056235	HA07E14056235	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
391	773	391	MWN1190	TO	9C2HA07104R015612	HA07E14015612	HONDA/C100 BIZ ES	PRETA	2003	2004	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 400,00
392	517	392	MVT9568	TO	9C2JC30212R545555	JC30E22545555	HONDA/CG 125 TITAN KSE	VERDE	2002	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
393	726	393	MWJ3010	TO	9C2HA07103R020270	HA07E13020270	HONDA/C100 BIZ ES	AZUL	2002	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 450,00
394	959	394	MXB4887	TO	9C2HB0210CR000919	HB02E1C000919	HONDA/POP100	VERMELHA	2011	2012	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 800,00
395	988	395	MXE2283	TO	9C2JC4110AR042474	JC41E1A042474	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
396	60	396	DLT2905	TO	9C6KE037050026190	E330E-025979	YAMAHA/XTZ 125E	AZUL	2004	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
397	132	397	HPD7529	TO	9C2HA07000R009471		HONDA/C100 BIZ	AZUL	1998	1998	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 150,00
398	1189	398	QDB7302	TO	9C2HB0210ER465533	HB02E1E465533	HONDA/POP100	PRETA	2014	2014	CIRCULAÇÃO	R\$ 800,00
399	296	399	KCJ3911	TO	9C2JC250TR082277	JC25E-T082277	HONDA/CG 125 TITAN	CINZA	1996	1996	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 150,00
400	1043	400	NGF6566	GO	9C2JC30708R011687	JC30E78011687	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	2007	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
401	664	401	MWF0744	TO	9C2KC08507R019330	KC08E57019330	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2006	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
402	925	402	MWY6062	TO	9C2JC4120AR079296	JC41E2A079296	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 900,00
403	872	403	MWV1438	TO	9C2MC35008R113180	MC35E-8113180	HONDA/CBX 250 TWISTERS	VERMELHA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
404	1139	404	OLI3676	TO	9C2HB0210CR036495	HB02E1C036495	HONDA/POP100	PRETA	2012	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
405	45	405	CSH4345	SP	CG125BR1464043	CG125BRE1463765	HONDA/CG 125	AZUL	1985	1986	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 100,00
406	534	406	MVV6175	TO	9C2KC08204R019134	KC08E24019134	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 900,00
407	1152	407	OLJ8618	TO	9C6KE1500C0065578	E3G7E-065485	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	VERMELHA	2012	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
408	1098	408	NLU9133	GO	9C2JC41109R069275	JC41E19069275	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2009	2009	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
409	617	409	MWB3097	TO	9C2JC30705R092775	JC30E75092775	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 650,00
410	343	410	KEB2066	GO	9C6KE0100Y0003557	E308E-004260	YAMAHA/YBR 125E	PRATA	2000	2000	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 200,00
411	1218	411	QKF8805	TO	9C2HB0210FR472296	HB02E1F472296	HONDA/POP100	BRANCA	2015	2015	CIRCULAÇÃO	R\$ 900,00
412	890	412	MXW1505	TO	9C2JC30708R608912	JC30E78608912	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
413	739	413	MWK2309	TO	9C2KD03108R003077	KD03E18003077	HONDA/NXR150 BROS ESD	VERMELHA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 800,00
414	823	414	MWQ6634	TO	94J2XDCH88M034090	JCH8090656	SUNDOWN/MAX 125 SE	AZUL	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
415	390	415	MVL6969	TO	CG125BR1424019		HONDA/CG 125	AZUL	1985	1985	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 250,00
416	974	416	MXC7318	TO	9C2JC4120AR041326	JC41E2A041326	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 900,00
417	500	417	MVS9909	TO	9C6KE026020011600	E308E-072210	YAMAHA/YBR 125ED	ROXA	2002	2002	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 200,00
418	851	418	MWT0803	TO	9C2NC4310AR014995	NC43E1A014995	HONDA/CB 300R	PRETA	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
419	555	419	MXV4198	TO	9C6KE04400056991	E338E-055856	YAMAHA/YBR 125K	ARANJA	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
420	431	420	MVP5461	TO	9C2JC3010YR015285	JC30E1Y015285	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2000	2000	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 300,00
421	713	421	MW15828	TO	9C2JC30707R117694	JC30E77R03936	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
422	749	422	MWK7713	TO	9C2JC30708R623760	JC30E78623760	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
423	265	423	JVW9030	TO	9C2JC30301R000919	JC30E31000919	HONDA/CG 125 CARGO	BRANCA	2000	2001	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 400,00
424	910	424	MXW9916	TO	9C2HB02109R019654	HB02E19019654	HONDA/POP100	VERMELHA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
425	350	425	KER7001	GO	9C6KE013020014916	E314E-014941	YAMAHA/YBR 125K	PRETA	2002	2002	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 300,00
426	630	426	MWC6975	TO	94J2XDCE66M008744	JCD6025596	SUNDOWN/MAX 125 SE	PRETA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
427	1150	427	OLJ1315	TO	9C6KE1520C0113269	E3G9E-113241	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	PRETA	2012	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
428	993	428	MXE5534	TO	9C2JC4120AR111329	JC41E2A111329	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 800,00
429	956	429	MXB3414	TO	9C2KC1640AR048564	KC16E4A048564	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	VERMELHA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
430	1014	430	MXG4312	TO	9C6KE1200A0063829	E3C8E-063822	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	VERMELHA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
431	143	431	HPP2700	TO	9C2MC35003R119802	MC35E-3119802	HONDA/CBX 250 TWISTERS	PRETA	2003	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
432	892	432	MXW1892	TO	9C2JC41209R109738	JC41E29109738	HONDA/CG 125 FAN ES	AZUL	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 800,00
433	637	433	MWD1646	TO	9C2JC30202R138064	JC30E22138064	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	2002	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
434	447	434	MVQ0795	TO	9C6KE0100Y0002399	E308E-002430	YAMAHA/YBR 125E	AZUL	2000	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
435	955	435	MXB2075	TO	9C2JC4110CR480086	JC41E1C480086	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2011	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
436	160	436	IPR8219	RS	9C2JC42209R051674	JC42E29051674	HONDA/BIZ 125 ES	CINZA	2009	2009	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 600,00
437	208	437	JJQ1308	DF	94J1XFBG66M028800	JBG6035189	SUNDOWN/WEB 100	PRATA	2006	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 150,00
438	1243	438	QKL2684	TO	9C2KC2500JR106561	KC25E0J106559	HONDA/CG 160 START	PRETA	2017	2018	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.100,00
439	1190	439	QDF2209	PA	9C2ND1110FR000330	ND11E1F000330	HONDA/XRE 300	PRETA	2014	2015	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.000,00
440	819	440	MWQ3174	TO	9C2JC42209R001120	JC42E29001120	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2008	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
441	979	441	MXD0734	TO	9C2JC4110AR053992	JC41E1A053992	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 900,00

442	778	442	MWN2485	TO	9C2KC1670BR566890	KC16E7B566890	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
443	710	443	MWI3312	TO	9C2JC30708R109126	JC30E78109126	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
444	900	444	MWX4157	TO	9C2JA04108R069753	JA04E18069753	HONDA/BIZ 125 KS	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
445	1141	445	OLIS117	TO	9CDCF4FAJCM106842	F4B8-BR106842	JTA/SUZUKI BURGMAN I	AMARELA	2011	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 800,00
446	427	446	MVP3614	TO	9C2JC2500XR142727	JC25E-X142727	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1999	1999	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
447	524	447	MVU6947	TO	9C2HA07102R053067	HA07E12053067	HONDA/C100 BIZ ES	AZUL	2002	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
448	338	448	KDW0121	TO	9C2HA0700YR013163	HA07E-Y013163	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	1999	2000	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 200,00
449	490	449	MVS3856	TO	9C2HA07001R032526	HA07E-1032526	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	2001	2001	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 300,00
450	831	450	MWR5445	TO	9C6KE121090021308	E3C9E-021318	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	AZUL	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
451	625	451	MWC1696	TO	9C6KE1210A0040568	E3C9E-040577	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	VERMELHA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 900,00
452	613	452	MWB1692	TO	9C2KC08506R832130	KC08E56832130	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
453	991	453	MXE4486	TO	9C2KC1680CR305074	KC16E8C305074	HONDA/CG150 FAN ESDI	VERMELHA	2012	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
454	673	454	MWF5504	TO	9C2JC30707R028227	JC30E77028227	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2006	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
455	451	455	MVQ2547	TO	9C2JC2500XR229336	JC25E-X229336	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1999	1999	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00
456	631	456	MWC8417	TO	9C2JC4110AR070324	JC41E1A070324	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 900,00
457	1239	457	QKK2823	TO	9C2KD1000HR022158	KD10E0H02221	HONDA/NXR 160 BROS	BRANCA	2017	2017	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.500,00
458	1133	458	OFU2667	PA	9C6KG0460C0060561	G390E-060576	YAMAHA/FAZER YS250	PRETA	2011	2012	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 600,00
459	520	459	MVU1017	TO	9C2HA07102R051749	HA07E12051749	HONDA/C100 BIZ ES	VERDE	2002	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
460	486	460	MVS3234	TO	9C2JC30102R177329	JC30E12177329	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2002	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
461	1162	461	OLN2623	TO	9C2JC4820ER558852	JC48E2E558852	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2014	2014	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
462	1247	462	QWA1512	TO	9C2KC2200KR087863	KC22E0K087863	HONDA/CG 160 FAN	VERMELHA	2019	2019	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.400,00
463	629	463	MWC5178	TO	9C2KC08106R013370	KC08E16013370	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRATA	2005	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
464	1157	464	OLM6749	TO	9C2JC4110ER700814	JC41E1E700814	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2013	2014	CIRCULAÇÃO	R\$ 800,00
465	591	465	MVZ7697	TO	9C2KC08505R060254	KC08E55060254	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
466	826	466	MWQ8533	TO	9C2JC4120CR550387	JC41E2C550387	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	2012	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
467	527	467	MVU8854	TO	9C2HA07104R036582	HA07E14036582	HONDA/C100 BIZ ES	VERDE	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
468	1146	468	OLI9694	TO	9C2KC1680ER561938	KC16E8E561938	HONDA/CG150 FAN ESDI	VERMELHA	2014	2014	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
469	716	469	MWI9278	TO	9C2HB02107R018288	HB02E17018288	HONDA/POP100	AMARELA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
470	796	470	MWO4295	TO	9C2JC30708R213010	JC30E78213010	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
471	542	471	MVW1898	TO	9C2MC35003R138689	MC35E-3138689	HONDA/CBX 250 TWISTERS	VERMELHA	2003	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
472	696	472	MWH2903	TO	9C2JC4820BR019486	JC48E2B019486	HONDA/BIZ 125 ES	ROSA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
473	532	473	MVV1764	TO	9C2KC08204R009513	KC08E24009513	HONDA/CG 150 TITAN ESD	AZUL	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
474	953	474	MXB0811	TO	95RHPBK849M000393	HB162FMJ00100392	HAOBAO/HB 150	VERMELHA	2008	2009	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 100,00
475	1005	475	MXF8670	TO	9C2JC4110AR570143	JC41E1A570143	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
476	1229	476	QKI0972	TO	9C2KC2200HR033070	KC22E0H033136	HONDA/CG 160 FAN ESDI	VERMELHA	2017	2017	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.200,00
477	1095	477	NLT4336	GO	94J2XECM89M032259	JCM8099632	SUNDOWN/HUNTER 125 SE	PRETA	2008	2009	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 300,00
478	597	478	MVZ9423	TO	94J1XBH34M002946	0105009330	SUNDOWN/WEB 100	CINZA	2003	2004	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 50,00
479	663	479	MWE9101	TO	9CDNF41J7M064450	F466BR165521	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRETA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 350,00
480	460	480	MVQ6204	TO	9C2HA07001R022108	HA07E-1022108	HONDA/C100 BIZ	AZUL	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
481	1252	481	QWD8F79	TO	9C2KC2210MR015319	KC22E1M015352	HONDA/CG 160 TITAN	AZUL	2020	2021	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
482	659	482	MWE6122	TO	9C6KE091070027498	E381E-042737	YAMAHA/YBR 125E	PRETA	2006	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
483	858	483	MWT6381	TO	9C2KC15109R012575	KC15E19012575	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
484	961	484	MXB6195	TO	9C2KC1670CR529865	KC16E7C529865	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2012	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
485	886	485	MWW8945	TO	9CDNF41AJ9M219969	F401BR187364	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	AZUL	2008	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
486	932	486	MWZ2333	TO	93FNGBAACM000871	9AAAC009159	FLASH/IMV ING 110	PRATA	2012	2012	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 100,00
487	12	487	ARW6236	SP	JC41E29040552	JC41E29040552	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	2009	2009	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 300,00
488	970	488	MXC5328	TO	9C2KC1670CR586564	KC16E7C586564	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2012	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
489	529	489	MVV0192	TO	9C2HA07004R016683	HA07E-4016683	HONDA/C100 BIZ	AZUL	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
490	798	490	MWO5155	TO	951BAKJXCBB000156	JL158FMI-211T000171	TRAXX/JH125F	PRETA	2011	2011	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00
491	934	491	MWZ2444	TO	94J1XFBF77M051380	JBE7064572	SUNDOWN/WEB 100	PRATA	2007	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 50,00
492	344	492	KEB6941	GO	9C2HA07001R009841	HA07E-1009841	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	2000	2001	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 150,00
493	964	493	MXB7902	TO	9C6KG0460B0002364	G390E-002353	YAMAHA/FAZER YS250	ROXA	2010	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 800,00
494	699	494	MWH4317	TO	9C2KC1550AR188964	KC15E5A188964	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
495	394	495	MVM4940	TO	9C2JC250VTR055261	JC25E-V055261	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1996	1997	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 300,00
496	1072	496	NHU0350	PI	9C2JC4120AR007005	JC41E2A007005	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2009	2010	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 300,00
497	783	497	MWN5121	TO	95VCA1E288M008842	C3E8008823	DAFRA/SPEED 150	AMARELA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
498	1196	498	QKA6586	TO	9C2JC4830FR080094	JC48E3F080094	HONDA/BIZ 125 EX	BRANCA	2015	2015	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.100,00
499	509	499	MVT4510	TO	9C2JC250XWR073970	JC25E-X073970	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1998	1999	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
500	533	500	MVV3512	TO	9C2KC08104R059646	KC08E14059646	HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
501	491	501	MVS3939	TO	9C2JC30101R216989	JC30E11216989	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
502	787	502	MWN8115	TO	9C2KC1670BR567915	KC16E7B567915	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.500,00
503	712	503	MWI4724	TO	9C2KC1670BR545069	KC16E7B545069	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.500,00
504	496	504	MVS7413	TO	9C2HA07002R018962	HA07E-2018962	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	2002	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
505	492	505	MVS4878	TO	9C6KE010010034456	E308E-034353	YAMAHA/YBR 125E	AZUL	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
506	765	506	MWM2244	TO	9C2KC1680CR538256	KC16E8C538256	HONDA/CG 150 TITAN EX	AZUL	2012	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00

507	707	507	MWH9803	TO	9C2JC30708R102648	JC30E78102648	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007	2008	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 500,00
508	808	508	MWP1076	TO	9C2KD0540BR122136	KD05E4B122136	HONDA/NXR150 BROS ESD	VERMELHA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 900,00
509	134	509	HP19483	TO	9C2ND07001R008912	ND07E1008912	HONDA/NX-4 FALCON	VERDE	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
510	400	510	MVN1291	TO	9C2JC250VVR084421	JC25E-W084421	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1997	1998	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 200,00
511	1111	511	NSL9348	PA	9C2KC15209R110290	KC15E29110290	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2009	2009	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
512	1160	512	OLN1596	TO	94J2XCCMBCM038756	JCMB108921	SUNDOWN/MAX 125 SED	PRETA	2011	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
513	777	513	MWN2309	TO	9C6KE1520B0002666	E3G9E-002635	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	PRETA	2010	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 800,00
514	88	514	GOC0757	TO	9C2JC1801NR237756		HONDA/CG 125 TODAY	AZUL	1992	1992	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 100,00
515	1202	515	QKB7397	TO	9C2JC4110FR211548	JC41E1F211548	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2015	2015	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.100,00
516	619	516	MWB5000	TO	9C2JC30101R229125	JC30E11229125	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
517	908	517	MWX7637	TO	9C2KC1670BR301844	KC16E7B301844	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2010	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 800,00
518	731	518	MWJ3926	TO	9C2KC08108R062755	KC08E18062755	HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
519	122	519	HJD7692	MG	9C6KE1500B0040643	E3G7E-040655	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	PRETA	2011	2011	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
520	462	520	MVQ7318	TO	9C2JC3020YR055094	JC30E2Y055094	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERDE	2000	2000	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 300,00
521	62	521	DNM8149	SP	9C2JC30705R109909		HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	2005	2005	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 200,00
522	439	522	MVP8131	TO	9C2JC30101R060623	JC30E11060623	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2000	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
523	53	523	DCP7279	SP	9C2MC27002R002382		HONDA/CBX 200 STRADA	VERMELHA	2001	2002	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 200,00
524	744	524	MWK5904	TO	LF3PCJ5058B000243	156FM1285001611	ILIFAN KASINSKI LF125-5	VERMELHA	2007	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 50,00
525	771	525	MWM4853	TO	9C2KC1670CR490904	KC16E7C490904	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2012	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.100,00
526	873	526	MVV6649	TO	9C2JC41109R019207	JC41E19019207	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
527	1125	527	NWV4059	MA	9C2KD0520AR080610	KD05E2A080610	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	VERMELHA	2010	2010	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 800,00
528	650	528	MWD9479	TO	94J1XFB06M024752	JBC6027480	SUNDOWN/WEB 100	VERMELHA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
529	738	529	MWK1451	TO	9C2MC35007R071731	MC35E-7071731	HONDA/CBX 250 TWISTERS	AMARELA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
530	1222	530	QKG5269	TO	9C2KC2200JR180489		HONDA/CG 160 FAN	BRANCA	2018	2018	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.300,00
531	921	531	MWY5001	TO	9C2JC4120AR045219	JC41E2A045219	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 900,00
532	678	532	MWF9319	TO	9CDNF41LJ7M050812	F466BR151879	JTA/SUZUKI EN125 YES	AZUL	2006	2007	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 150,00
533	1063	533	NGX5181	TO	9C2KC08607R010102	KC08E67010102	HONDA/CG 150 SPORT	VERMELHA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
534	106	534	GZL9392	TO	9C2KD03306R003923	KD03E36003923	HONDA/NXR150 BROS ES	VERMELHA	2005	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
535	73	535	EHG0826	SP	9C2JC41109R516874	JC41E19516874	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2009	2009	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
536	478	536	MVR8673	TO	9C2HA07001R017531	HA07E-1017531	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
537	768	537	MWM3777	TO	9C2KC08205R055215	KC08E25055215	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERDE	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
538	330	538	KDP6743	GO	9C2JC250VWR115519	JC25E-W115519	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1998	1998	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 200,00
539	1080	539	NKJ2614	GO	9C6KE092080204308	E382E-202921	YAMAHA/YBR 125K	PRETA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
540	1006	540	MXF8870	TO	9C6KE1200A0040489	E3C8E-040500	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	VERMELHA	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 900,00
541	335	541	KDU2422	TO	9C2JC2500XR110379	JC25E-X110379	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1999	1999	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00
542	651	542	MWD9593	TO	9C2KC1680BR331276	KC16E8B331276	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRATA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
543	689	543	MWG9112	TO	9CDNF41LJ8M094113	F466BR195230	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRATA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 350,00
544	795	544	MWO2706	TO	9C2JC4110BR792209	JC41E1B792209	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
545	794	545	MWO2091	TO	9C2JC30708R700333	JC30E78700333	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
546	1210	546	QKD3950	TO	9C2KC2500KR021573	KC25E0K021590	HONDA/CG 160 START	PRETA	2019	2019	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.200,00
547	1173	547	OYA1783	TO	9C2KC1680ER539992	KC16E8E539992	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	2014	2014	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
548	399	548	MVN0067	TO	9C2JC250VVR185789	JC25E-V185789	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1997	1997	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 150,00
549	1193	549	QDO6302	PA	9C2HB0210FR453460	HB02E1F453460	HONDA/POP100	BRANCA	2015	2015	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 600,00
550	1220	550	QKG1862	TO	9C2KC2200GR501601	KC22E0G501632	HONDA/CG 160 FAN ESDI	PRETA	2016	2016	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.200,00
551	727	551	MWJ3045	TO	9C2KD03208R003200	KD03E28003200	HONDA/NXR150 BROS KS	VERMELHA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
552	1071	552	NHP2725	MA	9C2HB02108R061614	HB02E18061614	HONDA/POP100	PRETA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 300,00
553	604	553	MWA4829	TO	9C2MC35005R045923	MC35E-5045923	HONDA/CBX 250 TWISTERS	VERMELHA	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
554	769	554	MWM4072	TO	9C2KC08108R018399	KC08E18018399	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
555	947	555	MXA4121	TO	9C2JC4220AR132198	JC42E2A132198	HONDA/BIZ 125 ES	ROSA	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
556	327	556	KDN7568	TO	CG125BR1343464	CG125BR2108698	HONDA/CG 125	VERMELHA	1983	1983	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 500,00
557	569	557	MVY4199	TO	9C2HA07105R014544	HA07E15014544	HONDA/C100 BIZ ES	PRETA	2004	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
558	1194	558	QKA2313	TO	9C2KC1650FR008826	KC16E5F008826	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2014	2015	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
559	849	559	MWS7557	TO	9C2KC1550AR188851	KC15E5A188851	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
560	730	560	MWJ3586	TO	9C2KC08108R056299	KC08E18056299	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
561	1248	561	QWA8190	TO	9C2KC2500MR023434	KC25E0M023473	HONDA/CG 160 START	PRETA	2020	2021	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.500,00
562	603	562	MWA4608	TO	9C2MC35005R045168	MC35E-5045168	HONDA/CBX 250 TWISTERS	PRETA	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
563	477	563	MVR7264	TO	9C2HA07002R024562	HA07E-2024562	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	2002	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
564	824	564	MWQ6824	TO	9C2JC42209R029603	JC42E29029603	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2008	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
565	656	565	MWE2339	TO	9C2KC08206R832731	KC08E26832731	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
566	14	566	ASN3392	SP	9C2JC4110AR619642		HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2010	2010	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
567	803	567	MWO7860	TO	9C2KC08105R061837	KC08E15061837	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2004	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
568	521	568	MVU1585	TO	9C2JC30101R133760	JC30E11133760	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
569	587	569	MVZ3462	TO	9C6KE043050063046	E337E-107746	YAMAHA/YBR 125E	PRETA	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
570	775	570	MWN1615	TO	9C2JC30708R193560	JC30E78193560	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00

571	1012	571	MXG3614	TO	9C2JC4140AR002242	JC41E4A002242	HONDA/CG 125 CARGO ES	BRANCA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
572	815	572	MWQ0356	TO	LAAAXKB670011178	2007012753	I/TRAXX JL50Q 2	VERMELHA	2007	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 100,00
573	276	573	KAQ9642	TO	9C2KC15309R006010	KC15E39006010	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2008	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
574	470	574	MVR2308	TO	9C2JC3010YR134706	JC30E1Y134706	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	2000	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
575	94	575	GSL5934	TO	9C2MC270WWW020034	MC27EW020034	HONDA/CBX 200 STRADA	VERMELHA	1998	1998	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
576	159	576	IGD8378	TO	9C2JC250VVR111245		HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1997	1997	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 200,00
577	1165	577	OLN7921	TO	9C2HC1410ER001514	HC14E1E001514	HONDA/BIZ 100 KS	PRETA	2014	2014	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
578	709	578	MWI2458	TO	94J1XFBL67M037773	JBL6048699	SUNDOWN/WEB 100	PRETA	2006	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 50,00
579	657	579	MWE2910	TO	9C2JC30101R208627	JC30E11208627	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	2001	2001	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 300,00
580	540	580	MVV1657	TO	9C2HA07003R055307	HA07E-3055307	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	2003	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
581	706	581	MWH8703	TO	9C2KC1670BR510870	KC16E7B510870	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
582	412	582	MVO2955	TO	9C2HA070WWW003569	HA07E-W003569	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	1998	1998	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
583	786	583	MWN7734	TO	9C2JC30708R589315	JC30E78589315	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
584	667	584	MVF2786	TO	9C2JC3070R026095	JC30E7026095	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2006	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
585	525	585	MVU7700	TO	9C2JC250XWR095360	JC25E-X095360	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1998	1999	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
586	237	586	JTS8997	TO	9C2HA050VVR018091	HA05E-V018091	HONDA/C100 DREAM	AZUL	1997	1997	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
587	413	587	MVO3063	TO	95VFU1A5AAM000076	F1L9003125	DAFRA/ZIG	VERMELHA	2010	2010	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 50,00
588	782	588	MWN4974	TO	9C2JC30708R559141	JC30E78559141	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
589	535	589	MVV7001	TO	9C2MC35004R034591	MC35E-4034591	HONDA/CBX 250 TWISTERS	VERMELHA	2004	2004	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 700,00
590	1147	590	OLI9907	TO	9C6KE1550C0011229	E3F6E-033227	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	VERMELHA	2012	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
591	677	591	MWF8709	TO	94J2XCC67M012830	JCJ6031791	SUNDOWN/MAX 125 SED	VERMELHA	2006	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 150,00
592	704	592	MWH7964	TO	94J1XPBC77M010242	JBC7057447	SUNDOWN/WEB 100 EVO	PRATA	2007	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 100,00
593	561	593	MXV8806	TO	9C2JA04106R001164	JA04E16001164	HONDA/BIZ 125 KS	AZUL	2005	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
594	63	594	DOJ9106	SP	9C2KC08205R822829	KC08E25822829	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2005	2005	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
595	995	595	MXE5862	TO	9C2JC4120AR096021	JC41E2A096021	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
596	887	596	MXW0068	TO	9C2JA04208R071315	JA04E28071315	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
597	1089	597	NLH8258	GO	9C2KC1610AR042964	KC16E1A042964	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	ARANJA	2010	2010	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
598	854	598	MWT3463	TO	951BJKJG4CB000075	JL158FMI-711000035	TRAXX/JH125 L	VERMELHA	2011	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
599	636	599	MWD1184	TO	9C2KC08206R000988	KC08E26000988	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2005	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
600	77	600	ESV8296	SP	LXPCKLX90281071	162FMJA0590081	I/SHINERY MVK XY150 1	AZUL	2008	2009	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 100,00
601	549	601	MVW9086	TO	9C2JC30705R052657	JC30E75052657	HONDA/CG 125 FAN	AZUL	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
602	355	602	KEX3260	GO	9C2JC30203R105998	JC30E23105998	HONDA/CG 125 TITAN ES	AZUL	2002	2003	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 300,00
603	443	603	MVP9802	TO	9C2JC30201R030557	JC30E21030557	HONDA/CG 125 TITAN ES	AZUL	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
604	454	604	MVQ3416	TO	9C2JC3010YR103287	JC30E1Y103287	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2000	2000	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 300,00
605	879	605	MWV9387	TO	9C2JC4120AR123723	JC41E2A123723	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 800,00
606	1018	606	MXG7271	TO	9C6KE1220A0094310	E3D1E-094110	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	PRETA	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
607	687	607	MWG7532	TO	9C6KG017070053370	G347E-053380	YAMAHA/FAZER YS250	PRETA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
608	638	608	MWD2017	TO	9C2KC08206R833210	KC08E26833210	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
609	568	609	MVY3645	TO	9C2KD02304R015800	KD02E34015800	HONDA/NXR150 BROS ESD	PRETA	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
610	511	610	MVT5092	TO	9C6KE013020015141	E314E-015130	YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA	2002	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
611	1236	611	QKJ3359	TO	9C2KC2200KR002992		HONDA/CG 160 FAN	PRETA	2018	2019	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.400,00
612	721	612	MWJ1304	TO	9C2JA04208R039803	JA04E28039803	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
613	1135	613	OGU9781	GO	9C2JC4110CR459389	JC41E1C459389	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2011	2012	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
614	869	614	MWU8574	TO	9C2JC4120AR012411	JC41E2A012411	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
615	1250	615	QWC6318	TO	9C6RG5010L0043440	G3K1E-043453	YAMAHA/FZ25 FAZER	PRETA	2019	2020	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 600,00
616	969	616	MXC3350	TO	9C2JC30214R617670	JC30E24617670	HONDA/CG 125 TITAN KSE	VERMELHA	2003	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
617	499	617	MVS9789	TO	9C2JC30103R027367	JC30E13027367	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2002	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
618	624	618	MWC0835	TO	94J1XPBD66M001873	JBD6028571	SUNDOWN/WEB 100 EVO	PRETA	2006	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 100,00
619	895	619	MWX2826	TO	9C2JC30708R071609	JC30E78701609	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 650,00
620	985	620	MXD9833	TO	9C2KC1550AR098601	KC15E5A098601	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 900,00
621	681	621	MWG0096	TO	9C6KE1400A0002832	E3F6E-002839	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	VERMELHA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
622	259	622	JVE6590	TO	9C2JC2500YR041102	JC25E-Y041102	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1999	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
623	945	623	MXA3164	TO	9C2KC08208R081452	KC08E28081452	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
624	811	624	MWP6026	TO	LAAAXKJE9B0000843	1P52FMI11A082051	I/JIALING TRAXX JL125-9	PRETA	2011	2011	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 50,00
625	785	625	MWN6627	TO	9C2JC4110AR066310	JC41E1A066310	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 900,00
626	1253	626	QWE5J12	TO	9C2KC2500LR061503	KC25E0L061553	HONDA/CG 160 START	PRETA	2020	2020	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.400,00
627	1104	627	NPD7025	TO	9C2KC1640AR063743	KC16E4A063743	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	PRETA	2010	2010	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 800,00
628	71	628	ECZ2113	SP	9C6KG017080099687	G347E-103858	YAMAHA/FAZER YS250	PRETA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
629	893	629	MWX2777	TO	9C2JC4110AR070711	JC41E1A070711	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 800,00
630	56	630	DFB1984	TO	9C2JC30102R006934	JC30E12006934	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2001	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
631	489	631	MVS3556	TO	9C2HA07001R031375	HA07E-1031375	HONDA/C100 BIZ	AZUL	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
632	1112	632	NSO1420	PA	9C2KC1550AR033374	KC15E5A033374	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2009	2010	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
633	564	633	MVY0655	TO	9C2JC3020ZR100522	JC30E22100522	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	2001	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
634	864	634	MWU4902	TO	9C6KE1510C0040498	E3GBE-040460	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	VERMELHA	2012	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.100,00

635	15	635	ATQ0493	TO	9C2NC4310BR009330	NC43E1B009330	HONDA/CB 300R	AMARELA	2010	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.200,00
636	440	636	MVP8163	TO	9C2HA0710YR226503	HA07E-Y226503	HONDA/C100 BIZ ES	AZUL	2000	2000	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00
637	800	637	MWO6957	TO	9C2JC30708R733685	JC30E78733685	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
638	1093	638	NLR1012	GO	9C2MC35008R114417	MC35E-8114417	HONDA/CBX 250 TWISTERS	CINZA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
639	829	639	MWR2397	TO	9C2KC08207R051116	KC08E27051116	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
640	1153	640	OLL5097	TO	9C6KE1940E0010193	E3L4E-010194	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	VERMELHA	2013	2014	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.100,00
641	238	641	JTU4464	TO	9C2JC250XWR073508	JC25E-X073508	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1998	1999	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
642	714	642	MWI6268	TO	9C2HB0210BR406052	HB02E1B406052	HONDA/POP100	PRETA	2010	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
643	1034	643	NFP0627	GO	9C2KC08105R068516	KC08E15R03024	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2004	2005	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
644	671	644	MWF4493	TO	9C2KC08207R024880	KC08E27024880	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRATA	2006	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
645	430	645	MVP4359	TO	9C2HA0710YR203482	HA07E-Y203482	HONDA/C100 BIZ ES	VERDE	1999	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
646	875	646	MVV7308	TO	9C6KE1520B0059555	E3G9E-059555	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	ROXA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
647	958	647	MXB3971	TO	951BXKH6E8B001755	08T001803JL1P50FMH	TRAXXJUL110 8	VERMELHA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 200,00
648	274	648	JZM0963	MT	9C6KE04030004671	E338E-004106	YAMAHA/YBR 125K	ROXA	2002	2003	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 250,00
649	927	649	MMY8368	TO	9C2HB02109R024179	HB02E19024179	HONDA/POP100	PRETA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
650	494	650	MVS5669	TO	9C2JC3010R231194	JC30E11231194	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
651	965	651	MXB8067	TO	9C2JC4120BR746303	JC41E2B746303	HONDA/CG 125 FAN ES	ROXA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 900,00
652	82	652	FEM3735	SP	9C2ND0910CR023419	ND09E1C023419	HONDA/XRE 300	VERMELHA	2012	2012	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.000,00
653	881	653	MWW4776	TO	9C6KE1400B0021240	E3F6E-021240	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	VERMELHA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
654	1131	654	OBU0002	PA	9C6KE1560C0008095	E3F9E-028297	YAMAHA/T115 CRYPTON K	PRATA	2011	2012	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 600,00
655	694	655	MWH2507	TO	9C2KC1550AR182033	KC15E5A182033	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
656	1231	656	QKH3574	TO	9C2KC2200HR509425	KC22E0H509408	HONDA/CG 160 FAN ESDI	PRETA	2017	2017	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.400,00
657	1100	657	NMQ7795	MA	9C2KC15209R002534	KC15E29002534	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2008	2009	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 300,00
658	722	658	MWJ1489	TO	9C6KE100080003062	E3A3E-002979	YAMAHA/NEO AT115	AZUL	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
659	758	659	MWL7834	TO	9C2KC1670CR487361	KC16E7C487361	HONDA/CG 150 FAN ESI	CINZA	2012	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.300,00
660	1167	660	ONP5364	GO	9C2HC1420ER003520	HC14E2E003520	HONDA/BIZ 100 ES	PRETA	2013	2014	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
661	690	661	MWH0052	TO	94J1XFBH78M054786	JBH7069767	SUNDOWN/WEB 100	PRETA	2007	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 50,00
662	801	662	MWO6965	TO	LAAAXJJE9B0000440	1P52FM11A061423	IJIALING TRAXX JL125-9	PRATA	2011	2011	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 50,00
663	755	663	MWL2473	TO	9C6KE1500B0014149	E3G7E-014155	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	PRETA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
664	601	664	MWA0781	TO	9CDNF41AJBM237403	F491-BR204803	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	AZUL	2010	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
665	1148	665	OLJ0185	TO	9C2JC4120CR586295	JC41E2C586295	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2012	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
666	757	666	MWL6990	TO	9C2JC30204R014330	JC30E24014330	HONDA/CG 125 TITAN ES	AZUL	2003	2004	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 400,00
667	841	667	MWS2101	TO	9C2HB02109R413747	HB02E19413747	HONDA/POP100	PRETA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
668	493	668	MVS5012	TO	9C2HA07003R024373	HA07E-3024373	HONDA/C100 BIZ	VERDE	2003	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
669	1001	669	MXF4863	TO	951BXKH6E5A002627	JL1P50FMH10T002611	TRAXXJUL110 8	PRETA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
670	1233	670	QKI7171	TO	9C6RG3810J0005612	G3F7E-017104	YAMAHA/YS150 FAZER SED	PRETA	2017	2018	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.500,00
671	1128	671	NKK1942	MA	9C2HB0210CR429723	HB02E1C429723	HONDA/POP100	PRETA	2011	2012	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 350,00
672	666	672	MWF1164	TO	9C2JC30707R005684	JC30E77005684	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2006	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
673	516	673	MVT9056	TO	9C2JC30203R160985	JC30E23160985	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	2003	2003	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 400,00
674	229	674	JTF0613	PA	9C2JC2501SR05777	JC25E-S05777	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1995	1995	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 200,00
675	353	675	KEV4161	GO	9C6KE042030003347	E337E-009070	YAMAHA/YBR 125ED	VERMELHA	2002	2003	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 300,00
676	435	676	MVP6742	TO	9C2HA0700YR011517	HA07E-Y011517	HONDA/C100 BIZ	PRETA	1999	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
677	1053	677	NGQ0026	GO	9C2JA04207R100985	JA04E27100985	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2007	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 300,00
678	560	678	MXX8330	TO	9C2JC3020YR000906	JC30E2Y000906	HONDA/CG 125 TITAN ES	AZUL	1999	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
679	717	679	MWI9741	TO	9C2JC4120BR503697	JC41E2B503697	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	2010	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 800,00
680	977	680	MXC9577	TO	95VCA1A599M002452	C3A9002018	DAFRA/SPEED 150	AMARELA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
681	1216	681	QKE4450	TO	9C2KC2500KR031205	KC25E0K031210	HONDA/CG 160 START	VERMELHA	2019	2019	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.300,00
682	877	682	MWW8417	TO	9C2KC15109R039031	KC15E19039031	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
683	461	683	MVQ6984	TO	9C2JC30301R003900	JC30E31003900	HONDA/CG 125 CARGO	BRANCA	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
684	937	684	MWZ6048	TO	9C2JC4110BR726959	JC41E1B726959	HONDA/CG 125 FAN KS	ROXA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 800,00
685	799	685	MWO6566	TO	9C2JC4820BR270159	JC48E2B270159	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 900,00
686	1151	686	OLJ5417	TO	9C2KC1670DR422435	KC16E7D422435	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2012	2013	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.400,00
687	975	687	MXC7680	TO	9C2MC35004R000401	MC35E-4000401	HONDA/CBX 250 TWISTERS	PRETA	2003	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
688	933	688	MWZ2428	TO	9C2NC4310AR025000	NC43E1A025000	HONDA/CB 300R	PRETA	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
689	653	689	MWD9987	TO	94J1XFBF66M026814	JBFF6031686	SUNDOWN/WEB 100	PRATA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
690	446	690	MVQ0636	TO	9C2HA0700XR058767	HA07E-X058767	HONDA/C100 BIZ	AZUL	1999	1999	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
691	468	691	MVR1632	TO	9C6KE013010004488	E314E-004384	YAMAHA/YBR 125K	PRATA	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 350,00
692	253	692	JUW2078	PA	9C2JD20205R036920	JC30E95036920	HONDA/NXR125 BROS ES	AZUL	2005	2005	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
693	828	693	MWQ9737	TO	9C2KC08108R329982	KC08E18329982	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
694	1242	694	QKH8772	TO	9C2KC2500JR117300	KC25E0J117159	HONDA/CG 160 START	VERMELHA	2018	2018	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.300,00
695	1090	695	NLO3453	GO	9C2JC41109R046751	JC41E19046751	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2009	2009	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
696	737	696	MWK1348	TO	9C2JA04307R015568	JA04E37015568	HONDA/BIZ 125 MAIS	AMARELA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
697	401	697	MVN1522	TO	9C2JC250WWR106172	JC25E-W106172	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1998	1998	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00
698	621	698	MWB7185	TO	9C2JA04106R823807	JA04E16823807	HONDA/BIZ 125 KS	PRETA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00

699	736	699	MWJ8464	TO	9C6KE1520B0037688	E3G9E-037688	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	VERMELHA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
700	1136	700	OLH6785	TO	9C6KE1520C0112581	E3G9E-112586	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	VERMELHA	2012	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.100,00
701	701	701	MWH6213	TO	9C2JA04208R017176	JA04E28017176	HONDA/BIZ 125 ES	AMARELA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
702	740	702	MWK3615	TO	9C6KE092080176760	E382E-175483	YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 550,00
703	954	703	MXB1480	TO	9C2HA07101R206917	HA07E-1206917	HONDA/C100 BIZ ES	VERDE	2000	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
704	512	704	MVT5378	TO	9C2HA07002R045704	HA07E-2045704	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	2002	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
705	695	705	MWH2891	TO	9CDNF41LJ8M109758	F466BR210875	JTA/SUZUKI EN125 YES	VERMELHA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
706	863	706	MWU3532	TO	9C2JC41109R015884	JC41E19015884	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 800,00
707	949	707	MXA7090	TO	9C2JC30101R044571	JC30E11044571	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	2000	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
708	840	708	MWS0242	TO	9C2JC41109R004512	JC41E19004512	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
709	774	709	MWN1612	TO	9C2JC41209R051827	JC41E29051827	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
710	685	710	MWG4721	TO	9CDNF41LJ7M079944	F466BR181041	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRATA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
711	1094	711	NLT4267	GO	9CDCF47A9M069285	F472BR169285	JTA/SUZUKI AN125	PRATA	2008	2009	SUCATAAPROVEITÁVEL	R\$ 200,00
712	442	712	MVP9389	TO	9C2JC2500YR041624	JC25E-Y041624	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1999	2000	SUCATAAPROVEITÁVEL	R\$ 300,00
713	1140	713	OLI4066	TO	LAAAJKJ7580007622	JL158FMI-208A240270	IJIJALING TRAXXH125 35A	AZUL	2008	2008	SUCATAAPROVEITÁVEL	R\$ 50,00
714	242	714	JTY1026	PA	9C2HA07001R017270	HA07E-1017270	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	2001	2001	SUCATAAPROVEITÁVEL	R\$ 300,00
715	756	715	MWL4934	TO	9C2JC4110CR534468	JC41E1C534468	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2012	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 900,00
716	498	716	MVS8732	TO	9C2JC30103R193063	JC30E13193063	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	2003	2003	SUCATAAPROVEITÁVELCOM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 300,00
717	1109	717	NSG7200	PA	9C2JC4120AR037961	JC41E2A037961	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	2009	2010	SUCATAAPROVEITÁVEL	R\$ 400,00
718	660	718	MWE6750	TO	9C2HA07002R001209	HA07E-2001209	HONDA/C100 BIZ	AZUL	2001	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
719	938	719	MWZ6761	TO	9C2KC1550AR051634	KC15EA051634	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
720	615	720	MWB2568	TO	9CDNF41LJ5M016302	F466BR116302	JTA/SUZUKI EN125 YES	VERMELHA	2005	2005	SUCATAAPROVEITÁVELCOM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 300,00
721	1134	721	OGR8484	GO	9C2KC1670CR589266	KC16E7C589266	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2012	2012	SUCATAAPROVEITÁVEL	R\$ 400,00
722	741	722	MWK3753	TO	9C2KC08108R143163	KC08E18143163	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 800,00
723	635	723	MWD0874	TO	94J1XFBG55M010685	JBG5012405	SUNDOWNWEB 100	PRETA	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
724	247	724	JUF6804	TO	9C2HA07103R066790	HA07E13066790	HONDA/C100 BIZ ES	VERDE	2003	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
725	917	725	MWY3906	TO	9C41E2C503699	JC41E2C503699	HONDA/CG 125 FAN ES	ROXA	2011	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 800,00
726	1067	726	NHG8917	MA	9C2MC35008R011148	MC35E-8011148	HONDA/CBX 250 TWISTERS	PRETA	2007	2008	SUCATAAPROVEITÁVEL	R\$ 400,00
727	1159	727	OLM8125	TO	9C6KE1940E0014770	E3L4E-014771	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	VERMELHA	2013	2014	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
728	1211	728	QKE0197	TO	9C2KC2210GR014481	KC22E1G014481	HONDA/CG 160 TITAN EX	BRANCA	2015	2016	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
729	254	729	JUW4974	PA	9C2MC35006R034391	MC35E-6034391	HONDA/CBX 250 TWISTERS	VERMELHA	2006	2006	SUCATAAPROVEITÁVEL	R\$ 400,00
730	1144	730	OLI7923	TO	9C2JC4820DR510173	JC48E2D510173	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2013	2013	CIRCULAÇÃO	R\$ 900,00
731	1223	731	QKG7528	TO	9C2KC2210JR013932	KC22E1J013944	HONDA/CG 160 TITAN	VERMELHA	2017	2018	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.100,00
732	703	732	MWH7092	TO	9C2JC4820BR024948	JC48E2B024948	HONDA/BIZ 125 ES	ROSA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
733	817	733	MWQ0899	TO	9C6KE092080218285	E382E-216902	YAMAHA/YBR 125K	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
734	865	734	MWU5121	TO	9C2JC4110DR758151	JC41E1D758151	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2012	2013	CIRCULAÇÃO	R\$ 900,00
735	1070	735	NH05945	TO	9C2KC08508R100192	KC08E508R100192	HONDA/CG 150 TITAN ES	CINZA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
736	1138	736	OLH8987	TO	9C2KC1670DR400752	KC16E7D400752	HONDA/CG 150 FAN ESI	AMARELA	2012	2013	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.200,00
737	878	737	MWV8507	TO	9C2KC16309R015603	KC16E39015603	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	PRETA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
738	897	738	MWX3276	TO	9C2JA04308R029981	JA04E38029981	HONDA/BIZ 125 MAIS	VERMELHA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
739	1217	739	QKF6651	TO	9C2KC2200GR117610	KC22E0G117610	HONDA/CG 160 FAN ESDI	VERMELHA	2015	2016	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.300,00
740	1175	740	OYA4158	TO	9C2KC1660ER506374	KC16E6E506374	HONDA/CG 150 TITAN EX	BRANCA	2013	2014	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
741	1240	741	QKK4024	TO	9C2JB0100HR273062	JB01E0H273111	HONDA/POP 110I	PRETA	2017	2017	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
742	779	742	MWN2769	TO	9C2JC4120AR146213	JC41E2A146213	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 800,00
743	531	743	MV11358	TO	9C2JC30213R662891	JC30E23662891	HONDA/CG 125 TITAN KSE	VERMELHA	2003	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
744	559	744	MWX7675	TO	9C6KE043040030922	E337E-054301	YAMAHA/YBR 125E	ROXA	2004	2004	SUCATAAPROVEITÁVEL	R\$ 300,00
745	941	745	MWZ8425	TO	9C2JC4120CR502246	JC41E2C502246	HONDA/CG 125 FAN ES	ROXA	2011	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 900,00
746	1235	746	QKJ2376	TO	9C2KC2200JR001095	KC22E0J001114	HONDA/CG 160 FAN	PRETA	2017	2018	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.300,00
747	748	747	MWK7381	TO	9C6KE092080144659	E382E-140572	YAMAHA/YBR 125K	PRETA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
748	1107	748	NSE8605	PA	9C2KC1550AR142536	KC15EA142536	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2010	2010	SUCATAAPROVEITÁVEL	R\$ 400,00
749	1246	749	QKM7561	TO	9C2KC2200KR032501	KC22E0K032503	HONDA/CG 160 FAN	PRETA	2018	2019	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.400,00
750	429	750	MVP3846	TO	9C2JC2500XR217058	JC25E-X217058	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1999	1999	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
751	935	751	MWZ2818	TO	9C2JC4110AR504958	JC41E1A504958	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 900,00
752	952	752	MXA9698	PA	9C2K03308R082273	KD03E38082273	HONDA/NXR150 BROS ES	PRETA	2008	2008	SUCATAAPROVEITÁVEL	R\$ 400,00
753	818	753	MWQ2816	TO	94J2XCC88M026222	JC8079219	SUNDOWNMAX 125 SED	VERMELHA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
754	874	754	MWV6798	TO	9C6KE122090046426	E3D1E-046124	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	PRETA	2008	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 900,00
755	585	755	MVZ1632	TO	9C2KC08106R021225	KC08E16021225	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2005	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
756	482	756	MVS0172	TO	9C2JC30102R115250	JC30E12115250	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	2001	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 350,00
757	835	757	MWR7386	TO	9CDNF41LJ9M284401	F466BR341647	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRETA	2008	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 650,00
758	627	758	MWC3184	TO	9C2JA04206R852241	JA04E26852241	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
759	732	759	MWJ4004	TO	9C2JA04208R022646	JA04E28022646	HONDA/BIZ 125 ES	AMARELA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
760	889	760	MWX0667	TO	9C2JC41109R019211	JC41E19019211	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
761	880	761	MWV9449	TO	95VAC1L889M016316	A1K8018065	DAFRA/SUPER 100	PRETA	2008	2009	SUCATAAPROVEITÁVEL	R\$ 100,00
762	1234	762	QKI9888	TO	9C2KC2500JR026619	KC25E0J026619	HONDA/CG 160 START	PRETA	2018	2018	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.300,00
763	968	763	MXC2161	TO	94J2XDC89M035531	JCK8095066	SUNDOWNMAX 125 SE	VERMELHA	2008	2009	SUCATAAPROVEITÁVEL	R\$ 150,00

764	711	764	MW4406	TO	9C2KC1670BR597638	KC16E7B597638	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.200,00
765	1191	765	QDH1448	PA	9C2KD0810FR487261	KD08E1F487261	HONDA/NXR160 BROS ESDD	PRETA	2015	2015	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 800,00
766	1232	766	QK16112	TO	9C2JB0100HR510360	JB01E0H510366	HONDA/POP 110I	PRETA	2017	2017	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
767	816	767	MWQ0788	TO	95VCA1E288M013835	C3E8015006	DAFRA/SPEED 150	AMARELA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 100,00
768	750	768	MWK8590	TO	9C8KE040300004742	E337E-007222	YAMAHA/YBR 125E	BEGE	2002	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
769	669	769	MWF3542	TO	9C2HB02107R023297	HB02E17023297	HONDA/POP100	PRETA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
770	52	770	DCN9185	DF	9C2JC30213R633883	JC30E23633883	HONDA/CG 125 TITAN KSE	PRATA	2003	2003	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 300,00
771	1008	771	MXG0793	TO	9C2JC4120AR101427	JC41E2A101427	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
772	264	772	JVW8980	TO	9C2JC30301R000949	JC30E31R00604	HONDA/CG 125 CARGO	BRANCA	2000	2001	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 300,00
773	600	773	MWA0057	TO	9C2JA04206R004343	JA04E26004343	HONDA/BIZ 125 ES	PRATA	2005	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
774	633	774	MWD0066	TO	9C2JC30102R230485	JC30E12230485	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRETA	2002	2002	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 300,00
775	1082	775	NKM2372	GO	94J2XCCA88M026004	JCA8076742	SUNDOWN/MAX 125 SED	PRETA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 150,00
776	475	776	MVR5685	TO	9C2JC30101R141415	JC30E1141415	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
777	219	777	JMV3059	GO	9C2HA0700WR009382	HA07EW009382	HONDA/C100 BIZ	AZUL	1998	1998	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 100,00
778	528	778	MVV0065	TO	9C2HA0700XR049397	HA07E-X049397	HONDA/C100 BIZ	AZUL	1999	1999	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
779	719	779	MWJ0762	TO	94J2XSBA88M006789	JBBA8004775	SUNDOWN/HUNTER 100	VERMELHA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 100,00
780	515	780	MVT8720	TO	9C2JC250XWR063018	JC25E-X063018	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1998	1999	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
781	751	781	MWK9034	TO	9C2JC30708R549850	JC30E78549850	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 350,00
782	27	782	BVV0900	GO	JH2SC2802SM301761	SC27E2302189	IMP/HONDA 900rr	PRETA	1994	1995	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 800,00
783	1230	783	QK12762	TO	9C2KC2200HR510365	KC22E0H510370	HONDA/CG 160 FAN ESDI	VERMELHA	2017	2017	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
784	1115	784	NUR9804	CE	95VCA2E59AM003489	C5E9003446	DAFRA/SPEED 150	AMARELA	2009	2010	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 200,00
785	1069	785	NHL3991	MA	9CDNF41LJ7M074139	F466BR175220	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRATA	2007	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 150,00
786	1161	786	OLN1734	TO	9C2KC1680ER035612	KC16E8E035612	HONDA/CG150 FAN ESDI	VERMELHA	2014	2014	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.200,00
787	547	787	MVV7554	TO	9C2KC08104R080571	KC08E14080571	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERDE	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
788	834	788	MWR6812	TO	9C2NC4310CR066301	NC43E1C066301	HONDA/CB 300R	AZUL	2012	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.300,00
789	580	789	MVY8156	TO	9C2JC4110AR682939	JC41E1A682939	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
790	850	790	MWS8268	TO	9C2HB02109R413809	HB02E19413809	HONDA/POP100	PRETA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
791	590	791	MVZ6779	TO	9C2KC08505R056091	KC08E55056091	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
792	1178	792	OYA6754	TO	9C6KG0650E0015835	G389E-042556	YAMAHA/YS150 FAZER SED	AZUL	2014	2014	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.300,00
793	1219	793	QKG0614	TO	9C2KC2200GR072488	KC22E0G072490	HONDA/CG 160 FAN ESDI	VERMELHA	2016	2016	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
794	210	794	JJX9019	TO	9C2KC08105R061014	KC08E15061014	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERDE	2004	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
795	846	795	MWS5673	TO	9C2JC41109R061177	JC41E19061177	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
796	463	796	MVQ9348	TO	9C2JC3010YR136499	JC30E1Y136499	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2000	2000	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 300,00
797	821	797	MWQ4334	TO	9C2KC1670CR520522	KC16E7C520522	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2012	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
798	1221	798	QKG2451	TO	9C2KC2200HR019488	KC22E0H019382	HONDA/CG 160 FAN ESDI	PRETA	2016	2017	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
799	906	799	MWX6443	TO	9C2KC1550AR113575	KC15E5A113575	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.200,00
800	1077	800	NJZ0062	PA	9C2MD34008R014053	MD34E-8014053	HONDA/XR 250 TORNADO	VERMELHA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 600,00
801	1056	801	NGQ8717	GO	9C6KE092080152943	E382E-150532	YAMAHA/YBR 125K	AZUL	2007	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 300,00
802	802	802	MVW7635	TO	9C2HB02109R006415	HB02E19006415	HONDA/POP100	CINZA	2008	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
803	537	803	MVV8070	TO	9C2JC250YR028534	JC25E-Y028534	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1999	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
804	967	804	MXB9705	TO	9C2KC1670CR533045	KC16E7C533045	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2012	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 950,00
805	805	805	MW08429	TO	9C2KC1640AR064202	KC16E4A064202	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	VERMELHA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 800,00
806	1081	806	NKL7465	GO	9C2JC30708R703546	JC30E78703546	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 300,00
807	986	807	MXE0691	TO	9C2JC4120AR072743	JC41E2A072743	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
808	700	808	MWH4807	TO	9C8KE092070100223	E382E-099650	YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
809	792	809	MW00569	TO	9C2JC4120BR502630	JC41E2B502630	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	2010	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
810	582	810	MVZ0684	TO	9C2JC30705R044163	JC30E75044163	HONDA/CG 125 FAN	AZUL	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 550,00
811	243	811	JTZ5725	PA	9C2HA07103R017016	HA07E13017016	HONDA/C100 BIZ ES	VERDE	2002	2003	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 300,00
812	989	812	MXE2926	TO	9CDNF41LJ8M142411	F466BR243569	JTA/SUZUKI EN125 YES	AZUL	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
813	441	813	MVP8852	TO	9C2JC30101R081111	JC30E11081111	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2001	2001	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 300,00
814	962	814	MXB7167	TO	9C2KC1650BR557194	KC16E5B557194	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
815	943	815	MXA2652	TO	9C2JC4220AR320705	JC42E2A320705	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
816	759	816	MWL8577	TO	LF3XCH2G78A006836	1P52FMH81034758	ILIFAN LF110 2G	PRETA	2007	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 50,00
817	1085	817	NKS1913	GO	9C6KE094080033549	E389E-034837	YAMAHA/XTZ 125K	VERMELHA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 150,00
818	632	818	MWC8536	TO	9C2JC30707R038847	JC30E77038847	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	2006	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
819	572	819	MVY5137	TO	9C2KC08505R039930	KC08E55039930	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERDE	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
820	1241	820	QKK8343	TO	9C2KC2200JR147604	KC22E0J147684	HONDA/CG 160 FAN	BRANCA	2018	2018	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.300,00
821	1245	821	QKM2223	TO	9C2KC2200JR012386	KC22E0J012413	HONDA/CG 160 FAN	VERMELHA	2018	2018	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.300,00
822	1183	822	OYB8827	TO	9C8KE1950F0035090	E3L2E-046791	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	PRETA	2014	2015	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.300,00
823	433	823	MVP5908	TO	9C2HA0700YR000043	HA07E-Y000043	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	1999	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
824	760	824	MWL9033	TO	9C6KE1560C0004111	E3F9E-024305	YAMAHA/T115 CRYPTON K	VERMELHA	2011	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
825	417	825	MVO4847	TO	9C2JC250WWR213115	JC25E-W213115	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1998	1998	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 200,00
826	923	826	MWY5309	TO	9C2JC41109R534244	JC41E19534244	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
827	688	827	MWG9082	TO	9C2KC08207R055744	KC08E27055744	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00

828	820	828	MWQ3488	TO	9C2KC08608R026631	KC08E68026631	HONDA/CG 150 SPORT	VERMELHA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
829	957	829	MXB3859	TO	9C2JC4230AR107145	JC42E3A107145	HONDA/BIZ 125 MAIS	VERMELHA	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
830	942	830	MWZ8474	TO	9CDNF41LJ8M095966	F466BR197083	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRETA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
831	574	831	MVY6038	TO	9C2KC08305R004648	KC08E35004648	HONDA/CG 150 JOB	BRANCA	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
832	1192	832	QDH9738	PA	9C2HC1420FR028459	HC14E2F028459	HONDA/BIZ 100 ES	BRANCA	2015	2015	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 700,00
833	1122	833	NWM8241	GO	9C2NC4310BR259220	NC43E1B259220	HONDA/CB 300R	VERMELHA	2011	2011	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 700,00
834	693	834	MWH2421	TO	9C2KC1680BR323650	KC16E8B323650	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.200,00
835	476	835	MVR7024	TO	9C2HA07102R031870	HA07E12031870	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	2002	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
836	1228	836	QKH7423	TO	9C2KC2500HR037145	KC25E0H037167	HONDA/CG 160 START	PRETA	2017	2017	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.300,00
837	972	837	MXC7226	TO	9C2KC1670CR424500	KC16E7C424500	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2011	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.200,00
838	1207	838	QKC4176	TO	9C2JC4830FR066431	JC48E3F066431	HONDA/BIZ 125 EX	VERMELHA	2015	2015	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.100,00
839	1195	839	QKA5482	TO	9C2KC1670FR501022	KC16E7F501022	HONDA/CG150 START	PRETA	2015	2015	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
840	645	840	MWD4430	TO	9C2JC30102R106923	JC30E12106923	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	2001	2002	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 300,00
841	814	841	MWP8496	TO	9C2KC08508R096926	KC08E58096926	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 850,00
842	1041	842	NGE4022	TO	9C2KC08206R825213	KC08E26825213	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
843	836	843	MWR7966	TO	9C2JC4820BR272888	JC48E2B272888	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
844	946	844	MXA3508	TO	9C2KC08508R126643	KC08E58126643	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 800,00
845	644	845	MWD3547	TO	9C6KG017060020941	G347E-021004	YAMAHA/FAZER YS250	PRETA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.200,00
846	1206	846	QKC1911	TO	9C2KC1680FR566415	KC16E8F566415	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	2015	2015	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.400,00
847	616	847	MWB3002	TO	9C2KC1670BR344996	KC16E7B344996	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.200,00
848	437	848	MVP7147	TO	9C2JC2500YR011925	JC25E-Y011925	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1999	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
849	1084	849	NKR3893	TO	9C2KC08108R216412	KC08E18216412	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
850	913	850	MWY1117	TO	9C6KE120090031034	E38E-031030	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	PRETA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 900,00
851	382	851	MSY1612	TO	9CDNF41LJ9M287393	F466-BR344639	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRATA	2008	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 800,00
852	1016	852	MXG6227	TO	9C6KE1520C0107361	E3G9E-107371	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	PRETA	2012	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
853	7	853	AKU9352	TO	9C2JC30203R120363	JC30E23120363	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERDE	2002	2003	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 300,00
854	899	854	MWX4118	TO	9C2HB0210CR422540	HB02E1C422540	HONDA/POP100	ROXA	2011	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
855	150	855	HQD1934	TO	9C2JC30706R897268	JC30E76897268	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
856	424	856	MVP1599	TO	9C2HA070XWR010175	HA07E-X010175	HONDA/C100 BIZ	AZUL	1998	1999	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
857	1038	857	NFV6257	GO	9C2MC35006R005083	MC35E-6005083	HONDA/CBX 250 TWISTERS	VERMELHA	2005	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 350,00
858	1227	858	QKH4667	TO	9C2KC2200HR008272	KC22E0H008294	HONDA/CG 160 FAN ESDI	PRETA	2016	2017	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
859	920	859	MWY4634	TO	9C2JC4130DR008760	JC41E3D008760	HONDA/CG 125 CARGO KS	BRANCA	2013	2013	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
860	1176	860	OYA4604	TO	9C2KC1680ER582966	KC16E8E582966	HONDA/CG150 FAN ESDI	VERMELHA	2014	2014	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.300,00
861	571	861	MVY4295	TO	9C6KE04700012295	E339E-012016	YAMAHA/CRYPTON T105E	BEGE	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
862	1205	862	QKC1606	TO	9C2KC1670FR531844	KC16E7F531844	HONDA/CG150 START	PRETA	2015	2015	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.100,00
863	607	863	MWA8690	TO	9C2HA07101R200340	HA07E-1200340	HONDA/C100 BIZ ES	PRETA	2000	2001	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 400,00
864	747	864	MWK7057	TO	9C2JA04107R041902	JA04E17041902	HONDA/BIZ 125 KS	PRETA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
865	810	865	MWP3908	TO	9C2JA04208R117084	JA04E28117084	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
866	888	866	MWX0326	TO	9C2JC30708R647588	JC30E78647588	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
867	539	867	MVY9738	TO	9C2JC30203R160856	JC30E23160856	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	2003	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
868	674	868	MWF6043	TO	9C2KC08507R056285	KC08E57056285	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 950,00
869	556	869	MXV4570	TO	9C2JC2500YR099692	JC25E-Y099692	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1999	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
870	1226	870	QKH2588	TO	9C6RG3810J0015069	G3F7E-026564	YAMAHA/YS150 FAZER SED	BRANCA	2017	2018	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.500,00
871	772	871	MWM7951	TO	9C2JC30708R552794	JC30E78552794	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
872	871	872	MWU9808	TO	9C6KE1520C0075879	E3G9E-075879	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	VERMELHA	2011	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
873	1158	873	OLM7496	TO	9C6KE1950E0015425	E3L2E-022225	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	PRETA	2013	2014	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.100,00
874	679	874	MWF9455	TO	9C6KE09207083018	E382E-081972	YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA	2006	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
875	860	875	MWT8096	TO	9C2JC30708R781995	JC30E78781995	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
876	207	876	JJN4367	TO	9C2JC2500WR019566	JC25E-V019566	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1997	1998	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 250,00
877	608	877	MWA8839	TO	9C2KC08605R018120	KC08E65018120	HONDA/CG 150 SPORT	VERMELHA	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
878	997	878	MXE8966	TO	9C2JA04208R000815	JA04E28000815	HONDA/BIZ 125 ES	AMARELA	2007	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
879	588	879	MVZ3977	TO	9C2KC08605R010125	KC08E65010125	HONDA/CG 150 SPORT	PRETA	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
880	845	880	MWS4837	TO	9C2JA04208R012521	JA04E28012521	HONDA/BIZ 125 ES	AMARELA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
881	1044	881	NGF8859	GO	9C2JA04208R019652	JA04E28019652	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2007	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 350,00
882	680	882	MWF9863	TO	9C2HB02107R035321	HB02E17035321	HONDA/POP100	AZUL	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
883	928	883	MWY9795	TO	9C2KC1670CR422156	KC16E7C422156	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2011	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.200,00
884	857	884	MWT4962	TO	9C2JC42209R129706	JC42E29129706	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
885	450	885	MVQ1576	TO	9C2HA0710YR234805	HA07E-Y234805	HONDA/C100 BIZ ES	VERDE	2000	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
886	513	886	MVT7057	TO	9C2HA07002R040110	HA07E-2040110	HONDA/C100 BIZ	VERDE	2002	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
887	548	887	MVW7816	TO	9C2HA07105R053134	HA07E15053134	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
888	1184	888	OYC2134	TO	9C2KC1680FR211233	KC16E8F211233	HONDA/CG150 FAN ESDI	VERMELHA	2015	2015	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.400,00

889	1055	889	NGQ7747	GO	9C2KC0868R002764	KC08E68002764	HONDA/CG 150 SPORT	CINZA	2007	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
890	583	890	MVZ0777	TO	9C2KC08505R047999	KC08E55047999	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
891	428	891	MVP3781	TO	9CDNF41JYM013006	F406BR102086	JTA/SUZUKI KATANA 125	AZUL	2000	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
892	1213	892	QKE2905	TO	9C2JC4830FR075324	JC48E3F075324	HONDA/BIZ 125 EX	VERMELHA	2015	2015	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.100,00
893	1198	893	QKB0498	TO	9C2KC1670FR216183	KC16E7F216183	HONDA/CG150 START	PRETA	2015	2015	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
894	994	894	MXE5726	TO	9C2JA04208R074342	JA04E28074342	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
895	34	895	CGY5004	GO	9C2JC250WVR058003	JC25E-W058003	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1997	1998	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 200,00
896	715	896	MW18426	TO	9C2HB02107R075013	HB02E17075013	HONDA/POP100	PRETA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
897	1127	897	NWY0331	MA	9C2KC1670BR517175	KC16E7B517175	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2011	2011	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
898	546	898	MVW6668	TO	9C2KC08104R064658	KC08E14064658	HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
899	1180	899	OYB1787	TO	9C6KE1930F0011494	E3L3E-012097	YAMAHA/YBR125 FACTOR E	BRANCA	2014	2015	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
900	809	900	MWP1565	TO	9C2JC30708R731283	JC30E78731283	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 600,00
901	1215	901	QKE4079	TO	9C2KC1660FR019044	KC16E6F019044	HONDA/CG 150 TITAN EX	BRANCA	2014	2015	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.100,00
902	1155	902	OLM1457	TO	9C2JC4820ER503540	JC48E2E503540	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2013	2014	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
903	1169	903	OTC9087	PA	9C6KE1060E0015212	E3D2E-047615	YAMAHA/XTZ 125XE	PRETA	2013	2014	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 700,00
904	1051	904	NGP6076	GO	9C2JA04107R048427	JA04E17048427	HONDA/BIZ 125 KS	PRATA	2007	2007	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 350,00
905	522	905	MVU1733	TO	9C2HA07102R030902	HA07E12030902	HONDA/C100 BIZ ES	AZUL	2002	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
906	383	906	MVL0837	TO	9C2HA050TTR007356	C100KE-T05857	HONDA/C100 DREAM	VERMELHA	1996	1996	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 200,00
907	392	907	MVL9138	TO	9C2JC250VVR203480	JC25E-V203480	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1997	1997	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 300,00
908	47	908	CWV1723	SP	9C2JC30103R289760		HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2003	2003	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 300,00
909	420	909	MVO6927	TO	9C2HA070WWR017103	HA07E-W017103	HONDA/C100 BIZ	AZUL	1998	1998	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
910	545	910	MVW5561	TO	9C2KC08105R015367	KC08E15015367	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERDE	2004	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
911	79	911	EWY4769	TO	9C2JC4110CR573132	JC41E1C573132	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2012	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
912	379	912	MQZ5890	ES	9C2MD28001R015220	MD28E-1015220	HONDA/XR 200R	BRANCA	2001	2001	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 200,00
913	882	913	MWV5277	TO	9C2JC41109R064460	JC41E19064460	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
914	1225	914	QKG9876	TO	9C2MC4400GR024301	MC44E0G024345	HONDA/CB 250F TWISTERS	VERMELHA	2016	2016	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.500,00
915	626	915	MWC2263	TO	9C6KG017060019994	G347E-020085	YAMAHA/FAZER YS250	PRETA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 800,00
916	1208	916	QKC5758	TO	9C2KC2200GR107225	KC22E0G107225	HONDA/CG 160 FAN ESDI	VERMELHA	2015	2016	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
917	1126	917	NWV5295	MA	9C6KE1500B0010350	E3G7E-010358	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	PRETA	2010	2011	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
918	859	918	MWT7295	TO	9C6KE1210A0028719	E3C9E-028720	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	PRETA	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 850,00
919	192	919	JGY7948	TO	9CDNF41LJ8M094251	F466BR195368	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRETA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
920	1156	920	OLM3753	TO	9C2KC1680ER532656	KC16E8E532656	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	2014	2014	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.400,00
921	1020	921	MXG9470	TO	9C2KC1550AR041856	KC15E5A041856	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
922	1182	922	OYB8381	TO	9C2JC4820ER531051	JC48E2E531051	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2014	2014	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
923	1185	923	OYC5187	TO	9C2KC1680FR512058	KC16E8F512058	HONDA/CG150 FAN ESDI	VERMELHA	2014	2015	CIRCULAÇÃO	R\$ 900,00
924	702	924	MWH7004	TO	9C2JA04207R069947	JA04E27069947	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
925	922	925	MWY5129	TO	9C2JC41109R061190	JC41E19061190	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 800,00
926	1130	926	OAR4743	MT	9C2JC4120CR552601	JC41E2C552601	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	2012	2012	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
927	665	927	MWF0842	TO	9C2JC30707R109499	JC30E77109499	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
928	1203	928	QKB7525	TO	9C2JC4830FR068140	JC48E3F068140	HONDA/BIZ 125 EX	VERMELHA	2015	2015	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.100,00
929	593	929	MVZ8822	TO	9C2KC1670BR339561	KC16E7B339561	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRATA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 900,00
930	1042	930	NGE8586	GO	9C2JC30707R216984	JC30E77216984	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 350,00
931	766	931	MWM2450	TO	9C2JC30104R023624	JC30E14023624	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2003	2004	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 300,00
932	837	932	MWR8199	TO	93FST12588M003814	156FM1Z7159725	KASINSKI/SETA 125	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
933	914	933	MWY1631	TO	9C2JC4120AR028358	JC41E2A028358	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
934	566	934	MVY2205	TO	9C6KE043050041953	E337E-071780	YAMAHA/YBR 125E	PRATA	2004	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
935	385	935	MVL3657	TO	9C2JC250TTR088815	JC25E-T088815	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1996	1996	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 200,00
936	485	936	MVS2552	TO	9C2JC30102R141762	JC30E12141762	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2002	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
937	762	937	MWL9626	TO	9C6KE1500B0022192	E3G7E-022151	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	PRETA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
938	518	938	MVU0672	TO	9C2JC30214R627141	JC30E24627141	HONDA/CG 125 TITAN KSE	PRETA	2004	2004	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 300,00
939	797	939	MWO4311	TO	9C2JC4120CR531915	JC41E2C531915	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2011	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
940	415	940	MVO3687	TO	9C2HA070WWR017467	HA07E-W017467	HONDA/C100 BIZ	AZUL	1998	1998	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
941	1209	941	QKD3132	TO	9C2KC2200GR120950	KC22E0G120700	HONDA/CG 160 FAN ESDI	VERMELHA	2016	2016	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.100,00
942	194	942	JHE0313	DF	9C6KE092080199972	E382E-198014	YAMAHA/YBR 125K	PRETA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 300,00
943	505	943	MVT2543	TO	9C2HA07003R032085	HA07E-3032085	HONDA/C100 BIZ	VERDE	2003	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
944	813	944	MWP7165	TO	9C6KE1500B0027401	E3G7E-027402	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	PRETA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 850,00
945	939	945	MWZ8207	TO	95VCA4B5AAM001692	C7BA001450	DAFRA/SPEED 150	VERMELHA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
946	507	946	MVT4246	TO	9C2JD20203R014652	JC30E93014652	HONDA/NXR125 BROS ES	VERMELHA	2003	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
947	639	947	MWD2046	TO	9C2JC30102R228122	JC30E12228122	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2002	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
948	1011	948	MXG3371	TO	9C2JC4220AR311196	JC42E2A311196	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2010	2010	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 250,00
949	844	949	MWS4816	TO	94J2XSBL89M021809	JBBK019555	SUNDOWN/HUNTER 100	PRETA	2008	2009	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 100,00

CONVOCAÇÃO Nº 1/2023/GABDG

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, consoante disposto no Ato nº 1.655 - NM, de 15 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6129/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE tornar pública a CONVOCAÇÃO das requisitantes RAIN TI TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.931.675/0001-03; SIELLO TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 11.933.078/0001-85; VB TECH TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.837.349/0001-61; INFOSOLO INFORMÁTICA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 10.213.834/0001-39; TECNOL SISTEMAS DE AUTOMOÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.016.172/0001-59; VETERA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 35.809.377/0001-70; EIG CONECTANDO MERCADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.316.183/0001-35, ocorrida através do e-mail informado e cadastrado na solicitação de credenciamento, para fins de comparecerem à sede do Detran/TO, ou por meio de ambiente virtual, e realizarem Prova de Conceito, perante a Comissão de Credenciamento, destinada a realizar análise técnica e documental, nos termos da Portaria nº 827/2022/GABPRES, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Edição nº 6.237, em 27 de dezembro de 2022, conforme dispõe o artigo 13 e seguintes do Regulamento de Credenciamento de pessoas jurídicas para implementação de rede com tecnologia de ledger distribuído em Blockchain, para registro de contratos de financiamento com garantia real de veículos, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2022/GABPRES, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Edição nº 6.236, em 26 de dezembro de 2022.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 4 dias do mês de janeiro de 2023.

NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA
Presidente do Detran/TO

IGEPREV**PORTARIA Nº 1977, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Rivadavia Vitoriano de Barros Garção.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado RIVADAVIA VITORIANO DE BARROS GARÇÃO, matrícula nº 185477/3, no cargo de Analista Técnico Jurídico, Nível I, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 12.723,79, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.217453P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2259, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Gláucia Regina Barcelos Ferreira Dias.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4263/2022, de 22 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1216, de 09 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.683, de 11 de setembro de 2020, em relação à segurada GLÁUCIA REGINA BARCELOS FERREIRA DIAS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência F, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.04.210741R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de setembro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2267, DE 07 DE JANEIRO DE 2023.

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Carolina Borges da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021 e a Portaria nº 124/2022/GASEC, de 03 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.030, de 15 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3371/2022, de 19 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 191, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.293, de 05 de fevereiro de 2019, em relação à segurada CAROLINA BORGES DA SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.204720R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de fevereiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2431, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Elisângela Rodrigues Torres.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos art. 37, I; 37-A, I, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 08 de julho de 2022, ao cônjuge BOLESŁAW DAROSZEWSKI JUNIOR, nascido em 20/07/1958, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada ELISANGELA RODRIGUES TORRES, matrícula nº 656486/2, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência F, com carga horária de 180 horas, do Quadro do Magistério, com base no que consta do processo nº 2022.07.217246P.

Art. 2º FIXAR o benefício em caráter temporário durante 04 meses, no valor correspondente a 100% do valor dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito, na ordem de R\$ 6.360,05, com base no que consta do processo nº 2022.07.215281P.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de julho de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2435, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Segurada Maria José de Alvarenga.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a segurada MARIA JOSÉ DE ALVARENGA, matrícula nº 477580/1, Professor Educação Básica, Nível II, Referência F, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.360,05, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.216868P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2499, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Delinan Santos Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 728/2021/GASEC, de 18 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.881, de 07 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4285/2022, de 22 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 659, de 27 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.613, de 1º de junho de 2020, em relação à segurada DELINAN SANTOS SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2021.04.209275R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de junho de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2501, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Sônia Maria Paiva Torres.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1120/2021/GASEC, de 22 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.945, de 05 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4328/2022, de 23 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 448, de 07 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.580, de 13 de abril de 2020, em relação à segurada SÔNIA MARIA PAIVA TORRES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XII, Referência H, do cargo de Cirurgião Dentista, com base no que consta dos autos nº 2021.04.209718R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de abril de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Vanderci Nunes Vieira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 291/2020/GASEC, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.555, de 03 de março de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3533/2022, de 25 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 414/AP, de 22 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.884, de 08 de junho de 2017, em relação à segurada VANDERCI NUNES VIEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IV, Referência L, do cargo de Extensionista Rural, com base no que consta dos autos nº 2022.04.01301R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de junho de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Uadi Maia.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 546, de 09 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.110, de 11 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4116/2022, de 11 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 216/2017/GECORE/AP/SW, de 10 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.969, de 10 de outubro de 2017, em relação ao segurado UADI MAIA, apenas para considerar os proventos correspondentes à Classe III, Referência L, do cargo de Agente de Polícia, com base no que consta dos autos nº 2022.04.01107R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de outubro de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 3, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Veroneide Martiniano da Silva Andrade.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "a", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada VERONEIDE MARTINIANO DA SILVA ANDRADE, matrícula nº 1190180/1, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível I, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 5.298,85, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.217487P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 4, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Alzira Dias Maranhão.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "a", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ALZIRA DIAS MARANHÃO, matrícula nº 488097/2, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível I, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 5.330,63, reajustado por pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.217125P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 5, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Antonio Henrique de Sousa Chaves.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 204/2022/DGP/SAMP, de 29 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.066, de 08 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3548/2022, de 26 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 113/2000, de 15 de agosto de 2000, publicada no Diário Oficial do Estado nº 962, de 18 de agosto de 2000, em relação à segurada ANTONIO HENRIQUE DE SOUSA CHAVES, apenas para considerar os proventos correspondentes a Referência J, do Posto de Cabo, com base no que consta dos autos nº 2022.14.00121R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de agosto de 2000.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 6, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Nelma do Socorro Chaves dos Santos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "a", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada NELMA DO SOCORRO CHAVES DOS SANTOS, matrícula nº 414594/2, no cargo de Enfermeiro, Padrão IX, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 9.858,33, reajustado por pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.217074P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 7, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Iracema Carvalho de Oliveira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "a", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA IRACEMA CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 480323/1, no cargo de Enfermeiro, Padrão IX, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 11.292,65, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.216659P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 8, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Cristiane Gomes de Araujo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1529/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021 e a Portaria nº 365/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4688/2022, de 28 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2719, de 10 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.964, de 11 de novembro de 2021, em relação à segurada CRISTIANE GOMES DE ARAUJO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão V, Referência L, do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2022.03.213128R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de novembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 9, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade da segurada Creusa Pereira Galvão.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 4; no art. 35, I, II e IV; no art. 50, §§13, 14 e 15; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada CREUSA PEREIRA GALVÃO, matrícula nº 293778/3, Enfermeiro, Padrão I, Referência B, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 12 anos, 03 meses e 20 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.02.217471P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 4.873,59, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.780,43, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 12, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Francisca Francilete Gonçalves de Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1529/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021; e a Portaria nº 130/2022/GASEC, de 04 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.041, de 04 de março de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4644/2022, de 27 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1078, de 08 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.824, de 09 de abril de 2021, em relação à segurada FRANCISCA FRANCILETE GONCALVES DE OLIVEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XI, Referência K, do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2022.04.212277R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de abril de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 13, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Madalena Pereira Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA MADALENA PEREIRA SANTOS, matrícula nº 692909/1, no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência E, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.502,33, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.217635P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 15, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Sirley Pereira de Nasaré Luz.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada SIRLEY PEREIRA DE NASARÉ LUZ, matrícula nº 699746/2, Professor Normalista, Nível II, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.084,23, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.217745P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 17, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria José Avelar da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA JOSÉ AVELAR DA SILVA, matrícula nº 1062808/3, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão VIII, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria de Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.183,05, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.218010P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 18, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Segurada Avalina José Luiz Braghini.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada AVALINA JOSÉ LUIZ BRAGHINI, matrícula nº 614960/3, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência F, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.360,05, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.217742P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 19, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Joselia do Nascimento Carvalho Reis.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada JOSELIA DO NASCIMENTO CARVALHO REIS, matrícula nº 652596/4, Assistente Administrativo, Padrão X, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.386,03, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.217259P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 21, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ana Maria Silva Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ANA MARIA SILVA SANTOS, matrícula nº 532037/4, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência F, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.360,05, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.217736P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 22, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Segurada Anarly Cordeiro do Prado.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ANARLY CORDEIRO DO PRADO, matrícula nº 676990/2, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência F, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.360,05, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.217655P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 23, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Rosimar de Sousa Brito.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ROSIMAR DE SOUSA BRITO, matrícula nº 378322/2, no cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.084,23, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.217712P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 24, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial do segurada Sandra Maria da Silva Dias.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a segurada SANDRA MARIA DA SILVA DIAS, matrícula nº 737231/3, Agente de Polícia, Padrão I, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 12.971,47, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.216755P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 25, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Laudi Barros dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada LAUDI BARROS DOS SANTOS, matrícula nº 355220/23, Executivo em Saúde, Padrão XII, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 21.229,87, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.216904P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 26, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Rosângela Vieira Borges da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, § 1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ROSÂNGELA VIEIRA BORGES DA SILVA, matrícula nº 722975/1, Professor Normalista, Nível III, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.502,33, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.217642P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 27, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maurinete Barbosa Lima Carneiro.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, § 1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MAURINETE BARBOSA LIMA CARNEIRO, matrícula nº 523942/2, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão X, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.386,03, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.217357P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 28, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Celma Abreu de Macedo Barbosa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, § 1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, § 1º e § 2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada CELMA ABREU DE MACEDO BARBOSA, matrícula nº 699000/2, Professor Normalista, Nível III, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.502,33, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.217743P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 29, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Fernanda Dália Moura de Souza.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1350/2021/GASEC, de 09 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.970, de 22 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4363/2022, de 28 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 04, de 03 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.518, de 08 de janeiro de 2020, em relação ao segurado FERNANDA DÁLIA MOURA DE SOUZA, apenas para considerar os proventos correspondentes a Classe II, Referência "L", do cargo de Agente de Polícia, com base no que consta dos autos nº 2022.04.208132R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de janeiro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 30, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Valéria Gonçalves Teixeira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, § 1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e § 2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada VALÉRIA GONÇALVES TEIXEIRA, matrícula nº 593130/1, no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.502,23, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.217815P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 31, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Segurada Laudemira Quintiliano Ledux.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, § 1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e § 2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada LAUDEMIRA QUINTILIANO LEDUX, matrícula nº 389605/3, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência F, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.360,05, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.217706P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 38, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria da Silva Santos Macêdo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, § 1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e § 2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a segurada MARIA DA SILVA SANTOS MACÊDO, matrícula nº 3605614, no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Padrão VI, Classe 4ª, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Auditores Fiscais da Receita Estadual, com lotação na Secretaria da Fazenda, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 30.745,50, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 6.628,50, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 24.117,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.217602P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 43, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Waldomiro Bohatch Neto.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, II, § 5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos arts. 37, IV, "a"; 37-A, II; 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§ 1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, § 2º, § 7º, II, e § 8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 11 de setembro de 2022, ao filho EUGÊNIO BOHATCH NETO, nascido em 12/06/2004, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado WALDOMIRO BOHATCH NETO, matrícula nº 829873/3, Engenheiro Agrônomo, Padrão IX, Referência L, carga horária de 180 horas, Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, com base no que consta do processo nº 2022.07.217631P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter temporário, no valor de R\$ 13.535,63, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, §7º, I, da CF/88, sobre os proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito no valor de R\$ 16.299,24, observado o disposto art. 37, XI da CF/88, no período de 11/09/2022 a 12/06/2025.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de setembro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 45, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Eudilon Donizete Pereira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei Estadual nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 04 de novembro de 2019, os proventos do segurado EUDILON DONIZETE PEREIRA, transferido para a reserva remunerada por meio do Ato nº 4.729 - TRR, de 23 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.163, de 23 de junho de 2010, isentos da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2022.45.502146PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 47, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Leile Margareth Ayres Arruda.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1528/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021 e a Portaria nº 395/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4647/2022, de 27 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2406, de 23 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.940, de 1º de outubro de 2021, em relação à segurada LEILE MARGARETH AYRES ARRUDA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XII, Referência L, do cargo de Enfermeiro, com base no que consta dos autos nº 2022.04.213268R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de outubro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 48, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Antonia Alves Maia.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, § 5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos arts. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 22 de junho de 2022, ao cônjuge ADELMAR MAIA LEITE, nascido em 24/03/1943, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada ANTONIA ALVES MAIA, benefício nº 0001564, aposentada no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência G, carga horária de 180 horas, do Quadro do Magistério, com base no que consta do processo nº 2022.07.217763P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito, na ordem de R\$ 6.615,71.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 22 de junho de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 53, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ivonete Alves Pereira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada IVONETE ALVES PEREIRA, matrícula nº 477683/5, no cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.084,23, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.217764P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 60, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a manutenção de Isenção de Imposto de Renda e concessão de Isenção da Contribuição Previdenciária da segurada Regiane de Oliveira Silva Sobreira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei Estadual nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º MANTER, a partir de 29 de dezembro de 2021, os proventos da segurada REGIANE DE OLIVEIRA SILVA SOBREIRA, cuja pensão foi concedida por meio da Portaria nº 1528, de 03 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.722, de 11 de novembro de 2020, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2022.45.904769PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 29 de dezembro de 2021.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 68, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Celmira Jose Vaz.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, § 1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "a", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada CELMIRA JOSE VAZ, matrícula nº 704481/8, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível I, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 5.433,06, reajustado por pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.217356P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 73, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Ronaldo Lewis Ungaretti Mitt.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos arts. 37, I; 37-A, IV "a", 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e § 1º e § 2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 27 de agosto de 2022, ao cônjuge VALÉRIA CHAGAS MITT, nascida em 06/11/1954, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado RONALDO LEWIS UNGARETTI MITT, matrícula nº 70007, Técnico Ministerial Especializado, Classe FB, Padrão 8, com carga horária de 180 horas, do Quadro do Ministério Público, com base no que consta do processo nº 2022.07.217530P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor de R\$ 7.399,36 devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, §7º, I, da CF/1988, sobre o valor dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito na ordem de R\$ 7.533,14.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 27 de agosto de 2022.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 074, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda à segurada Maria Virginia Gonçalves Silva Guedes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 31 de março de 2022, os proventos da segurada MARIA VIRGINIA GONÇALVES SILVA GUEDES, aposentada por meio da Portaria nº 140/AP, de 18 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.574, de 07 de março de 2016, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2022.45.1005311PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 31 de março de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 076, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda ao segurado Acetides Messias Torres.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 20 de outubro de 2022, os proventos do segurado ACETIDES MESSIAS TORRES, aposentado por meio da Portaria nº 1042, de 20 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.140, de 1º de agosto de 2022, isentos do Imposto de Renda – Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2022.45.904642PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 20 de outubro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 79, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Regina Inacio de Araujo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, § 5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos art. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1ºe §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 21 de agosto de 2022, ao cônjuge RAIMUNDO PEREIRA DE ARAUJO, nascido em 12/12/1941, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada REGINA INACIO DE ARAUJO, benefício nº 0002549, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão I, Referência A, carga horária de 180 horas, do Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com base no que consta do processo nº 2022.07.217570P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito, na ordem de R\$ 798,38, devendo ser complementado o montante de R\$ 413,62, para alcançar o valor do salário mínimo, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.212,00.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 21 de agosto de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

APOSTILA Nº 01/2023

Na Portaria Nº 846, de 07 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6114, de 24 de junho de 2022, que concedeu o benefício de Pensão por Morte ao dependente LUCAS GUIDA BENÍCIO, com base no que consta do processo nº 2022.07.215725P, onde se lê: 30 de março de 2022, Leia-se: 08 de fevereiro de 2022.

Palmas, aos 04 de janeiro de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.45.703898PA
INTERESSADA: ABSALÃO DIAS RODRIGUES
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

DESPACHO Nº 4538/2022/GABPRES

Republicado para correção

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER SPA Nº 1.082, de 8 de novembro de 2022, acolhido pelo DESPACHO "SCE//GAB" Nº 1678/2022, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção de Imposto de Renda, fl. 02

II - NOTIFICAR o Requerente para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da intimação pessoal.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2022.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.45.804509PA
INTERESSADA: MARIA DO SOCORRO FERREIRA LIMA SOARES
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA/CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 21/2023/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica, objeto do Parecer "SPA" nº 957/2022, de 11 de outubro de 2022, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1543/2022, de 17 de outubro de 2022, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA formulado pela requerente MARIA DO SOCORRO FERREIRA LIMA SOARES, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2021.04.213892P
INTERESSADA: NALVA RODRIGUES DOS SANTOS
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

DESPACHO Nº 50/2023/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 1190/2022, de 05 de dezembro de 2022, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1812/2022, de 07 de dezembro de 2022, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria Voluntária à requerente NALVA RODRIGUES DOS SANTOS, em razão da impossibilidade jurídica;

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas/TO, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.04.217042P
INTERESSADO: MOISES SOARES DOS SANTOS
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

DESPACHO Nº 70/2023/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente tendo em vista o disposto no Despacho nº 4676/2022, de 28 de dezembro de 2022, da Diretoria de Previdência deste Instituto, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em razão de não ter preenchido os requisitos exigidos na regra requerida.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.04.01654R2
INTERESSADA: RITA DULCE LACERDA DE ABREU
ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO

DESPACHO Nº 101/2023/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente tendo em vista o disposto no Parecer "SPA" nº 1182/2022, de 02 de dezembro de 2022, aprovado pelo o Despacho "SCE/GAB" nº 1792/2022, de 07 de dezembro de 2022 de Instituto, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em razão de não ter implementado os requisitos exigidos na regra requerida.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS

**PORTARIA Nº 01/2022/NATURATINS/GABIN,
DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 26 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

CONCEDER,

a fruição das férias legais do servidor, CLERISVAN COSTA DE SOUZA, número funcional 742093-6, Inspetor de Recursos Naturais, CPF: XXX.XXX.XXX-20 do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2020/2021, antes prevista para data oportuna conforme Portaria de nº 133, de 25/08/2022, (09) dias, para fruí-los de 20/12/2022 a 28/12/2022.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO
DE CONVERSÃO DE MULTA Nº 41 DE 2022**

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E OLEGÁRIO DE MOURA JÚNIOR, PARA CONVERSÃO DO VALOR ORIGINÁRIO DA MULTA AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto a conversão do (s) valor (es) originário (s) da multa ambiental, através da adesão a cota parte do projeto, "Fortalecimento Centro de Fauna Tocantins/CEFAU - Insumos Veterinários", "Fortalecimento Centro de Fauna Tocantins/CEFAU - Equipamentos de Manejo dos Animais", e "Projeto Estruturação do CAR", bem como estabelecer prazo e padrões para o cumprimento das obrigações pactuadas. VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procederá com a adesão à cota parte do Projeto, e que será estabelecido o quantitativo de bens a serem transferidos para o patrimônio do Estado, decorrente da validação final da (s) proposta (s), podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo. SIGNATÁRIOS: Compromitente: RENATO JAYME DA SILVA. Compromissado: OLEGÁRIO DE MOURA JÚNIOR.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO
DE CONVERSÃO DE MULTA Nº 42 DE 2022**

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E ILSOM PAIM TELES, PARA CONVERSÃO DO VALOR ORIGINÁRIO DA MULTA AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto a conversão do (s) valor (es) originário (s) da multa ambiental, através da adesão a cota parte do projeto, "Fortalecimento Centro de Fauna Tocantins/CEFAU - Insumos Veterinários" e "Fortalecimento Centro de Fauna Tocantins/CEFAU - Equipamentos de Manejo dos Animais", "Projeto Estruturação do CAR", bem como estabelecer prazo e padrões para o cumprimento das obrigações pactuadas. VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procederá com a adesão à cota parte do Projeto, e que será estabelecido o quantitativo de bens a serem transferidos para o patrimônio do Estado, decorrente da validação final da (s) proposta (s), podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo. SIGNATÁRIOS: Compromitente: RENATO JAYME DA SILVA. Compromissado: ILSOM PAIM TELES.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO
DE CONVERSÃO DE MULTA Nº 43 DE 2022**

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E ILSOM PAIM TELES, PARA CONVERSÃO DO VALOR ORIGINÁRIO DA MULTA AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto a conversão do (s) valor (es) originário (s) da multa ambiental, através da adesão a cota parte do projeto, "Fortalecimento Centro de Fauna Tocantins/CEFAU - Insumos Veterinários" e "Fortalecimento Centro de Fauna Tocantins/CEFAU - Equipamentos de Manejo dos Animais", "Projeto Estruturação do CAR", bem como estabelecer prazo e padrões para o cumprimento das obrigações pactuadas. VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procederá com a adesão à cota parte do Projeto, e que será estabelecido o quantitativo de bens a serem transferidos para o patrimônio do Estado, decorrente da validação final da(s) proposta(s), podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo. SIGNATÁRIOS: Compromitente: RENATO JAYME DA SILVA. Compromissado: ILSOM PAIM TELES.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO
DE CONVERSÃO DE MULTA Nº 44 DE 2022**

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E AMADOR FERREIRA DA CUNHA, PARA CONVERSÃO DO VALOR ORIGINÁRIO DA MULTA AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto a conversão do (s) valor (es) originário (s) da multa ambiental, através da adesão a cota parte do projeto, "Fortalecimento Centro de Fauna Tocantins/CEFAU - Insumos Veterinários", "Fortalecimento Centro de Fauna Tocantins/CEFAU - Equipamentos de Manejo dos Animais", e "Projeto Estruturação do CAR", bem como estabelecer prazo e padrões para o cumprimento das obrigações pactuadas. VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procederá com a adesão à cota parte do Projeto, e que será estabelecido o quantitativo de bens a serem transferidos para o patrimônio do Estado, decorrente da validação final da (s) proposta (s), podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo. SIGNATÁRIOS: Compromitente: RENATO JAYME DA SILVA. Compromissado: AMADOR FERREIRA DA CUNHA.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015 alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 01, de 01 de Agosto de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.141, de 02 de Agosto de 2022, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ALFA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA; CPF/CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxx1-89, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/012243 - Sigam/ {351-2020-F - Siga} do Auto de Infração nº 189716 com a descrição da seguinte conduta: Desmatar/explorar 40,14Ha de vegetação em área considerada de Preservação Permanente-APP sem licença do órgão ambiental competente.

Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o atuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamento@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336,

Palmas - TO, 26 de outubro de 2022.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015 alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 01, de 01 de Agosto de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.141, de 02 de Agosto de 2022, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ALFA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA; CPF/CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxx1-89, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/012247 - Sigam/{352-2020-F - Siga} do Auto de Infração nº 189717 com a descrição da seguinte conduta: Desmatar/explorar 227,19 HÁ de Vegetação Nativa, fora da reserva legal, sem Licença Ambiental do Órgão Competente.

Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamento@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336,

Palmas - TO, 26 de outubro de 2022.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 02, de 27 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.200/2022, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ANTONIO CARLOS ABREU; CPF: nº xxx.xxx.xx1-34, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/009400 do Auto de Infração nº AUT-E/581C29-2022 NÚMERO: 1.002.113 com a descrição da seguinte conduta: "desmatar 4,896 hectares de vegetação nativa tipologia cerrado, em área considerada de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 08 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 02, de 27 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.200/2022, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JEANE ALVES FERREIRA; CPF: nº xxx.xxx.xx1-68, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/4011/012823 do Auto de Infração nº AUT-E/F38B40-2022 NÚMERO: 1.002.354 com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 118.87 hectares em área de reserva legal na fazenda girassol no município de Paranã". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 30 de novembro de 2022.

Saulo Guedes Azevedo
Comissão de Julgamento de Auto de Infração
1ª Instância

ITERTINS

PORTARIA Nº 1/2023/GP.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER, por necessidade dos serviços, 30 (trinta) dias de férias, a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023 do(a) servidor(a) ADALBERONE MONTEIRO DA SILVA, Técnico em Agrimensura/Gerente de Georreferenciamento e Topografia, número funcional 11141093-3 e CPF nº XXX.XXX.541-53, referente ao período aquisitivo de 21/05/2021 a 20/05/2022, previstas para 02/01/2023 a 31/01/2023, assegurando-lhe o direito de usufruí-la do referido benefício em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, aos 2 dias do mês de janeiro de 2023.

Robson Moura Figueiredo Lima
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Trata-se da notificação extrajudicial da Associação Comunidade Matões, com a finalidade de cumprimento da decisão ID 1425711264, exarada no processo judicial nº 1001952-26.2020.4.01.4302.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante às disposições da Lei nº 087, de 27 de outubro de 1989, que cria o INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS e estabelece sua competência;

Considerando que foram adotados os procedimentos legais para efetivação do processo de titulação da Associação da Comunidade Matões;

Considerando a respeitável decisão exarada no processo judicial 1001952-26.2020.4.01.4302, no qual determinou ao ITERTINS solicitar as informações aos representantes da respectiva associação, quanto aos seus atos constitutivos, bem como do seu representante legal;

Considerando que foram adotadas as medidas cabíveis para cumprimento da decisão, sendo os representantes notificados por meio do whatsapp, para prestarem as informações quanto aos atos constitutivos da Associação Comunidade Matões e do seu representante legal, entretanto, restando infrutífera a diligência;

Considerando que a Administração Pública visa dentre os princípios estatuidos no art. 37, da Constituição Federal, em especial, resguardar o princípio da eficiência e da segurança jurídica dos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Notificar a Associação Comunidade Matões e seus respectivos representantes legais, para encaminharem ao Instituto de Terras do Estado do Tocantins, por meio do e-mail: assgab.21@itertins.to.gov.br ou via protocolo, os dados constitutivos da respectiva associação e dos seus representantes legais.

Art. 2º As informações solicitadas devem ser protocoladas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta;

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação da Associação Comunidade Matões, será informado no processo judicial 1001952-26.2020.4.01.4302, os procedimentos que foram adotados para cumprimento da decisão ID1425711264.

Art. 4º Este edital entrar em vigor na data sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins, ITERTINS, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

Robson Moura Figueiredo Lima
Presidente

JUCETINS**PORTARIA JUCETINS Nº 02/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.****DISPÕE SOBRE MATRÍCULA DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, consoante que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei nº 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30/01/1996, bem como o disposto no Ato Nº 1.254 - NM, publicado no DOE nº 6097, de 30 de maio de 2022;

Considerando que a requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos, bem como apresentou o comprovante de prestação da caução no valor arbitrado pela Junta Comercial e o Termo de Compromisso devidamente assinado, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, expedida pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI);

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 55/2022, emitido pela Procuradoria Regional desta Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a matrícula da Srª MILENA ROSA DI GIACOMO ADRI, sob o nº 2022.12.0044, para que exerça a profissão de Leiloeira Pública Oficial e as suas atribuições em todo o território do Estado do Tocantins, conforme consta do processo nº TOE2200228940, de 30 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palmas-TO, 04 de janeiro de 2023.

JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA
Presidente

UNITINS**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022**

Em face do julgamento da licitação, proferido pela Pregoeira e com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 6.091/20 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 26/2022 da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA FÍSICO-PATRIMONIAL E HUMANA, ARMADA E DESARMADA, E MONITORAMENTO REMOTO, aos preços da empresa abaixo relacionada, conforme discriminações constantes de sua proposta de preços, anexada aos autos do Processo Administrativo nº 2022/20321/001311:

MONTANA SEGURANÇA PRIVADA - EIRELI - EPP
CNPJ Nº 19.200.109/0001-09

GRUPO ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. POSTOS	VALOR ANUAL REGISTRADO DO POSTO	VALOR TOTAL ANUAL REGISTRADO
1	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA FÍSICO PATRIMONIAL ARMADA (DIURNA)	09	R\$ 159.796,73	R\$ 1.438.170,57
2	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA FÍSICO PATRIMONIAL ARMADA (NOTURNA)	09	R\$ 175.459,56	R\$ 1.579.136,04
3	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA FÍSICO PATRIMONIAL DESARMADA (DIURNA)	06	R\$ 162.298,31	R\$ 973.789,86
4	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA FÍSICO PATRIMONIAL DESARMADA (NOTURNA)	06	R\$ 167.987,76	R\$ 1.007.926,56
5	MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24h (Sistema Completo)	03	R\$ 49.623,96	R\$ 148.871,88
VALOR TOTAL REGISTRADO:				R\$ 5.147.894,91

1. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do FORNECEDOR REGISTRADO, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o FORNECEDOR REGISTRADO, devendo apresentar ainda os documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR REGISTRADO;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

2.2. O FORNECEDOR REGISTRADO não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo das respectivas Atas de Registro de Preços.

2.3. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao FORNECEDOR REGISTRADO e nesse caso o prazo previsto no item 2.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR REGISTRADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ASSINATURAS

3.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Reitor da Universidade Estadual do Tocantins, o Pró-Reitor de Administração e Finanças e a Pregoeira, juntamente com a empresa abaixo discriminada, por meio do seu representante credenciado no certame.

Palmas/TO, 03 de janeiro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
REITOR DA UNITINS

RICARDO DE OLIVEIRA CARVALHO
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NATÁLIA REIS DE SOUSA TAVARES
PREGOEIRA

MONTANA SEGURANÇA PRIVADA - EIRELI - EPP
FORNECEDOR REGISTRADO

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALIANÇA DO TOCANTINS

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 (Chamamento Público)

A Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins - TO, torna público a abertura do presente CREDENCIAMENTO para CREDENCIAR/ CONTRATAR pessoas jurídicas para fornecimento a título de locação, transporte e instalação de tendas piramidais brancas, para utilização nos eventos a serem realizados pelo Executivo Municipal e Secretárias afins, conforme especificações e determinações constantes no Edital do Credenciamento nº 006/2022, e Termo de Referência. PRAZO DE CREDENCIAMENTO: 06 de janeiro de 2023 à 06 de janeiro de 2024. HORÁRIO: Das 07:30hrs as 11:30hrs e das 13:30hrs as 17:30hrs. ENTREGA DOS ENVELOPES: A Comissão de Contratação, situado na Rua José Bispo dos Santos, s/nº, CEP: 77.455-000, Centro, Aliança do Tocantins - TO. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. EDITAL: Poderá ser retirado das 07:30hrs as 11:30hrs e das 13:30hrs as 17:30hrs, mediante termo próprio, solicitado pelo E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com, ou pelo site: <http://www.alianca.to.gov.br>. INFORMAÇÕES: Telefone: (63) 3377-1262.

Aliança do Tocantins - TO, 05 de Janeiro de 2023.

Solange Soares da Silveira
Presidente da Comissão de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 - ADM
CONTRATO Nº 001/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
CONTRATADO: BEZERRA LOPES ADVOGADOS SS
OBJETO: Contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica Administrativa. Valor mensal de: R\$ 17.250,00 (dezesete mil e duzentos e cinquenta reais), e, pelo período de 12 (doze) meses, corresponde o valor total de: R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais). Aliança do Tocantins, 04 de janeiro de 2023. Elves Moreira Guimarães - Prefeito Municipal

PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022 - ADM
CONTRATO Nº 002/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
CONTRATADO: BEZERRA LOPES ADVOGADOS SS
OBJETO: Serviço Técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio ou defesa de causas judiciais em demandas do Município de Aliança do Tocantins - TO. Valor mensal de: R\$ 17.250,00 (dezesete mil e duzentos e cinquenta reais), e, pelo período de 12 (doze) meses, corresponde o valor total de: R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais). Aliança do Tocantins, 04 de janeiro de 2023. Elves Moreira Guimarães - Prefeito Municipal

ALVORADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2022/ADM - ALVORADA/TO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022/ADM. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO QUIOSQUE DO CENTRO ESPORTIVO DA CIDADE DE ALVORADA/TO, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivo o valor do contrato (item 4.2 da cláusula Quarta do original Contrato) - (Contrato nº 013/2022/ADM - firmado no dia 23 de Junho de 2022 entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO e a empresa ODAIR FERRARA FILHO EIRELI - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Fica suprimido o valor de R\$ 106,17 (cento e seis reais e dezesete centavos), compreendendo 0,035% de percentual suprimindo ao Contrato. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 013/2022/ADM - firmado no dia 23 de Junho de 2022.

Alvorada - TO, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2022.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito Municipal

DIANÓPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

O Município de Dianópolis - TO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICA a realização do Pregão Eletrônico nº 001/2023. Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, REFERENTES A ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Abertura da Sessão Pública: dia 20/01/2023 às 08h00min, horário de Brasília, no portal www.bnc.org.br.

Recebimento das Propostas: até às 07h45min de 20/01/2023 no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

Edital e anexos disponível em: www.dianopolis.to.gov.br/embed-content/licitações e www.bnc.org.br, Legislação: Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei 8.666/93 suas alterações e demais legislações pertinentes.

Informações Gerais: Fone: (63) 3692 2005, e-mail: cpldianopolis@gmail.com.

Dianópolis - TO, 05 de Janeiro de 2023.

Zildeny Gonçalves Nepomuceno
Pregoeira

FILADÉLFIA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

O Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia - TO, torna público que fará realizar no dia 16 de janeiro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Aquisição de um veículo proveniente do convênio nº 29010.000080/2022, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde - SES/TO e o Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia, destinado a suprir a demanda existente, conforme termo de referência anexo I do edital. Os encerramento de envio das proposta até, o dia 16 de janeiro de 2023 até às 8h. O Edital está disponível no Portal: Bolsa Nacional de Compras-BNC www.bnc.org.br e www.filadelfia.to.gov.br ou através do e-mail: cplfiladelfia@gmail.com.

ARYANNA MARINHO MEDEIROS BENTO
Secretária Municipal de Saúde

MIRACEMA DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022 - PROCESSO 1986/2022**

O MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que realizará na sala de reuniões da CPL do Município, situada na Praça Mariano de Holanda, Centro, Miracema do Tocantins/Tocantins, a TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022 - Processo 1986/2022, dia 26/01/2023, às 09h00min horário local, tipo menor preço global, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CERCAMENTO DA CRECHE MUSTAFÁ BUCAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS. O mesmo está à disposição no site: <https://www.miracema.to.gov.br/embed-content/licitacoes>. Informações Tel.: (63) 3666-1444. E-mail: licitacaomiracema10@gmail.com.

Miracema do Tocantins - TO, 02 de Janeiro de 2023.

SHEILA TAIS RAUCH
Pregoeira

PORTO NACIONAL**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - SRP**

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado a Av. Murilo Braga, 1887, centro - Porto Nacional - TO:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023 - CULT, dia 18 de janeiro 2023 às 09:30 horas, tipo MENOR POR LOTE, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS AO AR LIVRE (PALCO, SOM PA, ILUMINAÇÃO, DISCIPLINADORES, FECHAMENTO METÁLICO, CAMARINS, TENDAS, MESAS, CADEIRAS E ETC), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA SEREM UTILIZADOS NAS FESTIVIDADES REALIZADAS NESTE MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL E DISTRITOS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVAS E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Retirada do Edital Junto ao site www.portonacional.to.gov.br ou na Comissão de Licitações das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, e informação através do fone: (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 05 de Janeiro de 2023.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações

TOCANTINÓPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis-TO, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2023; Sistema de Registro de Preços, Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: aquisição de sacos de lixos para atender as demandas de todas unidades gestoras deste município tais como: Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Educação e Secretaria de Obras, Transporte, Agricultura e Infraestrutura deste município, conforme Planilha e Termo de Referência, Edital disponível no site: <http://www.tocantinopolis.to.gov.br>, a partir do dia 06 de janeiro de 2023 e na sede da Prefeitura à Rua da Estrela, 303, Centro, Tocantinópolis-TO; Abertura dos envelopes e julgamento: dia 19/01/2023, na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, às 08h30min.

Tocantinópolis - TO, 04 de Janeiro de 2023.

Welington Jesus Caetano da Silva
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de Direito Público, sediado na Rua Cruzeiro do Sul, 705, Centro, Tocantinópolis, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ Nº 11.266.993/0001-64, RESOLVE Registrar os Preços das Empresas: TECNOFARMA - TECNOLOGIA FARMACÉUTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 05.334.483/0001-84, vencedora dos seguintes lotes:

LOTE 1 - MEDICAMENTOS - INJETÁVEIS - valor do Lote R\$ 1.128.945,57 (um milhão, cento e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

LOTE 17 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - valor do Lote R\$ 139.903,12 (cento e trinta e nove mil, novecentos e três reais e doze centavos).

Valor Adjudicado e Homologado: R\$ 1.268.848,69 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ: 00.545.222/0001-9, vencedora dos seguintes lotes:

LOTE 2 - MEDICAMENTOS - INJETÁVEIS - CONTROLE ESPECIAL - valor do Lote R\$ 217.509,22 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e nove reais e vinte e dois centavos).

LOTE 3 - MEDICAMENTOS - COMPRIMIDOS - valor do Lote R\$ 221.686,86 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

LOTE 4 - MEDICAMENTOS - COMPRIMIDOS - CONTROLE ESPECIAL - valor do Lote R\$ 286.776,07 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e sete centavos).

LOTE 5 - MEDICAMENTOS - CAPSULAS, TUBOS E SACHES - valo do Lote R\$ 155.485,51 (cento cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um reais).

LOTE 6 - MEDICAMENTOS - FRASCOS - valor do Lote R\$ 936.087,56 (novecentos e trinta e seis mil, oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

LOTE 7 - MEDICAMENTOS - FRASCOS - CONTROLE ESPECIAL - valor do Lote R\$ 167.054,70 (cento e sessenta e sete mil, cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

LOTE 8 - MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALAR- SOROS E ÁGUA PARA INJEÇÃO - valor do Lote R\$ 716.940,46 (setecentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos).

LOTE 9 - MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALAR - AGULHADOS E PERFUROCORTANTES - valor do Lote R\$ 206.123,60 (duzentos e seis mil, cento e vinte e três reais e sessenta centavos).

LOTE 10 - MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALAR - DIVERSOS - valor do Lote R\$ 335.048,63 (trezentos e trinta e cinco mil, quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).

LOTE 11 - MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALAR - POLIETILENO E POLIPROPILENO - valor do Lote R\$ 208.406,24 (duzentos e oito mil, quatrocentos e seis reais e vinte e quatro centavos).

LOTE 12 - MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALAR - RADIOLOGIA - valor do Lote R\$ 136.667,10 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

LOTE 13 - MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALAR - FIOS CIRÚRGICOS - valor do Lote R\$ 278.121,60 (duzentos e setenta e oito mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos).

LOTE 14 - MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALAR - ACESSÓRIOS - valor do Lote R\$ 227.858,64 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

LOTE 15 - MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALAR - NÃO TECIDO - valor do Lote R\$ 47.799,60 (quarenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

LOTE 16 - MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALAR - LIQUIDOS E SANEANTES - valor do Lote R\$ 49.004,75 (quarenta e nove mil, quatro reais e setenta e cinco centavos).

Valor Adjudicado e Homologado: R\$ 4.190.570,54 (quatro milhões, cento e noventa mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos).

VALOR TOTAL LICITADO: R\$ 5.459.419,23 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e três centavos).

Objeto: aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospitalar, insumos, materiais odontológicos/laboratorial e correlatos, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de saúde de Tocantinópolis-TO, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I do Edital.

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura conforme previsto no §3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Data da assinatura: 12 de dezembro de 2022.

Assinam: Pelo Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis -TO, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria Vandecy Soares Ribeiro, pelos Detentores da Ata de Registro de Preços, representando a empresa PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSP. LTDA, o Sr. Osemar Cruz Mouzinho e representando a empresa TECNOFARMA-TECNOLOGIA FARMACÊUTICALTA - ME, a Sra. Iralde Mendes Lima.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Alessandra Gomes Coelho Silva (Auto Posto Rio Sono) CNPJ nº 04.688.678/0001-60, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia - LP, de Instalação - LI e de Operação - LO para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizada na avenida Aeroporto esquina com a avenida Santa Maria, nº 65, Setor Novo Horizonte, município de Rio Sono -TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A CAP Almeida Comercio Varejista de Combustíveis Ltda, CNPJ 24.356.090/0001-16, torna público que requereu ao NATURATINS, Autorização para Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) para atividade de Transporte Rodoviário de Combustível, sito nas Rodovias do Estado do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e COEMA 007/2005 que dispõe sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Carlos Roberto Tavares de Oliveira, CPF: nº XXX.XX2.231-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para as atividades de Barramento (Obras Civas não Lineares), na Fazenda Santo Antônio, Município de Arraias/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa COMERCIAL DE CARNES COLI-FRIGO LTDA: 10.445.332/0001-XX, localizada na ROD. BR- 153, km-250, s/n, zona rural - Colinas do Tocantins -TO, torna público que requereu no INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO; para a atividade de Frigorífico - abate de bovinos no Estado do Tocantins. Responsabilidade Técnica: GRUPO AR.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa RUBENS FERNANDES MARÇAL CPF: 289.178.711-XX, localizada na AGROPECUÁRIA MARÇAL, s/n, ZONA RURAL - Brasilândia do Tocantins/TO, torna público que requereu ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de AGROPECUÁRIA no Estado do Tocantins. Responsabilidade Técnica: GRUPO AR.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Elídio Mendes Da Fonseca CPF: XXX.XX6. 601-06, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de Pecuária de Corte, na Fazenda Laginha - Lote 124 do Loteamento Monte Santo, situado no Município de Monte Santo do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A FAZENDA CAMPOS BELO propriedade de Roberto Pereira Junior CPF: XXX.XX9.331-77, tornam público que requereu ao NATURATINS: O Licenciamento Ambiental, Licença Prévia, Instalação e Operação para atividade Pecuária, localizada no município de Peixe -TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. FELICIANO SILVA, inscrito no CPF Nº 061.XXX.126-34, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Bovinocultura, na Fazenda Olho D'água em Miranorte-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JLVM NEGOCIOS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ **434.***0001-34 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para as atividades de Bovinocultura, Autorização de Exploração Florestal e Outorga D'água (DUI) a serem instaladas na Fazenda Lote 33 (Remanescente), 34-B e 35-A, do Loteamento Ponte Alta, Gleba 4, 1ª Etapa, município de Ponte Alta do Tocantins- TO. Os empreendimentos se enquadram na Resolução COEMA nº 007/2005 e Resolução CONAMA 237/1997.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOSÉ CARLOS SALVIANO inscrito no CPF XXX.XX4.921-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão das LICENÇAS PRÉVIA (LP), DE INSTALAÇÃO (LI) E OPERAÇÃO (LO) para a atividade de Agricultura a ser instalada na Fazenda Terra Madre, município de LIZARDA-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOSIMAR DOS SANTOS MORAES, CPF: XXX.XX7.531-91 Endereço, Rua São Raimundo - Centro, São Miguel do Tocantins-TO, torna público que requereu ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, LP, LI e LO, para atividade de Mineração e Extração de Cascalho no local "Fazenda Dois Irmãos" no Município de São Miguel do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 010/2009 e COEMA Nº 07/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Kaam Armazéns Gerais Ltda (KAAM ARMAZÉNS GERAIS), CNPJ 09.281.091/0001-55, situada na Chácara Santa Luzia, Zona Rural, Silvanópolis - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças: Prévia, de Instalação e de Operação para atividade de beneficiamento e armazenamento de grãos. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Kaarol Armazéns Gerais Ltda (KAAROL ARMAZÉNS GERAIS), CNPJ 37.827.983/0001-44, situada rodovia TO-050, Km116, Zona Rural, Silvanópolis - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Ambiental para atividade de armazenamento de grãos. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa RBR Comércio Combustível Ltda. - Posto Reis, CNPJ: 10.702.910/0001-70, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação (LO) para a atividade de Comércio e Varejo de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores, com endereço na Avenida Tocantins, nº 52. Centro, Angico-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 Resolução COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS, inscrita no CNPJ nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu a Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente de Porto Nacional (ARPN), a renovação da Licença de Operação (LO) nº 1809-2017, referente ao Sistema de Abastecimento de Água - SAA do Povoado de Escola Brasil município de Porto Nacional - TO, cujo empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 007/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS, inscrita no CNPJ nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a renovação da Licença de Operação (LO) nº 1800-2017, referente ao Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do Município de Miranorte - TO, cujo empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 007/05.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES GERAIS DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PALMAS - SISEMP - PARA O QUADRIÊNIO 2023/2027

A Comissão Eleitoral do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Palmas - SISEMP, nomeada por meio da PORTARIA SISEMP Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2023, vêm nos termos do art. 73 do Estatuto Social do SISEMP, no uso de suas atribuições estatutárias e em consonância com o art. 17, §2º, alínea "I", e art. 26, ambos do Estatuto Social do SISEMP, convocar os sindicalizados do SISEMP para o processo eleitoral do Quadriênio 2023/2027, para os cargos de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. As eleições ocorrerão no dia 05 de março de 2023, no horário das 08h às 17h, na sede do SISEMP, que fica localizada na Quadra 606 Sul, Avenida LO 13, Lote 30, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: nº 77.022-054, com urnas fixas (eletrônica ou de lona - dependendo da disponibilização do TRE/TO) ou poderá ser realizado na modalidade virtual (on line), conforme a ser decidido por esta Comissão Eleitoral nos termos do art. 68, §§1º e 2º, estatutário. As eleições serão por meio de escrutínio secreto, sufragado em turno único, na forma do art. 69 do Estatuto Social. O sindicalizado interessado em se candidatar a cargo na Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, deverá participar por meio de Chapa, contendo todos os componentes conforme a composição do art. 75 estatutário, devendo ser observados os requisitos de elegibilidade constantes do estatuto. O prazo para o registro das chapas se inicia no dia 09 de janeiro de 2023 e se encerra no dia 13 de janeiro de 2023, na forma do art. 77, §1º, do Estatuto Social, a qual deverá ocorrer na sede do SISEMP em Palmas/TO, das 14h às 18h. Terão direito ao voto os sindicalizados com pelo menos 01 (um) ano de filiação, contado da data da eleição, e que estejam em pleno gozo dos seus direitos estatutários, sendo o exercício do direito do voto é pessoal e intransferível, na forma do art. 71 do Estatuto Social. A Comissão Eleitoral deixará disponível na sede do SISEMP, o Regimento Eleitoral destas eleições no dia 06 de janeiro de 2023. Deverão ser observados os requisitos previstos no Estatuto Social do SISEMP e no Regimento Eleitoral, o regimento para este pleito. A apuração será realizada na sede do SISEMP logo após o encerramento da votação, conforme o disposto no art. 86 estatutário, e a posse dos eleitos será em 27 de outubro de 2023, conforme previsão do art. 91 estatutário.

Palmas - TO, 05 de Janeiro de 2023.

HELIO TEIXEIRA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Eleitoral

CÍCERO PINTO DE OLIVEIRA
1º Membro da Comissão Eleitoral

ARMANDO PAULINO DA SILVA
2º Membro da Comissão Eleitoral